

**TVR N.º 95, DE 2012  
(Do Poder Executivo)**

**Mensagem nº 102/2012  
Aviso 218/2012**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 873, de 23 de setembro de 2010, que renova a permissão outorgada à Rádio 99 FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD))

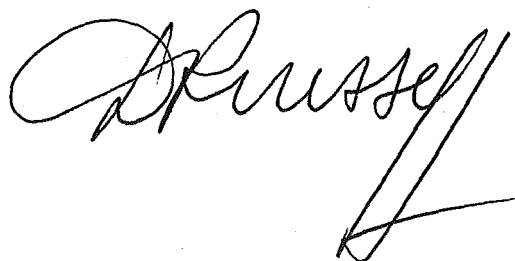
Mensagem nº 102

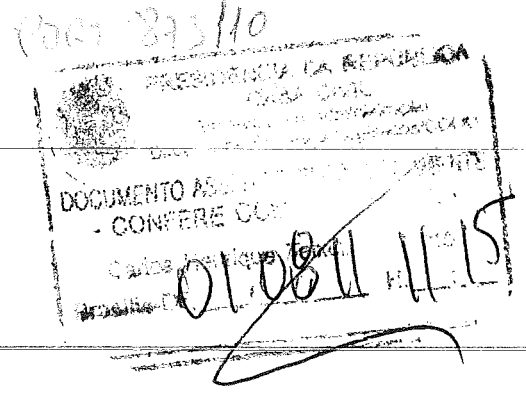
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 697, de 11 de setembro de 2009 – Rádio Itaimbé FM Ltda., no município de São Francisco de Paula – RS;
- 2 - Portaria nº 485, de 31 de maio de 2010 – Rádio Princesa do Oeste Ltda., no município de Xanxerê – SC;
- 3 - Portaria nº 873, de 23 de setembro de 2010 – Rádio 99 FM Ltda., no município de Balneário Camboriú – SC;
- 4 - Portaria nº 56, de 17 de fevereiro de 2011 – Sistema Paranaense de Comunicação Ltda., no município de Londrina – PR; e
- 5 - Portaria nº 108, de 2 de maio de 2011 – Rádio SP-1 Ltda., no município de Diadema - SP.

Brasília, 23 de março de 2012.





RFMC  
10.09.11

EM nº. 400/2011 - MC

Brasília, 5 de julho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo nº 53000.046274/2007, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à **RÁDIO 99 FM LTDA.** para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, por dez anos, a partir de 2 de dezembro de 2007.
2. A permissão foi deferida à **RÁDIO 99 FM LTDA.**, pela Portaria nº 288, de 25 de novembro de 1987, publicada no Diário Oficial da União do dia 2 de dezembro de 1987, renovada pela Portaria nº 13, de 17 de janeiro de 2000, publicada no Diário Oficial da União do dia 15 de março de 2000, referendada pelo Decreto Legislativo nº 368, de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 27 de setembro de 2001.
3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.
4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.
5. Impende ressaltar que já foi publicada a Portaria nº 873, de 23 de setembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 5 de outubro de 2010, tendo os termos da referida Portaria sido ratificados pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
6. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

PROCESO DE LA FAMILIA  
DOCUMENTO ASSE  
- CONTROL O  
01/08/11 11:15

*Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva*



Serviço Público Federal	
Ministério das Comunicações	
Publicado no D.O.U. em	
05/10/2010	
Seção	Página
1	61
Rubrica	
João	

PORTARIA Nº 873 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.046274/2007, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 2 de dezembro de 2007, a permissão outorgada à **RÁDIO 99 FM LTDA.**, pela Portaria nº 288, de 25 de novembro de 1987, publicada no Diário Oficial da União do dia 2 de dezembro de 1987, renovada pela Portaria nº 13, de 17 de janeiro de 2000, publicada no Diário Oficial da União do dia 15 de março de 2000, referendada pelo Decreto Legislativo nº 368, de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 27 de setembro de 2001, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE**  
Ministro das Comunicações

EM/400/ME

432

PRIMEIRA-SECRETARIA

RECEBIDO nesta Secretaria

Em 29/03/2012 às 17:00 horas

*Oliver Viana* 4.766  
Assinatura Ponto

Aviso nº 218 - C. Civil.

MSC 102/2012

Em 26 de março de 2012.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado EDUARDO GOMES  
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam permissões para exploração de serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada constantes das Portarias nºs 697, de 2009; 485 e 873, de 2010; e 56 e 108, de 2011.

Atenciosamente,

*Gláisi Hoffmann*

GLÁISI HOFFMANN  
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República

Sec. - Geral da Mesa SEPRO 29/Mar/2012 - 15:56  
Folha: 1148 Ass.: Gláisi Hoffmann. D-199111-10500.

PRIMEIRA-SECRETARIA  
Em 29/03/2012  
De ordem, ao Senhor Secretário  
Geral da Mesa, para as devidas  
providências.  
*Claudio Augusto A. F. Santana*  
CLAUDIO AUGUSTO A. F. SANTANA  
Chefe de Gabinete

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO**  
**COORDENAÇÃO DA REGIÃO CENTRO - OESTE E SUL**

**Despacho:** 2.488 /2007

**Referência.:** Nº 53000.046274/2007  
**Assunto:** Renovação de Outorga

Tendo em vista a documentação anexa, tratando do assunto em tela, relativamente à RADIO 99FM LTDA, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 28 de agosto de 2007.

**MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO**  
Chefe de serviço

De acordo. Proceda-se a abertura de processo conforme proposto.

Em 29/08/2007

**ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO**  
Coordenador(a)-Geral de Regime Legal de Outorgas

Min. das Comunicações  
Brasília - DF  
2

48

Para  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorgas de Serviços

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF  
53000 046274/2007-96  
SEAPASC  
21/08/2007-05:48

Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado das Comunicações..

A **RÁIO 99FM LTDA**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº.80.074.115/0001-60, vem, por seu representante legal, solicitar a Vossa Excelência, conforme SCRAD Jurídico 88.65, de dezembro de 1997, requer **RENOVAÇÃO DE OUTORGA** para continuidade da execução dos serviços.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Balneário Camboriú/SC, 05 de julho de 2007.

*Honorato Salvati*  
**HONORATO SALVATI**  
CPF

GMB  
2/11

Data: 21/09/2011  
DO: DO  
Para: Sedap  
 Conhecimento  
 ~~Conhecimento~~  
 Análise e Deliberação  
 Preparar Resposta  
 Preparar Informe  
 Responder ao Interessado  
 Fazer-me  
 Arquivar-se  
Prazo: 1  
Carlos Alberto Frota Resende  
Diretor - DCS/SSCE/MC



## 9.4 - LAUDO DE ENSAIO

### 9.4.1 - INTERESSADO

- a) Nome : Rádio 99 FM Ltda .
- b) Endereço Completo : Avenida Atlântida – 2554 – Centro – Balneário Camboriú/SC – Cep: 88330-000 .

### 9.4.2 – ENSAIO

- a) Motivo : Renovação de Outorga.
- b) Endereço onde foi realizado : Morro da Pedra da Leda - Praia do Pinho – Balneário Camboriú/SC .
- c) Data em que foi realizado : 14/06/2007.
- d) Data : 02/12/1997 – Publicação do Decreto Legislativo .
- e) SCRAD Jurídico : 8865 . .

### 9.4.3 – FABRICANTE – Transmissor Principal :

- a) Nome : WTK Telecomunicações Ltda .
- b) Modelo : SI F - 10 .
- c) Homologação : 015884xxx0381 .

### 9.4.4 – FUNÇÃO DO TRANSMISSOR : PRINCIPAL.

### 9.4.5 – MEDIÇÕES

#### 9.4.5.1 – FREQUÊNCIA

- a) Nominal : 99,7 MHZ
- b) Medida em ambiente normal : 99.700.010 HZ.
- c) Variação máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente : 10 HZ.



9.4.5.2 – RESPOSTA DE AUDIOFREQUÊNCIA

Frequência ( HZ )	Mono ( Canal – I ) Modulações			Mono ( Canal – II ) Modulações		
	25%	50%	100%	25%	50%	100%
50	-0,7	-0,7	-0,5	-0,6	-0,7	-0,6
100	-0,4	-0,5	-0,4	-0,5	-0,4	-0,3
400	-0,1	-0,2	-0,2	-0,2	-0,2	-0,3
1000	-1,5	-1,3	-1,6	-1,5	-1,7	-1,5
5000	6,5	6,3	6,1	6,3	6,3	6,0
7500	9,1	9,2	9,6	9,6	9,6	9,4
10.000	9,0	9,3	9,4	9,3	9,5	9,5
15.000	9,3	9,1	9,6	9,7	9,8	9,5

Frequência ( HZ )	Estéreo ( Canal- I ) Modulações			Estéreo ( Canal – II ) Modulações		
	25%	50%	100%	25%	50%	100%
50	-0,8	-0,7	-0,4	-0,6	-0,4	-0,4
100	-0,4	-0,4	-0,15	-0,4	-0,3	-0,3
400	-0,2	-0,2	-0,1	-0,1	-0,1	-0,1
1000	-1,6	-1,5	-1,5	-1,1	-1,3	-1,4
5000	6,2	6,3	6,2	6,3	6,2	6,4
7500	9,6	9,6	9,5	9,5	9,4	9,3
10.000	12,1	12,3	12,2	12,3	12,3	12,2
15.000	12,0	12,1	12,0	12,4	12,5	12,0



9.4.5.3 – DISTORÇÃO HARMÔNICA

Frequência (HZ)	Mono – ( Canal – I ) Modulação			Mono – ( Canal – II ) Modulação		
	25%	50%	100%	25%	50%	100%
50	0,4	0,42	0,42	0,43	0,41	0,41
100	0,32	0,32	0,34	0,31	0,32	0,34
400	0,42	0,43	0,41	0,43	0,40	0,40
1000	0,43	0,38	0,37	0,38	0,37	0,38
5000	0,42	0,43	0,42	0,41	0,39	0,36
7500	0,40	0,38	0,37	0,40	0,35	0,33
10.000	0,35	0,37	0,33	0,39	0,36	0,34
15.000	0,33	0,37	0,34	0,34	0,35	0,36

Frequência (HZ)	Estéreo – ( Canal – I ) Modulação			Estéreo – ( Canal – II ) Modulação		
	25%	50%	100%	25%	50%	100%
50	0,42	0,43	0,41	0,44	0,43	0,41
100	0,44	0,43	0,43	0,42	0,42	0,40
400	0,41	0,42	0,44	0,44	0,43	0,41
1000	0,40	0,42	0,42	0,44	0,43	0,41
5000	0,41	0,40	0,41	0,44	0,43	0,43
7500	0,45	0,44	0,45	0,44	0,42	0,45
10.000	0,41	0,40	0,41	0,43	0,43	0,42
15.000	0,41	0,42	0,43	0,44	0,45	0,46





9.4.5.4- NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA ( FM ) , EM RELAÇÃO  
A 100% DE MODULAÇÃO COM 400 HZ

-63,0 dB.

9.4.5.5 – NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA ( AM ) , EM RELAÇÃO  
A 100% MODULAÇÃO EM AMPLITUDE

- 55,0 dB.

9.4.5.6 – ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS E ESPÚRIOS

ESPÚRIOS

	120- 240 Mhz	240 – 600 Mhz
Geminal	-25,0DB	-32,0DB
Real	-33,0DB	-37,0DB

HARMÔNICOS

	2º	3º	4º	5º
Atenuação db	77,0	77,0	78,0	78,0

9.4.5.7 – POTÊNCIA DE SAÍDA :

9,2 Kw– WATTÍMETRO.

**9.4.6 – INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA****9.4.6.1 – Gerador de Estéreo**

- a) Fabricante : Orban .
- b) Modelo : 8100.

**9.4.6.2 – MEDIÇÕES****9.4.6.2.1 – FREQUÊNCIA DE SUBPORTADORA PILOTO**

- a) Medida : 19.002 HZ.
- b) Variação máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente : 02 HZ.

**9.4.6.2.2 – Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pelas subportadoras piloto . 2% .**

**9.4.6.2.3 – SEPARAÇÃO ESTEREOFÔNICA ( DB )**

<b>Frequência HZ</b>	<b>Leitura do Canal L com Sinal do Canal R</b>	<b>Leitura do Canal R com Sinal do Canal L</b>
50	33,0	34,0
100	35,0	33,0
1000	31,0	32,0
5000	34,0	32,0
7500	34,0	32,0
10.000	33,0	32,0
15.000	31,0	31,0

**9.4.6.2.4 – DIAFONIA**

AUDIOFREQUÊNCIA	Leitura em L + R do Sinal L-R ( Fora Fase )	Leitura em L-R do Sinal L+ R ( Em fase ) (db )
50	43,0	44,0
100	42,0	42,0
400	44,0	44,0
1000	43,0	42,0
5000	45,0	46,0
7500	43,0	44,0
10.000	45,0	45,0
15.000	44,0	46,0

**9.4.7 – INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS :** Não possui Canal Secundário .

**9.4.8 – OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR**

**9.4.8.1 – Placa de Identificação**

- a) Fabricante : WTK Telecomunicações Ltda .
- b) Modelo : WTK Telecomunicações Ltda .
- c) Homologação : 015884xxx0381 .

**9.4.8.2 – Medidores do estágio final de RF**

- a) de corrente contínua de Placa – – 0 – 1,0 A.
- b) de tensão contínua de Placa – – 0 – 1000 V.
- c) de potência de saída – – 0- 120 %.

Folha 06

9.4.8.3 – Existência de tomadas de amostra de RF , para :

- a) modulação – Sim.
- b) frequência – Sim.

9.4.8.4 – Existência de dispositivos de segurança do pessoal :

- a) de descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão :  
Resistores de Sangria em paralelo com a fonte de alta tensão.
- b) gabinetes metálicos encerrando o transmissor , com todas as partes expostas ao contato dos operadores , interligadas à terra : Sim.
- c) de interruptores de segurança , em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 volts :  
Sim.
- d) Possibilidade de serem feitos , externamente , os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 Volts : Sim.

9.4.8.5 – Existência de dispositivos de proteção do transmissor :

- a) na fonte de alta tensão : Interloques de segurança.
- b) Contra falta de ventilação adequada : contrôle de pressão de entrada de ar na cavidade , que desliga o transmissor.


Folha 07





#### 9.4.9 – DECLARAÇÕES

##### 9.4.9.1 – Declaração do Profissional Habilitado

“ Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo , obtidas mediante ensaio por mim realizado , pessoalmente , no transmissor a que se refere . O presente Laudo consta de 09 folhas , todas numeradas e rubricadas com a rubrica  de que faço uso “ .

Blumenau, 16 de janeiro de 2005.

Nome : Jorge Luiz Reinert.

Crea : 030663-8-SC.

##### 9.4.9.2 – Parecer Conclusivo

“ Para fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , DECLARO que o transmissor de frequência modulada , a que se refere este Laudo de Ensaio , na data em que foi realizado , atedia à regulamentação aplicável.

Blumenau, 16 de janeiro de 2005.

Nome : Jorge Luiz Reinert.

Crea : 030663-8-SC.

#### 9.4.9.3 – Declaração do Interessado

“ Na qualidade de representante legal da Rádio 99 FM Ltda Ltda , DECLARO que o Sr. Jorge Luiz Reinert , esteve no dia 16 de Junho de 2007 , ensaiando o transmissor de frequência modulada , fabricado por WTK , modelo SIF -10 , homologação 015884 x x x 0381, com potência nominal de 10,0 KW “ .

Local do Ensaio : Morro da Pedra da Leda – Balneário Camború/SC .

Balneário Camború , 16 de janeiro de 2005.

Nome : Honorato Salvati .  
CPF: 198.205.349-68 .

Cargo que exerce : Diretor .

Assinatura : *Honorato Salvati*

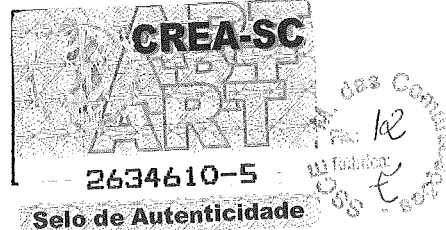
CREA-SC



A.R.T.

Anotação de Responsabilidade Técnica  
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina

Autenticidade



**Profissional**

Nome		Título		Registro	
JORGE LUIZ REINERT		Eng. Eletrônico		030663-8	
Endereço Profissional					
Rua Benjamin Constant - 2438					
Bairro	Município	CEP	UF	Fone	
Vila Nova	Blumenau	89035-100	SC	47- 3323-5406	
Empresa Executora			Registro	Vinculo	
			3		

**Contratante**

Nome		CPF/CGC		
Rádio 99 FM Ltda		80074115/0001-60		
Endereço Contratante				
Avenida Atlântida - 2554				
Bairro	Município	CEP	UF	Fone
Centro	Balneário Camboriú	88330-000	SC	47-3367-3286

**Resumo do Contrato**

Laudo de Ensaio Transmissor de FM

Prazo Previsto: Início: 18/07/2007 Término: 18/10/2007 Honorários: R\$ 1.000,00 Valor Obra/Serviço: R\$ 1.000,00

**Identificação da Obra/Serviço**

Nome Proprietário		CPF/CGC		
Rádio 99 FM Ltda		80074115/0001-60		
Endereço obra/serviço				
Morro da Pedra da Leda				
Bairro	Município	CEP	UF	Fone
Praia do Pinho	Balneário Camboriú	88330-000	SC	47-3367-3286

**Assinaturas**

Blumenau, 13/06/2007

Local e Data

*[Handwritten Signature]*

Profissional

*[Handwritten Signature]*

Contratante

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 6.496/77)

Reservado ao Responsável Técnico

**Tipo de Anotação**

**Atividades Técnicas**

Código / Tipo	Vinculada a ART Nº	Objetos	Classificação	Nível	Quantidade	Unidade
4		24	B0109	1	1,00	45
<b>Participação Técnica</b>						
3						
Registro / Nome do Profissional						
030663-8 Jorge Luiz Reinert						
Entidade de Classe						
Regularização						
Descrição Complementar						



**CREA-SC**

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia  
CNPJ: 82.511.643/0001-64

**RECIBO SACADO**

JORGE LUIZ REINERT  
RUA BENJAMIM CONSTANT 2438  
89035-000

030663 8  
VILA NOVA

Instruções



EXTRATO DISCRIMINADO DE DEBITOS:  
...

Registro.....: 030663 -8  
Profissional: JORGE LUIZ REINERT  
Nro. ART.....: 2634610-5  
Proprietario: RADIO 99 FM LTDA  
Localizacao.: MORRO DA PEDRA DA LEDA  
Cidade.....: BALNEARIO CAMBORIU

Vencimento	06/08/2007
Agência/Código cedente	2481.870.00000001-2
Nosso Número	803066326346100-0
Valor Cobrado	

**Cobrar em R\$(reais), não receber após o vencimento**

Autenticação Mecânica

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

LOTOFÁCIL: agora com sorteios

213-476720878-4

01/AGO/2007

HORA DE 12:13:14

LOT, 20,001747-0  
LOCALIDADE: BLUMENAU  
AG, VINCULADA: 0411

TERM 023382

COMPROVANTE PAGAMENTO DE  
BLOQUETO

DATA DE VENCIMENTO: 06/08/2007  
VALOR DO PAGAMENTO: 29,00

1049000019 24818703068  
63263461004 1 35900000002900

213-476720878-4

VIA DO CLIENTE

Lotofácil

CAIXA Lotofácil CAIXA



## DECLARAÇÃO

A Rádio 99 FM Ltda, permissionária do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu representante legal Sr. HONORATO SALVATI, que abaixo subscreve, declara para fins de Renovação de Outorga junto ao Ministério das Comunicações, que não infringe as vedações do parágrafo 5º do artigo 220 da Constituição Federal.

Balneário Camboriú, 05 de julho de 2007.

*Honorato Salvati*

---

**RADIO 99 FM LTDA.  
HONORATO SALVATI  
CPF 198.205.349-68**



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 80074115/0001-60**Razão Social:** RADIO 99 FM LTDA**Endereço:** AV ATLANTICA 2554 SOBRELOJA 20 / CENTRO / BALNEARIO  
CAMBORIU / SC / 88330-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/08/2007 a 08/09/2007**Certificação Número:** 2007081011264011852565

Informação obtida em 17/08/2007, às 10:57:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú  
Secretaria da Fazenda

CNDM  
CERTIDÃO NEGATIVA DE  
DÉBITO MUNICIPAL

Nº 2044/2007

Processo Administrativo Nº 13527/2007

Data: 16/08/2007

Requerente: RADIO 99 FM LTDA

1399

### Identificação do Contribuinte

Nome: RADIO 99 FM LTDA

1399

Endereço: AV ATLANTICA, 2554 - SOBRELOJA 20

Município: BALNEARIO CAMBORIU

UF: SC

CEP: 88.330-906

CNPJ ou CPF: 80.074.115/0001-60

### Finalidade da Certidão

Finalidade: Documentacao Propria

Observações:

CERTIFICO que, inexistente débito impeditivo da expedição desta certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvada a PMBC o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

  
Lindamir L. Spengler  
Matrícula 15766  
Assinatura e Carimbo

  
Natália Araújo Santa  
DIRETORA  
Assinatura e Carimbo  
MATRÍCULA 15945

Atendente: LINDAMIR LANZMASTER SPENGLER

certenej - 6006

Esta certidão terá validade pelo período de 90 dias



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **RADIO 99 FM LTDA**  
CNPJ/CPF: **80.074.115/0001-60**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 70140035333690  
Data Emissão: 26-06-2007 16:56:11  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pela Lei nº 13.568/05): 23-12-2007 16:56:11

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE  
TERCEIROS

Nº 021022007-20021080

Nome: RADIO 99 FM LTDA  
CNPJ: 80.074.115/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

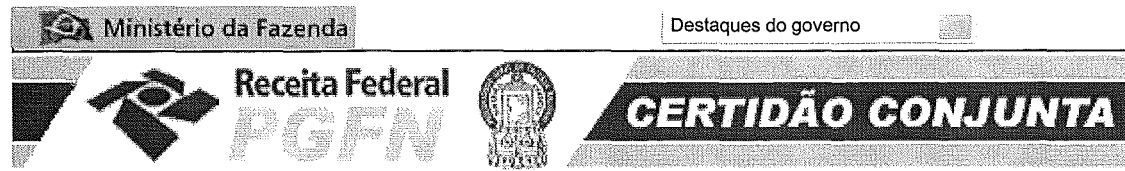
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 11/05/2007.  
Válida até 07/11/2007.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RADIO 99 FM LTDA**  
**CNPJ: 80.074.115/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:59:08 do dia 26/06/2007 <hora e data de Brasília>.

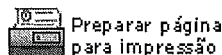
Válida até 23/12/2007.

Código de controle da certidão: **50AB.64A0.AF43.1058**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



**MINISTÉRIO  
DO TRABALHO  
E EMPREGO**

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego  
Departamento de Emprego e Salário  
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

**RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS****RECIBO DE ENTREGA DA RAIS****ANO-BASE: 2006****Identificação do Estabelecimento**

CREA	590500185651
Razão Social	RADIO 99 FM LTDA EPP
CNPJ	80074115/0001-60
CEI	
CEI Vinculado	
Endereço	AV ATLANTICA, 2554
Bairro	CENTRO
Cidade/UF	BALNEARIO CAMBORIU / SC
CEP	88330-083

**DECLARAÇÃO ENTREGUE**

Data	14/02/2007
Quantidades de vínculos	16

Coordenação da RAIS

Brasília, 21/03/2007.

Código de Identificação do Recibo

**.831.4117.2395.174.74**

## RÁDIO 99 FM LTDA

7ª Alteração e Consolidação Do Contrato Social  
CNPJ 80.074.115/0001-60

Pelo presente instrumento particular de Alteração contratual, que entre si fazem os sócios:

**CARLOS ALBERTO SPINELLI**, brasileiro, natural de Santos - SP, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4/R 25551171 emitida pela SSP/SC e do CPF nº 170.539.609-78, residente e domiciliado à Rua 2300, nº 297, apto 1401, Edifício Bourbon, Centro, na Cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, Cep 88330-000.

**HONORATO SALVATI**, brasileiro, natural de Lagoa Vermelha - RS, nascido em 27/08/1953, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 883.431-8 emitida pela SSP/PR e do CPF nº 198.205.349-68, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 1020, apto 2001, Centro, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, Cep 88330-000.

Únicos sócios componentes da **SOCIEDADE LIMITADA, "RÁDIO 99 FM LTDA"**, estabelecida à Avenida Atlântica, nº 2554, Edifício Imperatriz, sobreloja 20, Centro, na Cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, Cep 88330-000.

<b>CONTRATO SOCIAL</b>	NIRE 42200954606	SESSÃO DE 21/05/1987
------------------------	------------------	----------------------

Os quais resolvem de livre e espontânea elaborar a SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### ALTERAÇÕES

- 01) SAÍDA DO SÓCIO: CARLOS ALBERTO SPINELLI
- 02) INGRESSO DO SÓCIO: ULISSES JULIO BORBA JÚNIOR
- 03) TRANSFERÊNCIA DE COTAS
- 04) INCLUSÃO DA CLÁUSULA "AFFECTIO SOCIETATIS"
- 05) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Em vista das alterações acima enumeradas obrigatoriamente elaboram-se as novas Cláusulas contratuais se faz necessário e que permanecem inalteradas e de pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Social de Constituição até a Sexta Alteração que por força da presente não serão modificadas.

**E ainda o sócio ingressante:**

**ULISSES JULIO BORBA JÚNIOR**, brasileiro, natural de Formosa do Oeste - PR, solteiro, nascido em 06/08/1971, empresário, Portador da Carteira de Identidade nº 29ª - R 3.951.531, emitida pela SSP/SC e do CPF nº 796.381.989-15, residente e domiciliado à Rua 2450, em frente ao nº 410, apto 401, Edifício Wesley, Centro, na Cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, Cep 88330-000.

### CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

**Cláusula Primeira** - O capital social que é de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), representado por 270.000 (duzentas e setenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma em moeda corrente des-



te país, o qual será distribuído, subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

**A/1 - ULISSES JULIO BORBA JÚNIOR** - que nada possuía, **adquire neste ato do sócio retirante CARLOS ALBERTO SPINELLI**, cotas no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), representados por 2.700 (duas mil e setecentas) cotas no valor de 1,00 (um real) cada uma, as quais encontram-se totalmente integralizadas.

**B/2 - HONORATO SALVATTI** - que possui cotas no valor de R\$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais) das quais R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) encontram-se totalmente integralizadas e o saldo de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) encontram-se à integralizar até 31/12/2007, e neste ato **adquire do sócio retirante CARLOS ALBERTO SPINELLI**, cotas no valor de **R\$ 91.800,00** (noventa e um mil e oitocentos reais), das quais R\$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais) encontram-se totalmente integralizadas e o saldo de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais) encontram-se à integralizar até 31/12/2007. Este sócio portanto torna seu capital social no valor total de R\$ 267.300,00 (duzentos e sessenta e sete mil e trezentos reais) representado por 267.300 (duzentas e sessenta e sete mil e trezentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

RESUMO DO CAPITAL SOCIAL				
A/1 - ULISSES JULIO BORBA JÚNIOR	2.700 COTAS	1%	R\$	2.700,00
B/2 - HONORATO SALVATTI	267.300 COTAS	99%	R\$	267.300,00
<b>TOTAL</b>	<b>270.000 COTAS</b>	<b>100%</b>	<b>R\$</b>	<b>270.000,00</b>

O sócio ingressante **ULISSES JULIO BORBA JÚNIOR**, declara estar ciente do **Ativo e Passivo** da respectiva empresa, assumindo todos os encargos ocorridos a partir desta data, declara também, que não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer atividades mercantis.

O sócio retirante **CARLOS ALBERTO SPINELLI** retira-se da sociedade quite e satisfeito por seus haveres, nada mais tendo a receber ou a reclamar em época ou a tempo algum sob qualquer título dando **plena, geral e rasa quitação** por seus haveres.

**Parágrafo Primeiro** - Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, desde que prevista nesta exclusão por justa causa.

**Parágrafo Segundo** - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**CLÁUSULA III**  
**DA ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula Segunda** - A sociedade será administrada pelo sócio **HONORATO SALVATTI**, o qual sempre que se fizer necessário representará a sociedade na qualidade de **DIRETOR ADMINISTRATIVO** em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários a consecução dos fins sociais e desempenho de suas funções dentro da sociedade.

**Cláusula Terceira** - As alterações contratuais que versem sobre a administração, denominação, sede, objeto, destinação de lucros, aumento ou redução do capital social e admissão de novos sócios, somente poderão ser processados por decisão unânime dos sócios.

**Cláusula Quarta** - fica eleito o Foro desta comarca para qualquer ação fundada no Contrato de Constituição, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento de **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** em 05 (cinco) vias datilografadas de um só lado, na mesma forma e teor, o sócio administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, para que produzem um só efeito, sendo a primeira via para o competente registro e arquivamento na Junta Comercial e as demais devolvidas nos sócios e donatários, depois de anotadas.

Balneário Camboriú (SC), 31 de Agosto de 2004.

*Honorato Salvatti*


HONORATO SALVATTI

*Ulisses Julio Borba Junior*

ULISSES JULIO BORBA JUNIOR  
Sócio Ingressante

*Carlos Alberto Spinelli*

CARLOS ALBERTO SPINELLI  
Sócio Retirante

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/08/2005  
SOB Nº: 20052226263  
Protocolo: 05/222626-3  
Empresa: 42 2 0095460 6  
RADIO 99 EM LTDA

*Fabiana Everling de Freitas*  
FABIANA EVERLING DE FREITAS  
SECRETÁRIA GERAL

**I**nstrumento  
Particular  
de Alteração  
Contratual

# RADIO 99 FM LTDA

## 6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CGC/MF 80.074.115/0001-60



Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, que entre si fazem os sócios:

**HONORATO SALVATI**, brasileiro, maior, solteiro, do comercio, portador da Carteira de Identidade nº 883.431-8 emitida pela SSP/PR e do CIC nº 198.205.349-68, residente e domiciliado Rua Max , n.º 284, Centro, na cidade de Itajai, Estado de Santa Catarina.

**CARLOS ALBERTO SPINELLI**, brasileiro, maior, casado, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 4/R 25551171 - emitida pela SSP/SC e o CIC nº 170.539.609-78, residente e domiciliado à Rua 2.300 nº 297 - APTº 1.401, Edifício Bourbon , na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

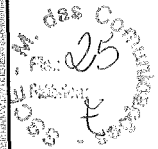
Únicos sócios componentes da **SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, "RADIO 99 FM LTDA " estabelecida à Av. Atlântica nº 2554 , sobreloja 20, Centro, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

Os quais de livre e espontânea vontade elaboram a sua **SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL	NIRE 4220095460	EMSESSÃO	21/05/87
1ª ALTERAÇÃO	NIRE 4220095460	EM SESSÃO	15/02/90
2ª ALTERAÇÃO	NIRE 4220095460	EM SESSÃO	01/09/92
3ª ALTERAÇÃO	NIRE 4220095460	EM SESSÃO	19/12/95
4ª ALTERAÇÃO	NIRE 4220095460 6	EM SESSÃO	29/05/01
5ª ALTERAÇÃO	NIRE 4220095460 6	EM SESSÃO	01/10/02

**ALTERAÇÕES****01 - TRANSFERENCIA DE COTAS DO CAPITAL SOCIAL**

Em vista das alterações acima enumeradas obrigatoriamente elaboram-se as novas Cláusulas contratuais que por força da presente se faz necessário e que permanecem inalteradas e de pleno vigor as demais cláusulas do **Contrato Social de Constituição até a Quinta Alteração** que por força da presente não serão modificadas.



**CAPÍTULO II**  
**DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS**

**SÓCIOS**

**Cláusula Quarta** - O capital social que é de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), representado por 270.000 (duzentos e setenta mil) cotas no valor de R\$ 1.00 (Um real) cada uma permanecerá o mesmo o qual será subscrito e integralizado em moeda corrente deste país da seguinte forma pelos sócios:

**A/1 - CARLOS ALBERTO SPINELLI**, - Que possui 35.000 (Quinze mil) cotas no valor de R\$ 35.000,00, (Trinta e cinco mil reais) totalmente subscritas e integralizadas e mais 100.000 (Cento mil) cotas no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que seria subscritas e integralizadas até **31.12.2007**, e que mediante esta **Alteração Contratual**, neste ato transfere destas cotas a integralizar ao Sr. **HONORATO SALVATI, 40.500** (quarenta mil e quinhentas) cotas no valor de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), o qual neste ato o Sr. Carlos Alberto Spinelli dá plena e geral quitação das cotas aqui transferidas, restando-lhe neste ato a integralizar até 31/12/2007, R\$ 59.500,00 (Cinquenta e nove mil e quinhentos reais), totalizando o seu Capital Social em 94.500 (Noventa e quatro mil e quinhentas) cotas, no valor de R\$ 94.500,00-( Noventa e quatro mil e quinhentos reais)

**B/2 - HONORATO SALVATI** - Que possui 135.000 (Cento e trinta e cinco mil) cotas, no valor de R\$ 135.000,00-( Cento e trinta e cinco mil reais) adquire neste ato do sócio **CARLOS ALBERTO SPINELLI, 40.500** (quarenta mil e quinhentas) cotas no valor de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), a serem integralizadas até 31/12/2007, totalizando o seu Capital Social em 175.500 (cento e setenta e cinco mil e quinhentas) cotas no valor de R\$ 175.500,00-(cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais)

**RESUMO DO CAPITAL SOCIAL**

<b>SÓCIOS</b>		<b>Nº DE COTAS</b>		<b>VALOR</b>
<b>A/1 - HONORATO SALVATI</b>	65%	175.500	R\$	175.500,00
<b>B/2 - CARLOS ALBERTO SPINELLI</b>	35%	94.500	R\$	94.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>270.000</b>	<b>R\$</b>	<b>270.000,00</b>

**Cláusula Quinta** - A responsabilidade dos sócios é, na forma da Legislação em vigor, limitada à importância total do capital social.

**CAPÍTULO III**  
**DA GERÊNCIA E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS GERENTES**

**Cláusula Décima** - A sociedade será administrada pelos sócios, **HONORATO SALVATI E CARLOS ALBERTO SPINELI**, os quais sempre que se fizerem necessário representarão sempre em conjunto a sociedade na qualidade de **DIRETORES ADMINISTRATIVOS**, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários a consecução dos fins sociais e desempenho de suas funções dentro da sociedade.

As partes elegem o Foro desta Comarca de Balneário Camboriú - SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir e solucionar as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento de alteração contratual datilografadas de um só lado, na mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas que tudo assistiram e também assinam, destinando-se a primeira via para o competente registro da **JUNTA COMERCIAL** do Estado de Santa Catarina, e as demais devolvidas aos sócios donatários, depois de seu respectivo registro.

Balneário Camboriú (SC), 07 de Outubro de 2002.

*Honorato Salvati*

**Honorato Salvati**

*Carlos Alberto Spinelli*

**Carlos Alberto Spinelli**

**TESTEMUNHAS**

*Cleomir Haroldo Portes*

**Cleomir Haroldo Portes**

CPE 034.765.029-53/RG 892.917 SSI-PR

TC CRC/SC - 007804/0-2

*Natalie Portes*

**Natalie Portes**

CPF 003.682.449-62/RG 3.665.400 SSP-SC

**I**nstrumento  
Particular  
de Alteração  
Contratual

# RADIO 99 FM LTDA



**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
CGC/MF 80.074.115/0001-60

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, que entre si fazem os sócios:

WALDIR EDUARDO MARTINS FILHO, brasileiro, maior, solteiro, economista, portador da Carteira de Identidade nº 4.726.572-8 - emitida pela SSP/SC, e do CIC sob o nº 169.300.029-68, residente e domiciliado à Rua 3300 nº 390 aptº 401, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

CARLOS ALBERTO SPINELLI, brasileiro, maior, casado, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 4/R 25551171 - emitida pela SSP/SC e o CIC nº 170.539.609-78, residente e domiciliada à Rua 2.300 nº 297 - APTº 1.401, Edifício Bourbon, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

Únicos sócios componentes da **SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, "RADIO 99 FM LTDA" estabelecida à Av. Atlântica nº 2554, sobreloja 20, Centro, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, e ainda o socio ingressante:

**HONORATO SALVATI**, brasileiro, maior, solteiro, do comercio, portador da Carteira de Identidade nº 883.431-8 emitida pela SSP/PR e do CIC nº 198.205.349-68, residente e domiciliado Rua Max, n.º 284, Centro, na cidade de Itajai, Estado de Santa Catarina.

Os quais de livre e espontânea vontade elaboram a sua **QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL	NIRE 4220095460	EM SESSÃO 21/05/87
1ª ALTERAÇÃO	NIRE 4220095460	EM SESSÃO 15/02/90
2ª ALTERAÇÃO	NIRE 4220095460	EM SESSÃO 01/09/92
3ª ALTERAÇÃO	NIRE 4220095460	EM SESSÃO 19/12/95
4ª ALTERAÇÃO	NIRE 4220095460-6	EM SESSÃO 29/05/01

*mf*  
*jt*  
*cd.*

**ALTERAÇÕES**

- 1) INGRESSO DO SÓCIO: HONORATO SALVATI
- 2) SAÍDA DA SÓCIO: WALDIR EDUARDO MARTINS FILHO
- 3) AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL
- 4) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Em vista das alterações acima enumeradas obrigatoriamente elaboram-se as novas cláusulas contratuais que por força da presente se faz necessário e que permanecem inalteradas e de pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Social de Constituição até a Quarta Alteração que por força da presente não serão modificadas.



**CAPÍTULO II**  
**DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

**Cláusula Quarta** - O capital social que era de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, **passará doravante para** R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), representado por 270.000 (duzentos e setenta mil) cotas no valor de R\$ 1.00 (Um real) cada uma o qual será subscrito integralizado em moeda corrente deste país da seguinte forma pelos sócios:

**A/1 - CARLOS ALBERTO SPINELLI**, - Que possui 15.000 (Quinze mil) cotas no valor de R\$ 15.000,00, (quinze mil reais) totalmente subscritas e integralizadas, **mediante esta alteração** subscreve mais 120.000 (Cento e vinte mil) cotas no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), das quais integraliza neste ato 20.000 (Vinte mil) cotas no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) e o saldo 100.00 (Cem mil) cotas no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil) será integralizado até **31.12.2007**, totalizando o seu Capital Social em 135.000 (Cento e trinta e cinco mil) cotas, no valor de R\$ 135.000,00- (Cento e trinta e cinco mil reais).

**B/2 - HONORATO SALVATI** - Que nada possui *adquire da sócio retirante* **WALDIR EDUARDO MARTINS FILHO**, 15.000 (quinze mil) cotas no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), totalmente integralizadas, e subscreve e integraliza neste ato mais 120.000 (Cento e vinte mil) cotas no valor R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), totalizando o seu Capital Social em 135.000 (Cento e trinta e cinco mil) cotas, no valor de R\$ 135.000,00- (Cento e trinta e cinco mil reais).

**RESUMO DO CAPITAL SOCIAL**

<b>SÓCIOS</b>	<b>Nº DE COTAS</b>	<b>VALOR</b>
A/1 - CARLOS ALBERTO SPINELLI	135.000	R\$ 135.000,00
B/2 - HONORATO SALVATI	135.000	R\$ 135.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>270.000</b>	<b>R\$ 270.000,00</b>

**Cláusula Quinta** - A responsabilidade dos sócios é, na forma da Legislação em vigor, limitada à importância total do capital social.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O sócio retirante **WALDIR EDUARDO MARTINS FILHO**, retira-se da sociedade quite e satisfeito por seus haveres, nada mais tendo a receber ou a reclamar em época ou a tempo algum sob qualquer título dando plena, geral e razoável quitação por seus haveres.

O sócio ingressante **HONORATO SALVATI**, declara estar ciente do ativo e passivo da respectiva empresa, assumindo todos os encargos existentes a partir desta data.

*WFS*  
*P. J. G. J.*

O sócio ingressante declara também, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

M. das Comarcas  
Fls. 29  
2002


**CAPÍTULO III**  
**DA GERÊNCIA E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS GERENTES**

**Cláusula Décima** - A sociedade será administrada pelos sócios, **HONORATO SALVATI E CARLOS ALBERTO SPINELLI**, os quais sempre que se fizerem necessário representarão sempre em conjunto a sociedade na qualidade de **DIRETORES ADMINISTRATIVOS**, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários a consecução dos fins sociais e desempenho de suas funções dentro da sociedade.

As partes elegem o Foro desta Comarca de Balneário Camboriú - SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir e solucionar as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento de alteração contratual datilografadas de um só lado, na mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas que tudo assistiram e também assinam, destinando-se a primeira via para o competente registro da **JUNTA COMERCIAL** do Estado de Santa Catarina, e as demais devolvidas aos sócios donatários, depois de seu respectivo registro.

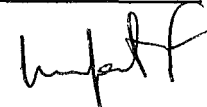
Balneário Camboriú (SC), 20 de Agosto de 2002

  
\_\_\_\_\_  
*Carlos Alberto Spinelli*


**SÓCIO INGRESSANTE**

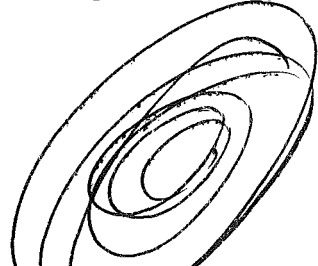
  
\_\_\_\_\_  
*Honorato Salvati*

**SÓCIA RETIRANTE**


  
\_\_\_\_\_  
*Waldir Eduardo Martins Filho*

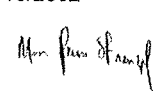
**TESTEMUNHAS**

  
\_\_\_\_\_  
**Cleonir Haroldo Portes**  
CPF 034.765.029-53/RG 892.917 SSI-PR  
TC CRC/SC - 007804/0-2

  
\_\_\_\_\_  
**Natalie Portes**  
CPF 003.682.449-62/RG 3.665.400 SSP-SC

ALI

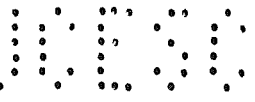
 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/10/2002  
SOB Nº: 20021932794  
Protocolo: 02/193279-4  
Empresa: 42 2 0095460 6  
RADIO 99 FM LTDA

  
\_\_\_\_\_  
**MAX JOSEF REUSS STRENZEL**  
SECRETARIO GERAL

PORT'SKAR  
(047) 367-0490



RÁDIO 99 FM LTDA  
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ MF 80.074.115/0001-60



Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual que entre si fazem os sócios: CARLOS ALBERTO SPINELLI, brasileiro, divorciado, do comércio, portador da Carteira de Identidade nº 4/R-25551171-SSP-SC e CIC nº 170.539.609-78, residente e domiciliado à Rua 2300, nº 297, apto. 1401, Balneário Camboriú – SC., WALDIR EDUARDO MARTINS FILHO, brasileiro, solteiro, economista, portador da Carteira de Identidade nº 4.726.572-8 – SSP-SC e CIC nº 169.300.029-68, residente e domiciliado à Rua 3300, nº 390, apto. 401, Balneário Camboriú – SC, únicos sócios componentes da Sociedade Por Cotas de Responsabilidade Limitada “RÁDIO 99 FM LTDA”, localizada à Av. Atlântica, nº 2554, sobreloja 20, Balneário Camboriú – SC., com Contrato Social Primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob nº 4220095460, sessão de 21/05/87, Primeira Alteração Contratual registrada e arquivada em sessão de 15/02/90, Segunda Alteração Contratual registrada e arquivada em sessão de 01/09/92, e Terceira Alteração Contratual registrada e arquivada em sessão de 19/12/95, resolvem por este instrumento elaborar sua Quarta Alteração Contratual mediante as cláusulas e condições seguintes:

mf  
D.

ALTERAÇÃO:

- 1) AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL.

Em vista da alteração acima, será modificada a Cláusula Quarta (Terceira Alteração Contratual), permanecendo inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social que é de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), passará doravante para R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), representado por 30.000 cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, subscritas e integralizadas da seguinte forma:

- 1) O sócio CARLOS ALBERTO SPINELLI, que possui cotas no valor de 2.000,00 (Dois mil reais), subscreve e integraliza no presente ato cotas no valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais) com a utilização do Fundo de Reserva de Capital.
- 2) O sócio WALDIR EDUARDO MARTINS FILHO, que possui cotas no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), subscreve e integraliza no presente ato cotas no valor de 13.000,00 (Treze mil reais) com a utilização do Fundo de Reserva de Capital.

Em decorrência das alterações havidas, o Capital Social fica assim distribuídos entre os sócios – cotistas:

- |                         |                                |
|-------------------------|--------------------------------|
| Carlos Alberto Spinelli | - Número de Cotas: 15.000      |
|                         | - Valor: R\$ 15.000,00         |
|                         | - Participação no Capital: 50% |

WDF

Q.

RÁDIO 99 FM LTDA  
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3

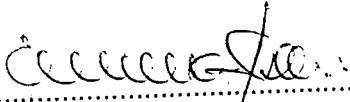


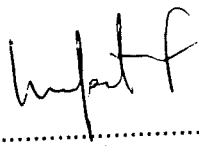
Waldir Eduardo Martins F<sup>º</sup>

- Número de Cotas: 15.000
- Valor: R\$ 15.000,00
- Participação no Capital: 50%

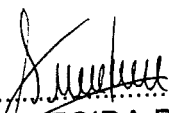
E por estarem, todos os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração Contratual, em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas.

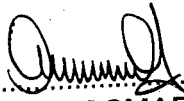
Balneário Camboriú, 17 de março de 2001.


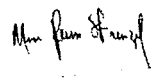
  
.....  
CARLOS ALBERTO SPINELLI

  
.....  
WALDIR EDUARDO MARTINS FILHO

TESTEMUNHAS:

  
.....  
SILVIA APARECIDA DA SILVA  
CPF. 042.761.049-47  
RG. 4.800.726-9 – SSP-SC

  
.....  
OSNILDA OSMARINA DA SILVA  
CPF. 859.065.499-00  
RG. 4/R 2.868.832 – SSP-SC

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/05/2001  
SOB O NÚMERO:  
20010680640  
Protocolo: 01/068064-0  
Empresa: 42 2 0095460 6  
  
MAX JOSEF REUSS STRENZEL  
SECRETARIO GERAL

SOC. M. das Comunicações  
33

**RÁDIO 99 FM LTDA  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CGC MF 80.074.115/0001-60**

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual que entre si fazem os sócios: CARLOS ALBERTO SPINELLI, brasileiro, divorciado, do comércio, portador da Carteira de Identidade nº 4/R-25551171-SSP-SC e CIC nº 170.539.609-78 residente e domiciliado à Rua 1.001, nº 468, apto 101, Centro, Balneário Camboriú -SC, WALDIR EDUARDO MARTINS FILHO, brasileiro, solteiro, economista, portador da Carteira de Identidade nº 169.300.029-68, residente e domiciliado à Rua 3.300, nº 390, apto 401, Balneário Camboriú - SC, AROLD DE LARA CARDOSO, brasileiro, separado judicialmente, industrial, portador da Carteira de Identidade nº 16.775.976 - SP e CIC nº 027.751.669-20, residente e domiciliado à Rua Seridó, nº 93, 12º andar - São Paulo - SP, únicos sócios componentes da Sociedade Por Cotas de Responsabilidade Limitada "RÁDIO 99 FM LTDA", localizada à Rua 2.000, nº 13, 1º andar, Ed. Imperatriz, Balneário Camboriú - SC., com Contrato Social Primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob nº 4220095460, sessão de 21/05/87, Primeira Alteração Contratual registrada e arquivada em sessão de 15/02/90, e Segunda Alteração Contratual registrada e arquivada em sessão de 01/09/92, resolvem por este instrumento elaborar sua Terceira Alteração Contratual mediante as cláusulas e condições seguintes:

*huf*  
*Dr. A. Spinelli*  
*W. Martins*

ALTERAÇÕES:

- 1) ALTERAÇÃO DA SEDE E DOMICÍLIO DA SOCIEDADE;
- 2) SAÍDA DE SÓCIO COTISTA E AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL;
- 3) ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA "MORTE".

Em vista das Alterações acima enumeradas, serão modificadas as

**RÁDIO 99 FM LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

M. das Com. de  
R. 31  
L. 11.639/08  
E. 10.000/00  
2

cláusulas : Primeira ( Segunda Alteração Contratual), Quarta ( Segunda Alteração Contratual) e Oitava ( Contrato Social Primitivo), permanecendo inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sede e domicílio da sociedade é transferida para a Avenida Atlântica nº 2.554, sobreloja 20, Edifício Imperatriz, Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - a) Retira-se da sociedade, pago e satisfeito de todos os seus haveres e interesses , dando plena, geral e raza quitação pelo presente instrumento, o sócio AROLDO DE LARA CARDOSO, que possui cotas no valor de R\$ 0,02 ( Dois centavos de real), que transfere pelo valor nominal ao sócio WALDIR EDUARDO MARTINS FILHO, já acima qualificado.

b) O Capital Social que é de R\$ 0,90 (Noventa centavos de real) passará doravante para R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), representado por 4.000 cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, subscritas e integralizadas da seguinte forma:

1) O Sócio Carlos Alberto Spinelli, que possui cotas no valor de R\$ 0,45 ( Quarenta e cinco centavos de real), subscrive e integraliza no presente ato cotas no valor de R\$ 1.999,55 ( Hum mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), sendo R\$ 509,90 (Quinhentos e nove reais e noventa centavos) com a utilização do Fundo de Reserva de Capital, e R\$ 1.489,65 ( Hum mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) em moeda corrente nacional.

2) O Sócio Waldir Eduardo Martins Filho, que possui cotas no valor de

luf  
Dr. O. A. S.  
luf

RÁDIO 99 FM LTDA  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

R\$ 0,43 (Quarenta e três centavos de real) adquire do sócio retirante cotas no valor de R\$ 0,02 (Dois centavos de real), no presente ato subscreve e integraliza cotas no valor de R\$ 1.999,55 (Hum mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), sendo R\$ 509,90 (Quinhentos e nove reais e noventa centavos) com a utilização do Fundo de Reserva de Capital, e R\$ 1.489,65 (Hum mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) em moeda corrente nacional.

Em decorrência das alterações havidas, o Capital Social fica assim distribuído entre os sócios - cotistas:

Carlos Alberto Spinelli - Número de Cotas: 2.000  
- Valor : R\$ 2.000,00  
- Participação no Capital: 50%

Waldir Eduardo Martins Fº - Número de Cotas: 2.000  
- Valor: R\$ 2.000,00  
- Participação no Capital: 50%

CLÁUSULA OITAVA - Ocorrendo o falecimento ou impedimento de qualquer dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ou da comunicação do impedimento para, ao preço de mercado, apurarem os haveres do sócio falecido ou impedido. Os herdeiros do sócio falecido ou representantes e sucessores do impedido receberão todos os seus haveres apurados, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.

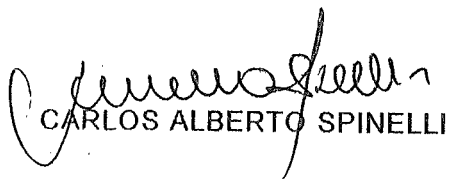
WF  
A  
O  
F  
R

RÁDIO 99 FM LTDA  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

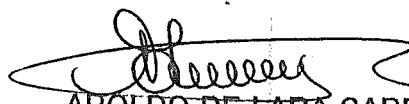
CE. M. Das Comunicações  
36  
E

E por estarem, todos os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração Contratual, em 08 (oito) vias de igual forma e teor, perante duas testemunhas.

Balneário Camboriú, 10 de novembro de 1.995

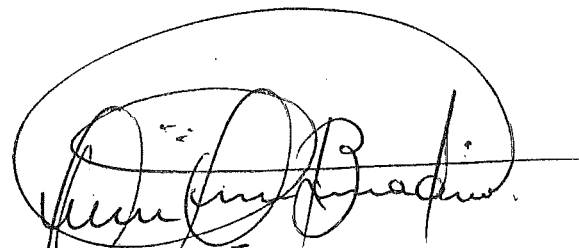
  
CARLOS ALBERTO SPINELLI

  
WALDIR EDUARDO MARTINS FILHO

  
AROLDO DE LARA CARDOSO

TESTEMUNHAS:

  
RAQUEL CRISTINA BUSINI  
CPF 886666709-91

  
ULISSES ANDERSON BERNARDINO  
CPF 585876599-87

Sec. 37  
- M. das Comitat  
- Tit. 37  
- 1811  
- 1811



DEC 19 1995

RESERVED 200951606 \*

RESERVED 200951606 \*

Mr. R. A. [Signature]  
SECURITY UNIT

11

6

6

M. das Com. e Cons.  
Fl. 38  
F. 1

38  
no

RADIO 99 FM LTDA  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CGCMF 80.074.115/0001-60

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual que entre si fazem os sócios: CARLOS ALBERTO SPINELLI, brasileiro, casado, do comércio, portador da Carteira de Identidade nº 798.397-PR e CIC nº 170.539.669-78 residente e domiciliado à Av. Brasil nº 690 apto 801 Centro - Balneário Camboriú-SC, WALDIR EDUARDO MARTINS FILHO, brasileiro, solteiro, economista, portador da Carteira de Identidade nº 661.704 PR e CIC nº 169.300.029-68, residente e domiciliado à Rua Professor Otavio da Silveira nº 33 Curitiba-PR e AROLDO DE LARA CARDOSO, brasileiro, separado judicialmente, industrial, portador da Carteira de Identidade nº 16.775.976-SP e CIC nº 027.751.669-20 residente e domiciliado à Rua Hans Nobling nº 111 3º andar - São Paulo-SC, únicos sócios componentes da Sociedade Por Cotas de Responsabilidade Limitada "RADIO 99 FM LTDA", localizada à Av. Atlântica nº 1750 Centro - Balneário Camboriú-SC., com Contrato Social Primitivo e Alteração Contratual registradas e arquivadas na MM JUCESC sob nºs.

CONTRATO SOCIAL NIRE 4220095460 EM SESSÃO DE 21.05.87  
1ª ALTERAÇÃO NIRE 42200954606 EM SESSÃO DE 15.02.90

inscrita no CGCMF sob nº 80.074.115/0001-60, de quais resolvem de livre e espontânea vontade elaborar sua SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas:

ALTERAÇÕES

- 1) ALTERAÇÃO DA SEDE E DOMICILIO DA SOCIEDADE
- 2) AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL
- 3) ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Em vista das Alterações acima enumeradas obrigatoriamente será alterada a Cláusula 1ª, 4ª, 10ª.

D.  
W.  
A.

CAPITULO-I  
DA SEDE-CAPITAL SOCIAL-ADMINISTRACAO

Cláusula 1a A sede e domicilio da sociedade será:  
Rua 2000 nº 13 1º andar Ed. Imperatriz  
Balneário Camboriá - SC

Cláusula 4a O Capital Social que era de CR\$ 100,00 (cem cruzeiros) passará doravante para CR\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) representados por 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) de cotas no valor de CR\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente deste pelos sócios da seguinte forma:

A) CAPITAL SOCIAL EXISTENTE

- CARLOS ALBERTO SPINELLI.....CR\$	50,00
- WALDIR EDUARDO M. FILHO.....CR\$	48,00
- AROLD DE LARA CARDOSO.....CR\$	2,00
-----	
TOTAL.....CR\$	100,00

B) CORREÇÃO MONETARIA DO CAPITAL SOCIAL EXISTENTE EM 31.12.1990

- CARLOS ALBERTO SPINELLI.....CR\$	74.700,00
- WALDIR EDUARDO M. FILHO.....CR\$	71.712,00
- AROLD DE LARA CARDOSO.....CR\$	2.988,00
-----	
TOTAL.....CR\$	149.400,00

C) SUBSCRIÇÃO DE COTAS NO VALOR DE CR\$ 2.350.500,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil e quinhentos cruzeiros) SENDO INTEGRALIZADOS EM MOEDA CORRENTE DESTES PAIS EM ATÉ 31.12.1993.

- CARLOS ALBERTO SPINELLI.....CR\$	1.175.250,00
- WALDIR EDUARDO M. FILHO.....CR\$	1.128.240,00
- AROLD DE LARA CARDOSO.....CR\$	47.010,00
-----	
TOTAL.....CR\$	2.350.500,00

RESUMO DO CAPITAL SOCIAL

- CARLOS A. SPINELLI..... (50%)	CR\$ 1.250.000,00
- WALDIR E. MARTINS FILHO (48%)	CR\$ 1.200.000,00
- AROLD DE LARA CARDOSO ( 2%)	CR\$ 50.000,00
-----	
TOTAL CAPITAL..... ( 100% )	CR\$ 2.500.000,00



Sec. M. das Comunicações  
Fl. 40  
E

40  
pa

FL.03

Cláusula 100 A sociedade será administrada pelos sócios CARLOS ALBERTO SPINELLI e WALDIR EDUARDO MARTINS FILHO, os quais sempre que se fizer necessário representarão a sociedade na qualidade de GERENTES, em juízo ou fora dele podendo praticar todos os atos necessários a consecução dos fins sociais e desempenho de suas funções dentro da sociedade em conjunto e separadamente.

Permanecem inalterados e em pleno vigor as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Social Primitivo e posteriores Alterações Contratuais que por força da presente não foram modificados.

E, por estarem desta forma justos, combinados firmam o presente instrumento de Alteração Contratual em 05 (cinco) vias de igual forma e teor perante duas testemunhas.

Balneário Camboriú, 01 de maio de 1991.

WALDIR EDUARDO MARTINS FILHO

CARLOS ALBERTO SPINELLI

AROLDO DE LARA CARDOSO

TESTEMUNHAS

ARY EDSON PORTES  
CIC 576.004.149-53

PATRICIA KOERICH  
CIC 789.773.559-15

SEP - 1 1992

JUCESON  
REG. SUK N° 422.0095460.6 \*

JUNTA COMERCIAL DE MONTE DE SANTA CATARINA  
CALLE 101 N° 101 - FONE (041) 242.1111 - FAX (041) 242.1111  
Avenida ... 1010 Santa Catarina - Brasil

  
[Illegible text]

RADIO 99 FM LTDA

C.G.C. 80.074.115/0001-60

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CARLOS ALBERTO SPINELLI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, 1750, apto 1003, na cidade de Balneário Camboriú estado de Santa Catarina, portador da carteira de identidade RG nº 2.551.171-SC e CPF nº 170.539.609-78; LEONARDO CONSTANTINO SILVEIRA DE SOUZA GAROFALLIS, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à Rua Arno Hoeschel nº 55, apto 901, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, portador da carteira de identidade RG nº 109.270-SC e CPF nº 245.414.869-20; e CARLOS ANTONIO BONATELLI, brasileiro, casado, supervisor, residente e domiciliado à Rua Tenente Silveira, 164 apto 304, na cidade de Florianópolis estado de Santa Catarina, portador da carteira de identidade RG nº 9890.910-SC e CPF nº 290.544.359-68. únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação social de RÁDIO 99 FM LTDA, com sede na cidade de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, à Avenida Atlântica nº 1750, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do estado de Santa Catarina, sob nº 4220095460, em sessão de 21 de maio de 1987, resolvem por este instrumento de alteração social, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Retira-se da sociedade, pago e satisfeito de todos os seus haveres e interesses dando plena, geral e raza quitação, pelo presente instrumento, o sócio LEONARDO CONSTANTINO SILVEIRA DE SOUZA GAROFALLIS, que possui inteiramente integralizados na sociedade dada 25.000 (vinte e cinco mil) cotas, no valor de CZ\$ 1,00 (hum cruzado) cada, totalizando CZ\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados) que cede e transfere pelo valor nominal a WALDIR EDUARDO MARTINS FILHO, brasileiro solteiro, economista, residente e domiciliado à Travessa Kalil Karam nº 51 na cidade de Curitiba, estado do Paraná, portador da carteira de identidade RG nº 169.300 029-6 8, o qual ingressa pelo presente ato na sociedade, declarando conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: - Retira-se da sociedade, pago e satisfeito de todos os seus haveres e interesses dando plena, geral e raza quitação, pelo presente instrumento o sócio CARLOS ANTONIO BONATELLI, que .....

Assoc. M. das Comunicações  
Fls. 4/2

RADIO 99 FM LTDA

fls.2

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

possui inteiramente integralizadas na sociedade 25.000 (Vinte e cinco mil) cotas, no valor de Cz\$ 1,00 (Hum cruzado) cada, totalizando Cz\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzados), que cede e transfere pelo valor nominal, na seguinte proporção:

- a) 23.000 (Vinte e tres mil) cotas, no valor total de Cz\$ 23.000,00 (Vinte e tres mil cruzados), ao sócio WALDIR EDUARDO MARTINS FILHO, já acima qualificado;
- b) 2.000 (Duas mil) cotas, no valor total de Cz\$ 2.000,00 (Dois mil cruzados), a AROLD DE LARA CARDOSO, brasileiro, separado judicialmente, industrial, residente e domiciliado à Rua Hans Nobling, nº 111, 3º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da carteira de identidade RG nº 16.775.976-SP e CPF nº 027.751.669-20, o qual ingressa pelo presente ato na sociedade, declarando conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Em decorrência das alterações havidas nas cláusulas anteriores, o capital social de Cz\$ 100.000,00 (Cem mil cruzados), representado por 100.00 (Cem mil) cotas, no valor de Cz\$ 1,00 (Hum cruzado) cada, fica assim distribuído entre os sócios-cotistas:

<u>SÓCIO</u>	<u>COTAS</u>	<u>CAPITAL/Cz\$</u>
CARLOS ALBERTO SPINELLI	50.000	50.000,00
WALDIR EDUARDO MARTINS FILHO	48.000	48.000,00
AROLDO DE LARA CARDOSO	2.000	2.000,00
<b>TOTAIS</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>

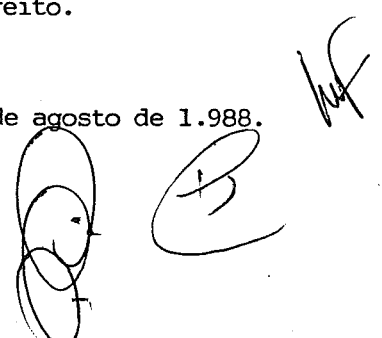
CLÁUSULA QUARTA:- Fica investido na função de sócio-gerente da sociedade, dispensado da prestação de caução, o sócio WALDIR EDUARDO MARTINS FILHO.

CLÁUSULA QUINTA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem, todos os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas Regina Helena Cataldo Spinelli, portadora da carteira de identidade RG nº 7.137.521-SP e CPF nº 806.549.408-00, e Nilton da Silva, portador da carteira de identidade RG nº 1.504.119-SC e CPF nº 550.557.619-20, em 5 (cinco) vias de igual teor, para os devidos fins e efeitos de direito.

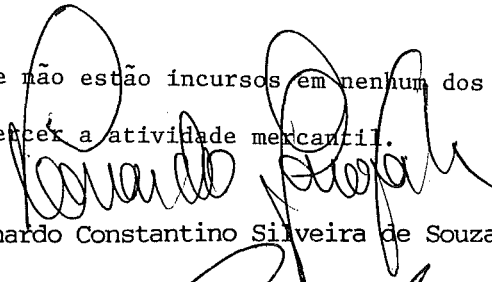
Balneário Camboriú, de agosto de 1.988.


  
Carlos Alberto Spinelli

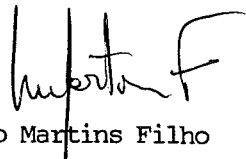


PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

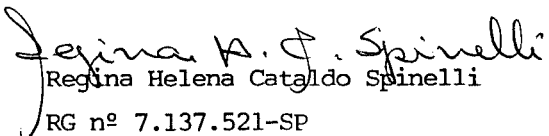
Os sócios ingressantes declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

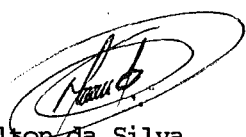
  
Leonardo Constantino Silveira de Souza Garofallis

  
Carlos Antonio Bonatelli

  
Waldir Eduardo Martins Filho

TESTEMUNHAS:

  
Regina Helena Cataldo Spinelli  
RG nº 7.137.521-SP  
CPF nº 806.549.408-00

  
Nilton da Silva  
RG nº 1.504.119-SC  
CPF nº 550.557.619-20





FEB 15 1990

REGISTRATION # 422,0095460.6 ★

SSC - M. das Comunicações  
44  
Fl. 1

RÁDIO 99 FM LTDA

RÁDIO 99 FM LTDA

CONTRATO SOCIAL

CARLOS ALBERTO SPINELLI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 1750, apto 1003, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, portador da carteira de identidade RG nº 2.551.171-SC e CPF nº 170.539.609-78; LEONARDO CONSTANTINO SILVEIRA DE SOUZA GAROFALLIS, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à Rua Arno Hoeschel nº 55, apto 901, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, portador da carteira de identidade RG nº 109.270-SC e CPF nº 245.414.869-20; e CARLOS ANTONIO BONATELLI, brasileiro, casado, supervisor, residente e domiciliado à Rua Tenente Silveira, 164, apto 304, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, portador da carteira de identidade RG nº 890.910-SC e CPF nº 290.544.359-68, CONSTITUEM, entre si, uma Sociedade Comercial por Cotas de Responsabilidade Limitada, cujos negócios e gestões serão regidos pelas cláusulas e condições, à saber:

CLÁUSULA I - A sociedade girará sob a denominação social de "RÁDIO 99 FM LTDA", tendo sede e foro na cidade de Balneário Camboriú, no Estado de Santa Catarina, à Avenida Atlântica nº 1750.

CLÁUSULA II - A sociedade tem como objetivo a execução de serviços de radiodifusão de qualquer modalidade, na cidade de Balneário Camboriú, no Estado de Santa Catarina ou em quaisquer outras localidades do País, desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue concessões ou permissões, podendo, paralelamente, explorar a propaganda comercial, e serviço especial de música funcional, para suportação dos encargos da empresa e sua necessária expansão.

Paragrafo 1º - A execução dos serviços a que se refere esta cláusula,

*(Handwritten marks and signatures)*

RÁDIO 99 FM LTDA

CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL

45  
fls. 2

obedecerá, sempre, à legislação específica que reger os serviços de radiodifusão, visando fins educacionais, cívicos, patrióticos e recreativos.

Parágrafo 2º - Para consecução de seus objetivos, a sociedade poderá instalar estações radiodifusoras, serviços especiais de música funcional, abrir e fechar sucursais em qualquer localidade do País, podendo, para tanto, a gêrencia destacar parte do capital social que destinará à atividade de sucursal, mediante arquivamento de tal ato no registro de comércio competente.

CLÁUSULA III - A duração da sociedade é por prazo indeterminado, observando-se quando da sua dissolução, os preceitos da Lei específica.

CLÁUSULA IV - O capital social é de Cz\$ 100.000,00 (Cem mil cruzados), representado por 100.000 (Cem mil) cotas, no valor de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma e assim subscritas pelos sócios:

- o sócio Carlos Alberto Spinelli, com 50.000 (Cinquenta mil) cotas, no valor de Cz\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzados);

- o sócio Leonardo Constantino Silveira de Souza Garofallis, com 25.000 (Vinte e cinco mil) cotas, no valor de Cz\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados);

- o sócio Carlos Antonio Bonatelli, com 25.000 (Vinte e cinco mil) cotas, no valor de Cz\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzados);

Parágrafo 1º - Cada sócio integralizará o seu capital da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) neste ato, em dinheiro, e os restantes 50% (cinquenta por cento) dentro do prazo de 12 (doze) meses a contar da data de arquivamento do presente contrato na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo 2º - A responsabilidade de cada sócio é limitada até o valor total do capital social.

Parágrafo 3º - As cotas representativas do capital social são indivisíveis e, para cada uma delas, a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

RÁDIO 99 FM LTDA

CONTRATO SOCIAL

Ministério das Comunicações  
46  
Fls. 3

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA V - É vedado o ingresso na sociedade a pessoas jurídicas e estrangeiras, nela só podendo ser admitidos brasileiros.

CLÁUSULA VI - As cotas representativas do capital social são intransferíveis, inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros e a pessoas jurídicas.

CLÁUSULA VII - Na hipótese de qualquer dos sócios desejar transferir a totalidade ou parte de suas cotas, terão preferência absoluta para sua aquisição, os demais sócios, aos quais o sócio interessado deverá comunicar sua intenção por escrito.

Parágrafo 1º - O sócio interessado em transferir suas cotas deverá conceder aos demais, por escrito, um prazo para resposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias.

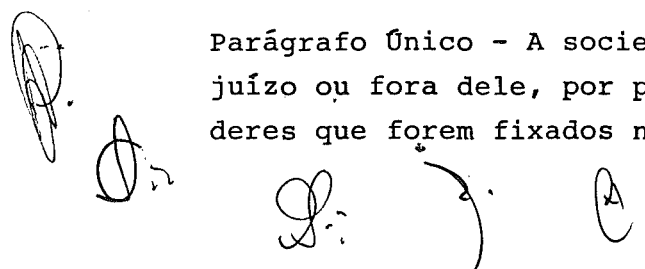
Parágrafo 2º - Caso mais de um sócio desejar adquirir as cotas, a aquisição será feita por eles, na proporção direta da quantidade de cotas que já possuem.

CLÁUSULA VIII - Ocorrendo o falecimento de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, procedendo-se, então, a um balanço geral e pagando-se aos herdeiros do sócio falecido, o valor de seu capital social, considerando-se, também, os créditos ou débitos que possua na sociedade, e o lucro ou prejuízo apurado até o último dia do mês em que tiver ocorrido o falecimento.

CLÁUSULA IX - Os administradores da entidade serão brasileiros natos e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA X - A sociedade será administrada pelo sócio Carlos Alberto Spinelli, na função de gerente, cabendo-lhe amplos e plenos poderes de administração, na defesa dos interesses da sociedade, em juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda, a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, sendo vedado o uso da razão social em negócios estranhos à sociedade, bem como em qualquer aval, fiança ou garantia em favor de terceiros.

Parágrafo Único - A sociedade poderá fazer-se representar, também, em juízo ou fora dele, por procurador ou procuradores, os quais terão poderes que forem fixados nos respectivos instrumentos de mandato; sem -



47  
M. das Comunicações

pre que a lei o exigir, conforme seja os poderes outorgados, o procurador ou procuradores deverão ter seus nomes aprovados, previamente pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA XI - A título de "pro-labore" os sócios que compõem a administração da sociedade retirarão mensalmente, uma importância a ser fixada de um comum acordo entre os sócios, o qual será levado a débito de conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA XII - O ano social coincide com o ano civil. Anualmente, no dia 31 de dezembro, será levantado o Balanço Geral para apuração dos resultados no exercício; os lucros ou prejuízos apurados, serão divididos entre os sócios, na proporção direta da quantidade de cotas que possuírem, ou ficarão escriturados em títulos próprio da sociedade, conforme ficar resolvido na oportunidade, por decisão de maioria de cotas.

Parágrafo Único - Poderão ser levantados balanços intercalares dos negócios em qualquer época do ano, permitindo a apuração de lucros para fins de capitalização ou de distribuição antecipada de resultado.

CLÁUSULA XIII - O quadro de empregados da sociedade será sempre constituído, no mínimo, de dois terços de brasileiros.

CLÁUSULA XIV - A partir de o instante em que a sociedade seja permissionária ou concessionária de qualquer modalidade de serviço de radio-difusão, nenhuma alteração poderá ser feito no presente contrato, sem prévia autorização do órgão competente do Governo Federal.

CLÁUSULA XV - Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente contrato, os sócios elegem o foro da Comarca de Balneário Camboriú, no Estado de Santa Catarina.

E por estarem, todos os sócios, assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas Regina Helena Cataldo Spinelli, portadora da carteira de identidade RG nº 7.137.521-SP e CPF nº 806.549.408-00 e Nilton da Silva, portador da carteira de identidade de RG nº 1.504.119 e CPF 550.557.619-20; em cinco vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Balneário Camboriú, 14 de maio de 1987.

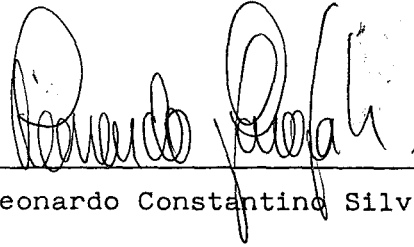
  
\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Spinelli

RÁDIO 99 FM LTDA

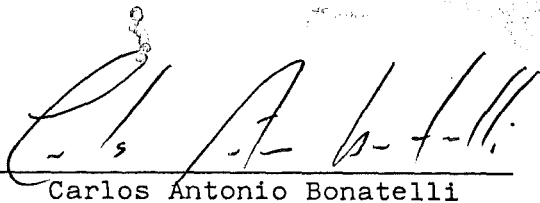
CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL fls.5

Fls. 48  
M. 025  
C. 11111111  
11/11/11

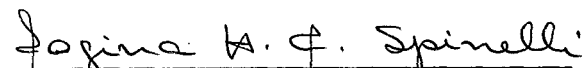


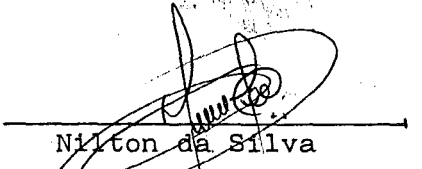
Leonardo Constantino Silveira De Souza Garofallis



Carlos Antonio Bonatelli

TESTEMUNHAS:

  
Regina Helena Cataldo Spinelli  
RG nº7.137.521 - S.P.  
CPF nº 806.549.408-00

  
Nilton da Silva  
RG nº1.504.119 -SC  
CPF nº 550.557.619-20





**GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical  
Urbana - GRCSU**

Vencimento 30/04/2007	Exercício 2007
--------------------------	-------------------

**Dados da Entidade Sindical**

Nome da Entidade SIND.RADIALISTAS PROF E EMPRG RADIO TV SC			Código da Entidade Sindical 009.019.13018-3	
Endereço RUA TENTENTE SILVEIRA	Número 324	Complemento	CNPJ da Entidade 82.533.134/0001-32	
Bairro/Distrito CENTRO	CEP 88010-301	Cidade/Município FLORIANOPOLIS	UF SC	

**Dados do Contribuinte**

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO 99 FM LTDA EPP			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 80.074.115/0001-60	
Endereço AV ATLANTICA	Número 2554	Complemento		
CEP 88330-083	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município BALNEARIO CAMBORIU	UF SC	Código Atividade 6010-1/00

**Dados de Referência da Contribuição**

**Categoria**

Patronal/Empregador  Empregados  Prof. Liberal  Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	16	(=) Valor do Documento	419,33
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	12.580,00	(-) Desconto/Abatimento	
<b>MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE</b>	Total Empregados - Estabelecimento	16	(-) Outras Deduções	
			(+) Mora/Multa	0,00
			(+) Outros Acréscimos	0,00
			(=) Valor Cobrado	419,33

**104-0** | 10499.71300 18917.780076 41150.001224 5 34920000041933

Código do Cedente 009.019.13018-3	Nosso Número 80.074.115/0001	Valor do Documento 419,33	Data Vencimento 30/04/2007	Exercício 2007
--------------------------------------	---------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação mecânica





# ENCOMENDA EXPRESSA

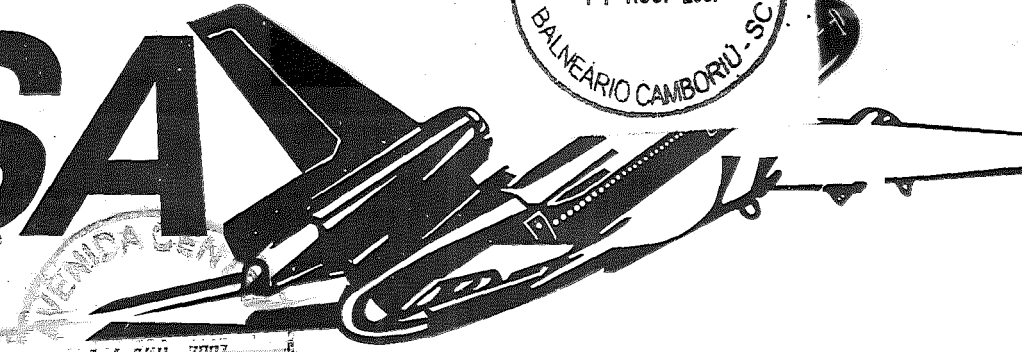
REIOS

AR

AVENIDA CENTRAL  
17 AGO. 2007  
BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC



50



FC0928/38 - 75240297-8

**SEDEX**

CORREIOS

AR  MP  PESO (kg) *2,00*

**MANDOU, CHEGOU.**

SE 45760513 8 BR

**DESTINATÁRIO**

MINISTÉRIO COM. SEC. SER. COM. ELETRÔNICA - SS CE

NOME:

Bloco R - 3ª ANDAR - Anexo Destre - Sala 300

ENDEREÇO E TELEFONE:

CARIMBO  
DA  
UNIDADE  
EXPEDIDORA



EMITENTE

ENDEREÇO:

Rua 99 em 4072

CEP:

Av. Atunã 2554, sobre loja 20

8330-906

TENTATIVAS/EM

DATA

1ª

DATA

2ª

DATA

3ª

( ETIQUETA OU CARIMBO MP )

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> MUDOU-SE                                  | <input type="checkbox"/> FALECIDO      |
| <input type="checkbox"/> DESCONHECIDO                              | <input type="checkbox"/> AUSENTE       |
| <input type="checkbox"/> RECUSADO                                  | <input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO |
| <input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE                     |  |
| <input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O Nº INDICADO                  |  |
| <input type="checkbox"/> INFORMAÇÃO ESCRITA P/ PORTEIRO OU SÍNDICO |  |

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM //

EM // RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

SEDEX/AR

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SSCE

Departamento de Outorga de Serviços – DOS

Esplanada dos Ministérios.

Bloco “R” – 3º Andar – Anexo Oeste – Sala 300.

Brasília/DF.

70044-900

---

**RÁDIO 99 FM LTDA.**

Av. Atlântica, n.º 2554, sobreloja 20  
Centro – Balneário Camboriú - SC  
88330-906.

---



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** RADIO 99 FM LTDA  
**CNPJ:** 80.074.115/0001-60

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

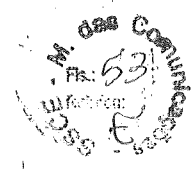
Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:34:59 do dia 05/09/2007 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/10/2007.

Certidão expedida gratuitamente.





### RENOVAÇÃO DE OUTORGA

#### LEGISLAÇÃO:

Constituição Federal (art. 223); Código Brasileiro de Telecomunicações; Decreto-lei nº 236, de 28.02.67; Regulamento dos Serviços de Radiodifusão; Lei nº 5.785, de 23/06/72; Decreto 88.066, de 26/01/83.

PROCESSO Nº : 53000.046274/2007 LOCALIDADE: BALNEARIO CAMBORIÚ / SC

INTERESSADA: RADIO 99 FMLTDA.

TIPO DE OUTORGA: (X) CONCESSÃO ( ) PERMISSÃO ( ) AUTORIZAÇÃO

DOCUMENTOS	Fls.	
Declaração da entidade que não infringe as vedações do §5º do art. 220 da Constituição Federal;	Sim (X) Não ( )	14
Certidão de quitação ou prova de regularidade relativa à Seguridade Social;	Sim (X) Não ( )	18
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS	Sim (X) Não ( )	15
Prova de regularidade com a fazenda municipal;	Sim (X) Não ( )	16
Prova de regularidade com a fazenda estadual;	Sim (X) Não ( )	17
Prova de regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativa a tributos, fornecida pela Receita Federal;	Sim (X) Não ( )	19
Certidão quanto à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;	Sim (X) Não ( )	19
Cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Sim ( ) Não ( )	20 INCOM- PLETA
Documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, <b>cópia atualizada do estatuto.</b>	Sim ( ) Não ( )	21-48 CÓPIAS
Declaração da entidade de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam os serviços de radiodifusão, nos termos da letra “a”, § 1º, art. 3º do Decreto 88.066, de 26 de Janeiro de 1983.	Sim ( ) Não (X)	
Requerimento assinado pelo representante legal (MODELOS A-44, A-45 ou A-46);	Sim (X) Não ( )	2
Tempestiva?	Sim ( ) Não (X)	
Laudo de ensaio do(s) transmissores(es);	Sim (X) Não ( )	3-11
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Sim (X) Não ( )	12-13
Certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5(cinco) anos referente aos empregados;	Sim ( ) Não (X)	
Certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5(cinco) anos referentes as empresas;	Sim ( ) Não (X)	
Vistoria da ANATEL;	Sim ( ) Não (X)	
Há irregularidade(s) a ser (em) sanada(s)?	Sim ( ) Não ( )	XX
A entidade está quite com o FISTEL?	Sim (x) Não ( )	
Há pendência de aprovação de qualquer alteração contratual/transferência direta-indireta?	Sim ( ) Não (X)	


Quadro societário:

COTISTA	QUOTA	R\$

Quadro diretivo: HONORATO SALVATI – DIRETOR ADMINISTRATIVO

Analista: RMFS/COSMS

Data: 05/09/2007.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
**ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300**  
**CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DF**  
**TEL.: (61) 311-6453 – FAX: 311-6617**

Ofício nº 4.039 /2007/COSMS/CGLO/DEOC/SC

Brasília, 21 de 09 de 2007.

Ao Senhor,  
HONORATO SALVATI  
Diretor da RÁDIO 99 FM LTDA.  
Av. Atlântida, nº 2554, Centro.  
CEP: 88330-000 Balneário Camboriú / SC

Ref. Processo nº 53000.046274/2007

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação constante do processo em referência, por meio do qual essa entidade solicita renovação de outorga, em frequência modulada, no Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, cumpre-nos formular as seguintes exigências, com vistas à instrução do pedido:

- a) Cópia da Relação anual de Informações Sociais – RAIS, completa;
- b) Documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga, haja vista o encaminhamento de cópias simples;
- c) Declaração da entidade de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam os serviços de radiodifusão, nos termos da letra “a”, § 1º, art. 3º do Decreto 88.066, de 26 de janeiro de 1983, assinada pela representante legal da entidade junto Ministério das Comunicações;
- d) Certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5 (cinco) anos referente aos empregados;
- e) Certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5 (cinco) anos referente as empresas;

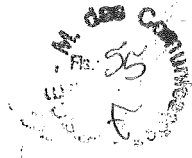
Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

Fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste ofício, expedido com AR-Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

  
**ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO**  
Coordenador – Geral de Regime Legal de Outorgas





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS**  
**COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DAS REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE**

DESPACHO Nº 2.845 /2007/COSMS/CGLO/DEOC/SC/MC

Brasília, 28 de 09 de 2007.

AO SENHOR COORDENADOR-GERAL DE ENGENHARIA DE OUTORGAS-CGEO

**Ref.: Processo nº** 53000.046274/2007 (apensado nº )

**Interessada:** RADIO 99 FM LTDA.

**Assunto:** Vistoria Técnica para Renovação de Outorga, período de 02/12/2007 a 02/12/2017.

**Serviço:** Radiodifusão sonora em frequência modulada.

**Localidade:** Balneário Camboriú / SC

Para que seja dado andamento ao procedimento de renovação de outorga deferida a Rádio 99 FM Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, opino pelo encaminhamento dos presentes autos, acompanhado do Laudo de Ensaio e ART, (fls. 3-13), à Coordenação-Geral de Engenharia de Outorgas, objetivando seja realizada vistoria técnica da emissora.

Após a citada vistoria, solicitamos a devolução do processo à Coordenação de Regime Legal de Outorgas, com o laudo técnico conclusivo, relativamente à regularidade da estação, para prosseguimento.

**REGINA MÔNICA DE FARIA SANTOS**

Adyogada

**ALVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO**

Coordenador de Radiodifusão das Regiões Sul e Centro-Oeste

Encaminhem-se os presentes autos à Coordenação Geral de Engenharia de Outorgas-CGEO, para as providências de alçada.

Em 13/09/2007

**ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO**

Coordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas

**RÁDIO 99 FM LTDA**  
**Av. Atlântica, 2554 – Sobreloja 20 – Centro**  
**88330-906 – Balneário Camboriú – SC.**

411  
Min. das Comunicações  
BRASILIA - DF

Balneário Camboriú, 16 de outubro de 2007.

Ao Senhor,  
Anacleto Rodrigues Cordeiro  
Coordenador – Geral de Regime Legal de Outorgas  
Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASILIA - DF

53000 059053/2007-07

SEPAR/SC

29/10/2007-08:22

Ref.: Processo n.º 53000.046274/2007.

112

213

(K: 0028

Conforme ofício n.º 4039/2007/COSMS/CGLO/DEOC/SC, estamos enviando anexo documentação para renovação de outorga de frequência modulada.

Segue anexo:

- a) Cópia da Relação anual de Informações Sociais – RAIS;
- b) Documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora com as devidas alterações;
- c) Declaração da entidade de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam os serviços de radiodifusão, nos termos da letra “a”, § 1º, art. 3º do Decreto 88.066, de 26 de janeiro de 1983, assinada pela representante legal da entidade junto ao Ministério das Comunicações.
- d) Certificado de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5(cinco) anos referente aos empregados;
- e) Certificado de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5(cinco) anos referente a empresa;

Atenciosamente

*Honorato Salvati*  
Honorato Salvati  
Diretor Rádio 99 FM Ltda.

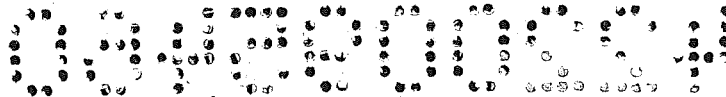
53000  
213

Data: 24/10/07  
DO: DOS  
Para: SGDDP

- Conhecimento
- Providências
- Análise e Deliberação
- Preparar Resposta
- Preparar Informe
- Responder ao Interessado
- Falar-me
- Arquive-se

Prazo: / / R

Carlos Alberto Freire Resende  
Diretor - DOS/SSCE/MC



RÁDIO 99 FM LTDA

CONTRATO SOCIAL

CARLOS ALBERTO SPINELLI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 1750, apto 1003, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, portador da carteira de identidade RG nº 2.551.171-SC e CPF nº 170.539.609-78; LEONARDO CONSTANTINO SILVEIRA DE SOUZA GAROFALLIS, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à Rua Arno Hoeschel nº 55, apto 901, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, portador da carteira de identidade RG nº 109.270-SC e CPF nº 245.414.869-20; e CARLOS ANTONIO BONATELLI, brasileiro, casado, supervisor, residente e domiciliado à Rua Tenente Silveira, 164, apto 304, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, portador da carteira de identidade RG nº 890.910-SC e CPF nº 290.544.359-68, CONSTITUEM, entre si, uma Sociedade Comercial por Cotas de Responsabilidade Limitada, cujos negócios e gestões serão regidos pelas cláusulas e condições, à saber:

BCWL9087

SANTOS, 2º TABELIONATO  
Confere com o original que me foi apresentado do que dou fe.  
Balneário Camboriú - SC

5 OUT. 2007

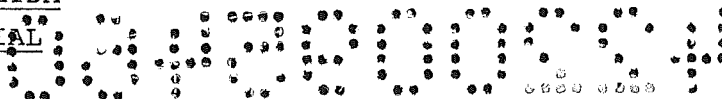
Marilson M.B. dos Santos  
TABELIAO  
Wilson V. dos Santos Filho  
TABELIAO SUBSTITUTO

CLÁUSULA I - A sociedade girará sob a denominação social de "RÁDIO 99 FM LTDA", tendo sede e foro na cidade de Balneário Camboriú, no Estado de Santa Catarina, à Avenida Atlântica nº 1750.

CLÁUSULA II - A sociedade tem como objetivo a execução de serviços de radiodifusão de qualquer modalidade, na cidade de Balneário Camboriú, no Estado de Santa Catarina ou em quaisquer outras localidades do País, desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue concessões ou permissões, podendo, paralelamente, explorar a propaganda comercial, e serviço especial de música funcional, para suportaçõ dos encargos da empresa e sua necessária expansão.

Paragrafo 1º - A execução dos serviços a que se refere esta cláusula,

Filipe Leonardo de Andrade  
Escrevente Notarial



obedecerá, sempre, à legislação específica que reger os serviços de radiodifusão, visando fins educacionais, cívicos, patrióticos e recreativos.

Parágrafo 2º - Para consecução de seus objetivos, a sociedade poderá instalar estações radiodifusoras, serviços especiais de música funcional, abrir e fechar sucursais em qualquer localidade do País, podendo, para tanto, a gência destacar parte do capital social que destinará à atividade de sucursal, mediante arquivamento de tal ato no registro de comércio competente.

CLÁUSULA III - A duração da sociedade é por prazo indeterminado, observando-se quando da sua dissolução, os preceitos da Lei específica.

CLÁUSULA IV - O capital social é de Cz\$ 100.000,00 (Cem mil cruzados), representado por 100.000 (Cem mil) cotas, no valor de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma e assim subscritas pelos sócios:

- o sócio Carlos Alberto Spinelli, com 50.000 (Cinquenta mil) cotas, no valor de Cz\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzados);
- o sócio Leonardo Constantino Silveira de Souza Garofallis, com 25.000 (Vinte e cinco mil) cotas, no valor de Cz\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados);
- o sócio Carlos Antonio Bonatelli, com 25.000 (Vinte e cinco mil) cotas, no valor de Cz\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzados);

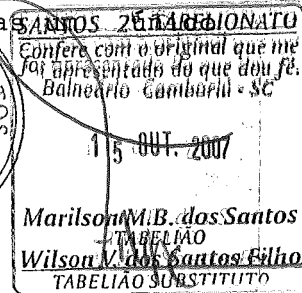
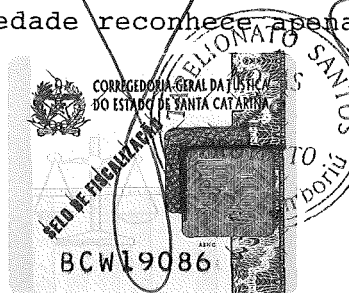
Parágrafo 1º - Cada sócio integralizará o seu capital da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) neste ato, em dinheiro, e os restantes 50% (cinquenta por cento) dentro do prazo de 12 (doze) meses a contar da data de arquivamento do presente contrato na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo 2º - A responsabilidade de cada sócio é limitada até o valor total do capital social.

Parágrafo 3º - As cotas representativas do capital social são indivisíveis e, para cada uma delas, a sociedade reconhece apenas um proprietário.

Handwritten signatures and initials on the left side of the page.

Filipe Leonardo de Andrade  
Escrevente Notarial



RÁDIO 99 FM LTDA

CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA V - É vedado o ingresso na sociedade a pessoas jurídicas e estrangeiras, nela só podendo ser admitidos brasileiros.

CLÁUSULA VI - As cotas representativas do capital social são intransferíveis, inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros e a pessoas jurídicas.

CLÁUSULA VII - Na hipótese de qualquer dos sócios desejar transferir a totalidade ou parte de suas cotas, terão preferência absoluta para sua aquisição, os demais sócios, aos quais o sócio interessado deverá comunicar sua intenção por escrito.

Parágrafo 1º - O sócio interessado em transferir suas cotas deverá conceder aos demais, por escrito, um prazo para resposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo 2º - Caso mais de um sócio desejar adquirir as cotas, a aquisição será feita por eles, na proporção direta da quantidade de cotas que já possuírem.

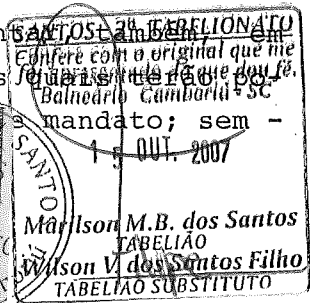
CLÁUSULA VIII - Ocorrendo o falecimento de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, procedendo-se, então, a um balanço geral e pagando-se aos herdeiros do sócio falecido, o valor de seu capital social, considerando-se, também, os créditos ou débitos que possua na sociedade, e o lucro ou prejuízo apurado até o último dia do mês em que tiver ocorrido o falecimento.

CLÁUSULA IX - Os administradores da entidade serão brasileiros natos e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA X - A sociedade será administrada pelo sócio Carlos Alberto Spinelli, na função de gerente, cabendo-lhe amplos e plenos poderes de administração, na defesa dos interesses da sociedade, em juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda, a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, sendo vedado o uso da razão social em negócios estranhos à sociedade, bem como em qualquer aval, fiança ou garantia em favor de terceiros.

Parágrafo Único - A sociedade poderá fazer-se representar em juízo ou fora dele, por procuradores, os quais deverão ostentar poderes que forem fixados nos respectivos

Felipe Leonardo de Andrade  
Escrevente Notarial



RÁDIO 99 FM LTDA

CONTRATO SOCIAL

Comunicação 4  
69  
1999

pre que a lei o exigir, conforme seja os poderes ortogados, o procura-  
dor ou procuradores deverão ter seus nomes aprovados, préviamente pelo  
Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA XI - A título de "pro-labore" os sócios que compõem a adminis-  
tração da sociedade retirarão mensalmente, uma importância a ser fixa-  
da de um comum acordo entre os sócios, o qual será levado a débito de  
conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA XII - O ano social coincide com o ano civil. Anualmente, no  
dia 31 de dezembro, será levantado o Balanço Geral para apuração dos re-  
sultados no exercício; os lucros ou prejuízos apurados, serão dividi-  
dos entre os sócios, na proporção direta da quantidade de cotas que pos-  
suírem, ou ficarão escriturados em títulos próprio da sociedade, confor-  
me ficar resolvido na oportunidade, por decisão de maioria de cotas.

Parágrafo Único - Poderão ser levantados balanços intercalares dos ne-  
gócios em qualquer época do ano, permitindo a apuração de lucros para  
fins de capitalização ou de distribuição antecipada de resultado.

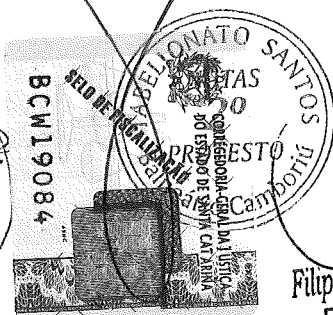
CLÁUSULA XIII - O quadro de empregados da sociedade será sempre consti-  
tuído, no mínimo, de dois terços de brasileiros.

CLÁUSULA XIV - A partir de o instante em que a sociedade seja permis-  
sionária ou concessionária de qualquer modalidade de serviço de radio-  
difusão, nenhuma alteração poderá ser feito no presente contrato, sem  
prévia autorização do órgão competente do Governo Federal.

CLÁUSULA XV - Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente contrato,  
os sócios elegem o foro da Comarca de Balneário Camboriú, no Estado de  
Santa Catarina.

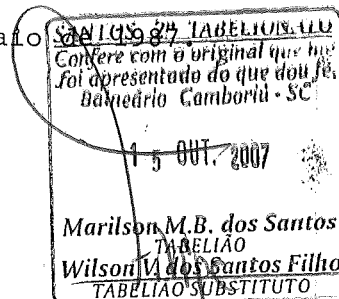
E por estarem, todos os sócios, assim justos e contratados, assinam o  
presente instrumento, juntamente com as testemunhas Regina Helena Catal-  
do Spinelli, portadora da carteira de identidade RG nº 7.137.521-SP e CPF  
nº 806.549.408-00 e Nilton da Silva, portador da carteira de identida-  
de RG nº 1.504.119 e CPF 550.557.619-20; em cinco vias de igual teor  
e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo  
em todos os seus termos.

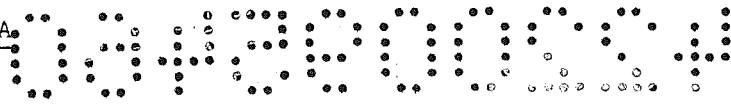
Balneário Camboriú, 14 de maio



*Carlos Alberto Spinelli*  
Carlos Alberto Spinelli

*Filipe Leonardo de Andrade*  
Escrevente Notarial





Garofallis



*Leonardo Constantino Silveira De Souza Garofallis*

Leonardo Constantino Silveira De Souza Garofallis

*Carlos Antonio Bonatelli*

Carlos Antonio Bonatelli

TESTEMUNHAS:

*Regina H. C. Spinelli*

Regina Helena Cataldo Spinelli

RG nº 7.137.521 - S.P.

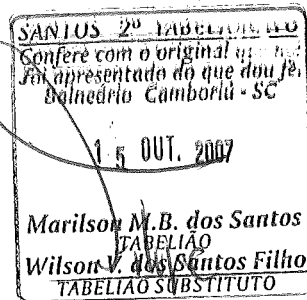
CPF nº 806.549.408-00

*Nilton da Silva*

Nilton da Silva

RG nº 1.504.119 - SC

CPF nº 550.557.619-20





MAY 21 1987

JUNTA COLEGIADA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIDÃO - Certidão que este documento foi registrado  
e transcrito nos livros e cartórios competentes.

M. B. dos Santos  
M. José B. dos Santos  
Secretaria Geral em Exercício

TABELIONATO  
22  
SANTOS  
Em  
Branco

SANTOS 2º TABELIONATO  
Confere com o original que me  
foi apresentado do que dou fé.  
Balneário Camboriú - SC  
15 OUT. 2007  
Marilson M.B. dos Santos  
TABELIAO  
Wilson W. dos Santos Filho  
TABELIAO SUBSTITUTO

CORREÇÃO GERAL DA JUSTIÇA  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
SEÇÃO DE TABELIÃO  
NOTARIAL  
BCW19682

JUCESC  
Apresentada a 3ª. via de CGC  
Fpolis, 21 / 05 / 87  
FUNÇÃO RESPONSÁVEL

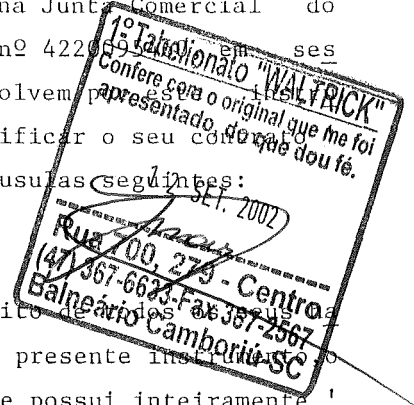
RADIO 99 FM LTDA

C.G.C. 80.074.115/0001-60

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CARLOS ALBERTO SPINELLI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, 1750, apto 1003, na cidade de Balneário Camboriú estado de Santa Catarina, portador da carteira de identidade RG nº 2.551.171-SC e CPF nº 170.539.609-78; LEONARDO CONSTANTINO SILVEIRA DE SOUZA GAROFALLIS, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à Rua Arno Hoeschel nº 55, apto 901, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, portador da carteira de identidade RG nº 109.270-SC e CPF nº 245.414.869-20; e CARLOS ANTONIO BONATELLI, brasileiro, casado, supervisor, residente e domiciliado à Rua Tenente Silveira, 164 apto 304, na cidade de Florianópolis estado de Santa Catarina, portador da carteira de identidade RG nº 890.910-SC e CPF nº 290.544.359-68. únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação social de RÁDIO 99 FM LTDA, com sede na cidade de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, à Avenida Atlântica nº 1750, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do estado de Santa Catarina, sob nº 422859, em sessão de 21 de maio de 1987, resolvem o presente instrumento de alteração social, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA: - Retira-se da sociedade, pago e satisfeito o valor de suas cotas e interesses dando plena, geral e raza quitação, pelo presente instrumento o sócio LEONARDO CONSTANTINO SILVEIRA DE SOUZA GAROFALLIS, que possui inteiramente integralizados na sociedade dada 25.000 (vinte e cinco mil) cotas, no valor de CZ\$ 1,00 (hum cruzado) cada, totalizando CZ\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados) que cede e transfere pelo valor nominal a WALDIR EDUARDO MARTINS FILHO, brasileiro solteiro, economista, residente e domiciliado à Travessa Kalil Karam nº 51 na cidade de Curitiba, estado do Paraná, portador da carteira de identidade RG nº 169.300.029-6 8, o qual ingressa pelo presente ato na sociedade, declarando conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: - Retira-se da sociedade, pago e satisfeito de todos os seus haveres e interesses dando plena, geral e raza quitação, pelo presente instrumento o sócio CARLOS ANTONIO BONATELLI, que .....

*Handwritten signature/initials.*

RÁDIO 99 FM LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



possui inteiramente integralizadas na sociedade 25.000 (Vinte e cinco mil) cotas, no valor de Cz\$ 1,00 (Hum cruzado) cada, totalizando Cz\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzados), que cede e transfere pelo valor nominal, na seguinte proporção:

- a) 23.000 (Vinte e tres mil) cotas, no valor total de Cz\$ 23.000,00 (Vinte e tres mil cruzados), ao sócio WALDIR EDUARDO MARTINS FILHO, já acima qualificado;
- b) 2.000 (Duas mil) cotas, no valor total de Cz\$ 2.000,00 (Dois mil cruzados), a AROLD DE LARA CARDOSO, brasileiro, separado judicialmente, industrial, residente e domiciliado à Rua Hans Nobling, nº 111, 3º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da carteira de identidade RG nº 16.775.976-SP e CPF nº 027.751.669-20, o qual ingressa pelo presente ato na sociedade, declarando conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Em decorrência das alterações havidas nas cláusulas anteriores, o capital social de Cz\$ 100.000,00 (Cem mil cruzados), representado por 100.00 (Cem mil) cotas, no valor de Cz\$ 1,00 (Hum cruzado) cada, fica assim distribuído entre os sócios-cotistas:

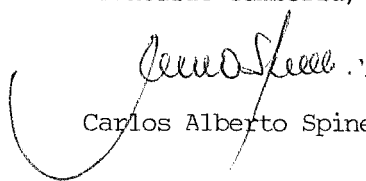
<u>SÓCIO</u>	<u>COTAS</u>	<u>CAPITAL/Cz\$</u>
CARLOS ALBERTO SPINELLI	50.000	50.000,00
WALDIR EDUARDO MARTINS FILHO	48.000	48.000,00
AROLD DE LARA CARDOSO	2.000	2.000,00
<b>TOTAIS</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>

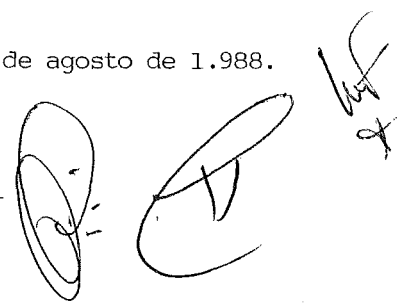
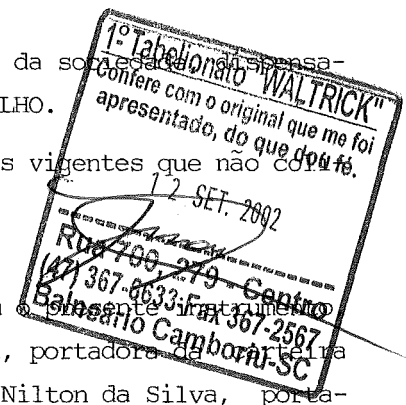
CLÁUSULA QUARTA:- Fica investido na função de sócio-gerente da sociedade a prestação de caução, o sócio WALDIR EDUARDO MARTINS FILHO.

CLÁUSULA QUINTA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não con-

E por estarem, todos os sócios justos e contratados, assinam juntamente com as testemunhas Regina Helena Cataldo Spinelli, portadora de identidade RG nº 7.137.521-SP e CPF nº 806.549.408-00, e Nilton da Silva, portador da carteira de identidade RG nº 1.504.119-SC e CPF nº 550.557.619-20, em 5 (cinco) vias de igual teor, para os devidos fins e efeitos de direito.

Balneário Camboriú, 30 de agosto de 1.988.

  
Carlos Alberto Spinelli



RÁDIO 99 FM LTDA



fls.3

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os sócios ingressantes declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

Leonardo Constantino Silveira de Souza Garofallis

Carlos Antonio Bonatelli

Waldir Eduardo Martins Filho

Aroldo de Lara Cardoso

TESTEMUNHAS:

Regina Helena Cataldo Spinelli

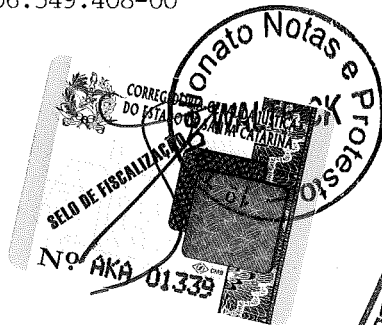
RG nº 7.137.521-SP

CPF nº 806.549.408-00

Milton da Silva

RG nº 1.504.119-SC

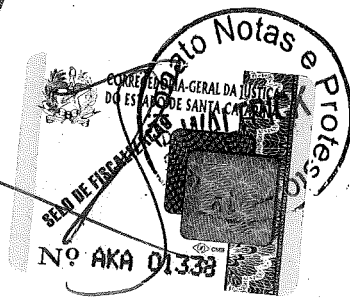
CPF nº 550.557.619-20



FEB 16 1990

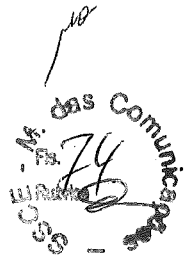
42200954606 \*

1º Tabelionato "WALTRICK"  
Confere com o original que me foi  
apresentado, do que dou fé.  
12 SET. 2002  
Rua 100, 279 Centro  
(47) 367-6633 Fax 367-2567  
Balneário Camboriú-SC



EM BRANCO

RADIO 99 FM LTDA  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CGCMF 80.074.115/0001-60



Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual que entre si fazem os sócios: CARLOS ALBERTO SPINELLI, brasileiro, casado, do comércio, portador da Carteira de Identidade nº 798.397-PR e CIC nº 170.539.609-70 residente e domiciliado à Av. Brasil nº 692 apto 801 Centro - Balneário Camboriú-SC, WALDIR EDUARDO MARTINS FILHO, brasileiro, solteiro, economista, portador da Carteira de Identidade nº 661.704 PR e CIC nº 169.300.029-68, residente e domiciliado à Rua Professor Otavio da Silveira nº 33 Curitiba-PR e ARDOLDO DE LARA CARBOSO, brasileiro, separado judicialmente, industrial, portador da Carteira de Identidade nº 16.775.976-SP e CIC nº 027.751.669-20 residente e domiciliado à Rua Hans Nobling nº 111 3º andar - São Paulo-SC, únicos sócios componentes da Sociedade Por Cotas de Responsabilidade Limitada "RADIO 99 FM LTDA", localizada à Av. Atlântica nº 1750 Centro - Balneário Camboriú-SC., com Contrato Social Primitivo e Alteração Contratual registradas e arquivadas na MM JUCESC sob nºs.

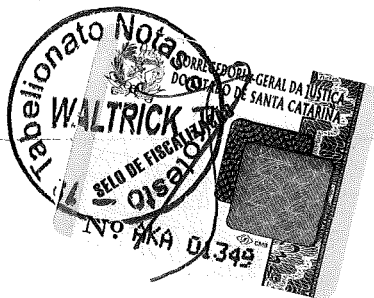
CONTRATO SOCIAL NIRC 4220095460 EM SESSÃO DE 21.05.87  
1ª ALTERAÇÃO NIRC 42200954606 EM SESSÃO DE 15.02.90

inscrita no CGCMF sob nº 80.074.115/0001-60, os quais resolvem de livre e espontânea vontade elaborar sua SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas:

-ALTERAÇÕES

- 1) ALTERAÇÃO DA SEDE E DOMICÍLIO DA SOCIEDADE
- 2) AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL
- 3) ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Em vista das Alterações acima enumeradas obrigatoriamente será alterada a Cláusula 12, 4ª, 10ª.



*Handwritten signature/initials.*

CAPITULO-I  
DA SEDE-CAPITAL SOCIAL-ADMINISTRACAO



Claúsula 1ª A sede e domicilio da sociedade será:  
Rua 2000 nº 23 1º andar Ed. Imperatriz  
Balneário Camboriú - SC

Claúsula 4ª O Capital Social que era de CR\$ 100,00 (cem cruzeiros) passará doravante para CR\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) representados por 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) de cotas no valor de CR\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente deste pelos sócios da seguinte forma:

A) CAPITAL SOCIAL EXISTENTE

- CARLOS ALBERTO SPINELLI.....CR\$	50,00
- WALDIR EDUARDO M. FILHO.....CR\$	48,00
- AROLD DE LARA CARDOSO.....CR\$	2,00
-----	
TOTAL.....CR\$	100,00

B) CORREÇÃO MONETARIA DO CAPITAL SOCIAL EXISTENTE EM 31.12.1990

- CARLOS ALBERTO SPINELLI.....CR\$	74.700,00
- WALDIR EDUARDO M. FILHO.....CR\$	71.712,00
- AROLD DE LARA CARDOSO.....CR\$	2.988,00
-----	
TOTAL.....CR\$	149.400,00

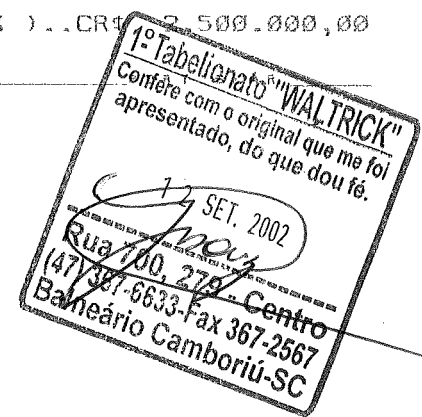
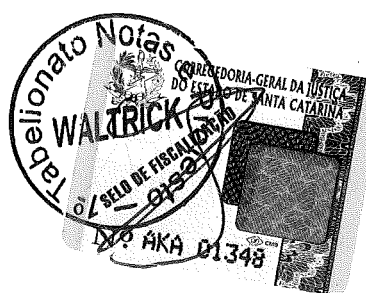
C) SUBSCRIÇÃO DE COTAS NO VALOR DE CR\$ 2.350.500,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil e quinhentos cruzeiros) SENDO INTEGRALIZADOS EM MOEDA CORRENTE DESTA PAIS EM ATÉ 31.12.1993.

- CARLOS ALBERTO SPINELLI.....CR\$	1.175.250,00
- WALDIR EDUARDO M. FILHO.....CR\$	1.128.240,00
- AROLD DE LARA CARDOSO.....CR\$	47.010,00
-----	
TOTAL.....CR\$	2.350.500,00

*D=*  
*WLF*  
*\**

RESUMO DO CAPITAL SOCIAL

- CARLOS A SPINELLI ... (50%)	CR\$ 1.250.000,00
- WALDIR E. MARTINS FILHO (48%)	CR\$ 1.200.000,00
- AROLD DE LARA CARDOSO ( 2%)	CR\$ 50.000,00
-----	
TOTAL CAPITAL.....( 100% )..CR\$	2.500.000,00





Cláusula 102 A sociedade será administrada pelos sócios CARLOS ALBERTO SPINELLI e WALDIR EDUARDO MARTINS FILHO, os quais sempre que se fizer necessário representarão a sociedade na qualidade de GERENTES, em juízo ou fora dele podendo praticar todos os atos necessários a consecução dos fins sociais e desempenho de suas funções dentro da sociedade em conjunto e separadamente.

Permanecem inalterados e em pleno vigor as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Social Primitivo e posteriores Alterações Contratuais que por força da presente não foram modificados.

E, por estarem desta forma justos, combinados firmam o presente instrumento de Alteração Contratual em 05 (cinco) vias de igual forma e teor perante duas testemunhas.

Balneário Camboriú, 01 de maio de 1991.

*Waldir Eduardo Martins Filho*

WALDIR EDUARDO MARTINS FILHO

*Carlos Alberto Spinelli*

CARLOS ALBERTO SPINELLI

*Arnoldo de Lara Cardoso*

ARNOLDO DE LARA CARDOSO

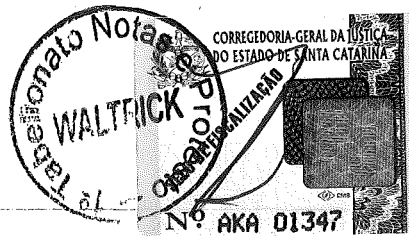
TESTEMUNHAS:

*Ary Edson Portes*

ARY EDSON PORTES  
CIC 576.004.149-53

*Patrícia Koerich*

PATRICIA KOERICH  
CIC 789.773.559-15





SEP - 1 1992

JULIÃO Nº 42.00954606 ★

1ª Tabelionato "WALTRICK"  
Confere com o original que me foi apresentado, do que dou fé.

SET. 2002  
Rua 700, 279 - Centro  
Balneário Camboriú-SC  
Tel 367-6633-Fax 367-2567

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
SEDE DE INSCRIÇÃO  
1ª Tabelionato "WALTRICK"  
TO AKA 02348

EM BRANCO



**RÁDIO 99 FM LTDA  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CGC MF 80.074.115/0001-60**

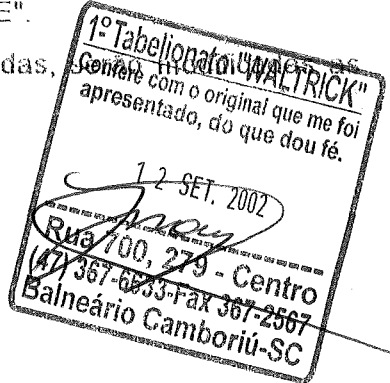
Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual que entre si fazem os sócios: CARLOS ALBERTO SPINELLI, brasileiro, divorciado, do comércio, portador da Carteira de Identidade nº 4/R-25551171-SSP-SC e CIC nº 170.539.609-78 residente e domiciliado à Rua 1.001, nº 468, apto 101, Centro, Balneário Camboriú -SC, WALDIR EDUARDO MARTINS FILHO, brasileiro, solteiro, economista, portador da Carteira de Identidade nº 169.300.029-68, residente e domiciliado à Rua 3.300, nº 390, apto 401, Balneário Camboriú - SC, AROLDO DE LARA CARDOSO, brasileiro, separado judicialmente, industrial, portador da Carteira de Identidade nº 16.775.976 - SP e CIC nº 027.751.669-20, residente e domiciliado à Rua Seridó, nº 93, 12º andar - São Paulo - SP, únicos sócios componentes da Sociedade Por Cotas de Responsabilidade Limitada "RÁDIO 99 FM LTDA", localizada à Rua 2.000, nº 13, 1º andar, Ed. Imperatriz, Balneário Camboriú - SC., com Contrato Social Primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob nº 4220095460, sessão de 21/05/87, Primeira Alteração Contratual registrada e arquivada em sessão de 15/02/90, e Segunda Alteração Contratual registrada e arquivada em sessão de 01/09/92, resolvem por este instrumento elaborar sua Terceira Alteração Contratual mediante as cláusulas e condições seguintes:

*Handwritten signatures and initials:*  
 al  
 WLF  
 [Signature]  
 [Signature]

ALTERAÇÕES:

- 1) ALTERAÇÃO DA SEDE E DOMICÍLIO DA SOCIEDADE;
- 2) SAÍDA DE SÓCIO COTISTA E AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL;
- 3) ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA "MORTE".

Em vista das Alterações acima enumeradas,



RÁDIO 99 FM LTDA  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



cláusulas : Primeira ( Segunda Alteração Contratual), Quarta ( Segunda Alteração Contratual) e Oitava ( Contrato Social Primitivo), permanecendo inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA PRIMEIRA - A sede e domicílio da sociedade é transferida para a Avenida Atlântica nº 2.554, sobreloja 20, Edifício Imperatriz, Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

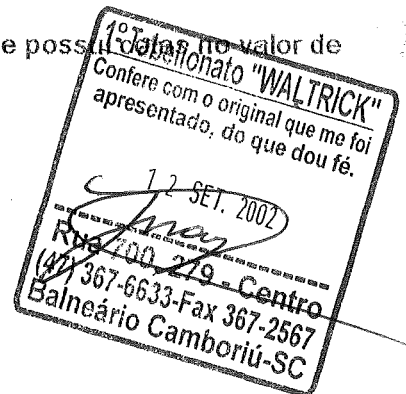
CLAUSULA SEGUNDA - a) Retira-se da sociedade, pago e satisfeito de todos os seus haveres e interesses , dando plena, geral e raza quitação pelo presente instrumento, o sócio AROLDI DE LARA CARDOSO, que possui cotas no valor de R\$ 0,02 ( Dois centavos de real), que transfere pelo valor nominal ao sócio WALDIR EDUARDO MARTINS FILHO, já acima qualificado.

*A*  
*W.F.*  
*A. O. L.*  
*Waldir*

b) O Capital Social que é de R\$ 0,90 (Noventa centavos de real) passará doravante para R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), representado por 4.000 cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, subscritas e integralizadas da seguinte forma:

1) O Sócio Carlos Alberto Spinelli, que possui cotas no valor de R\$ 0,45 ( Quarenta e cinco centavos de real), subscrive e integraliza no presente ato cotas no valor de R\$ 1.999,55 ( Hum mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), sendo R\$ 509,90 (Quinhentos e nove reais e noventa centavos) com a utilização do Fundo de Reserva de Capital, e R\$ 1.489,65 ( Hum mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) em moeda corrente nacional.

2) O Sócio Waldir Eduardo Martins Filho, que possui cotas no valor de



RÁDIO 99 FM LTDA  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



R\$ 0,43 (Quarenta e três centavos de real) adquire do sócio retirante cotas no valor de R\$ 0,02 (Dois centavos de real), no presente ato subscreve e integraliza cotas no valor de R\$ 1.999,55 (Hum mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), sendo R\$ 509,90 (Quinhentos e nove reais e noventa centavos) com a utilização do Fundo de Reserva de Capital, e R\$ 1.489,65 (Hum mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) em moeda corrente nacional.

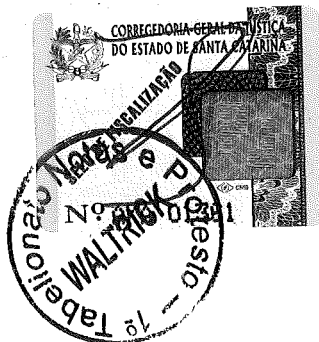
Em decorrência das alterações havidas, o Capital Social fica assim distribuído entre os sócios - cotistas:

Carlos Alberto Spinelli - Número de Cotas: 2.000  
- Valor : R\$ 2.000,00  
- Participação no Capital: 50%

Waldir Eduardo Martins Fº - Número de Cotas: 2.000  
- Valor: R\$ 2.000,00  
- Participação no Capital: 50%

CLÁUSULA OITAVA - Ocorrendo o falecimento ou impedimento de qualquer dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ou da comunicação do impedimento para, ao preço de mercado, apurarem os haveres do sócio falecido ou impedido. Os herdeiros do sócio falecido ou representantes e sucessores do impedido receberão todos os seus haveres apurados, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.

*Handwritten signatures and initials:*  
A  
L. M. F.  
D. S.  
L. P.



RÁDIO 99 FM LTDA  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Comunicado  
80  
S.S.C. - M. - R. - 4

E por estarem, todos os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração Contratual, em 08 (oito) vias de igual forma e teor, perante duas testemunhas.

Balneário Camboriú, 10 de novembro de 1.995

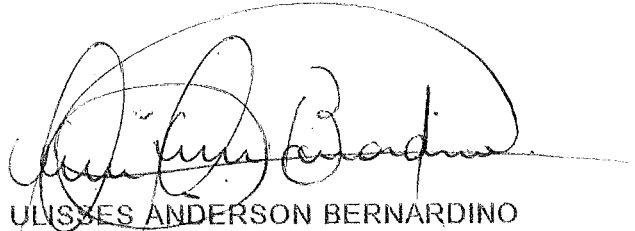
  
CARLOS ALBERTO SPINELLI

  
WALDIR EDUARDO MARTINS FILHO

  
AROLDO DE LARA CARDOSO

TESTEMUNHAS:

  
RAQUEL CRISTINA BUSINI  
CPF 999666700 01

  
ULISSES ANDERSON BERNARDINO  
CPF 585876599-87



010 19 1049

1º Tabelionato "WALTRICK"  
 Confere com o original que me foi  
 apresentado, do que dou fé.

12 SET. 2002

Rua 100, 279 - Centro  
 Balneário Camboriú-SC

0097156007270113388

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
 DO ESTADO DE SANTA CATARINA

1º Tabelionato - Balneário Camboriú - SC



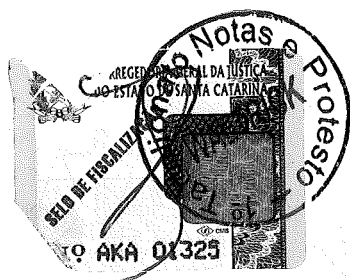
RÁDIO 99 FM LTDA  
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ MF 80.074.115/0001-60

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual que entre si fazem os sócios: CARLOS ALBERTO SPINELLI, brasileiro, divorciado, do comércio, portador da Carteira de Identidade nº 4/R-25551171-SSP-SC e CIC nº 170.539.609-78, residente e domiciliado à Rua 2300, nº 297, apto. 1401, Balneário Camboriú – SC., WALDIR EDUARDO MARTINS FILHO, brasileiro, solteiro, economista, portador da Carteira de Identidade nº 4.726.572-8 – SSP-SC e CIC nº 169.300.029-68, residente e domiciliado à Rua 3300, nº 390, apto. 401, Balneário Camboriú – SC, únicos sócios componentes da Sociedade Por Cotas de Responsabilidade Limitada “RÁDIO 99 FM LTDA”, localizada à Av. Atlântica, nº 2554, sobreloja 20, Balneário Camboriú – SC., com Contrato Social Primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob nº 4220095460, sessão de 21/05/87, Primeira Alteração Contratual registrada e arquivada em sessão de 15/02/90, Segunda Alteração Contratual registrada e arquivada em sessão de 01/09/92, e Terceira Alteração Contratual registrada e arquivada em sessão de 19/12/95, resolvem por este instrumento elaborar sua Quarta Alteração Contratual mediante as cláusulas e condições seguintes:

*mf*

ALTERAÇÃO:

- 1) AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL



RÁDIO 99 FM LTDA  
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Em vista da alteração acima, será modificada a Cláusula Quarta (Terceira Alteração Contratual), permanecendo inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social que é de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), passará doravante para R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), representado por 30.000 cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, subscritas e integralizadas da seguinte forma:

- 1) O sócio CARLOS ALBERTO SPINELLI, que possui cotas no valor de 2.000,00 (Dois mil reais), subscreve e integraliza no presente ato cotas no valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais) com a utilização do Fundo de Reserva de Capital.
- 2) O sócio WALDIR EDUARDO MARTINS FILHO, que possui cotas no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), subscreve e integraliza no presente ato cotas no valor de 13.000,00 (Treze mil reais) com a utilização do Fundo de Reserva de Capital.

Em decorrência das alterações havidas, o Capital Social fica assim distribuídos entre os sócios – cotistas:



Carlos Alberto Spinelli



Número de Cotas: 15.000

Valor: R\$ 15.000,00

Participação no Capital: 50%




RÁDIO 99 FM LTDA  
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

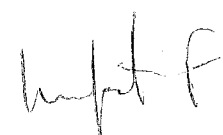


- Waldir Eduardo Martins F<sup>o</sup>
- Número de Cotas. 15.000
  - Valor: R\$ 15.000,00
  - Participação no Capital: 50%

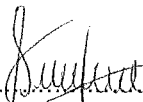
E por estarem, todos os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração Contratual, em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas.

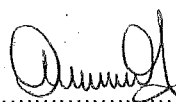
Balneário Camboriú, 17 de março de 2001.

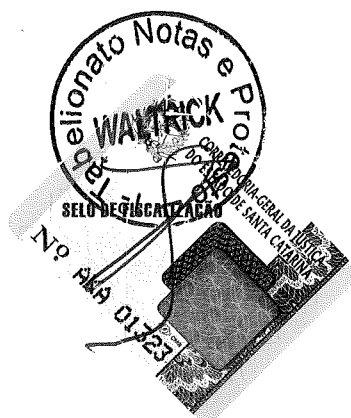
  
.....  
CARLOS ALBERTO SPINELLI


  
.....  
WALDIR EDUARDO MARTINS FILHO

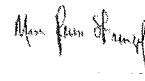
TESTEMUNHAS:

  
.....  
SILVIA APARECIDA DA SILVA  
CPF. 042.761.049-47  
RG. 4.800.726-9 – SSP-SC

  
.....  
OSNILDA OSMARINA DA SILVA  
CPF. 859.065.499-00  
RG. 4/R 2.868.832 – SSP-SC



 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/05/2001  
SOB O NÚMERO:  
20010680640

  
MAX JOSEF REUSS STRENZEL  
SECRETARIO GERAL

Protocolo: 01068064-0  
Empresa: Laboratório "WALTRICK"  
Confere com o original que me foi apresentado, do que dou fé.  
12-SET. 2002  
  
Rua 700, 270 - Centro  
(47) 367-6632 - Fax 367-2567  
Balneário Camboriú-SC



JUCESC-ITAJAI



EM BRANCO

**I**nstrumento  
Particular  
de Alteração  
Contratual

# RADIO 99 FM LTDA

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CGC/MF 80.074.115/0001-60



Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, que entre si fazem os sócios:

WALDIR EDUARDO MARTINS FILHO, brasileiro, maior, solteiro, economista, portador da Carteira de Identidade nº 4.726.572-8 - emitida pela SSP/SC, e do CIC sob o nº 169.300.029-68, residente e domiciliado à Rua 3300 nº 390 aptº 401, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

CARLOS ALBERTO SPINELLI, brasileiro, maior, casado, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 4/R 25551171 - emitida pela SSP/SC e o CIC nº 170.539.609-78, residente e domiciliada à Rua 2.300 nº 297 - APTº 1.401, Edifício Bourbon, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

Únicos sócios componentes da **SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, "RADIO 99 FM LTDA"** estabelecida à Av. Atlântica nº 2554, sobreloja 20, Centro, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, e ainda o socio ingressante:

**HONORATO SALVATI**, brasileiro, maior, solteiro, do comercio, portador da Carteira de Identidade nº 883.431-8 emitida pela SSP/PR e do CIC nº 198.205.349-68, residente e domiciliado Rua Max, n.º 284, Centro, na cidade de Itajai, Estado de Santa Catarina.

Os quais de livre e espontânea vontade elaboram a sua **QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL	NIRE 4220095460	EM SESSÃO 21/05/87
1ª ALTERAÇÃO	NIRE 4220095460	EM SESSÃO 15/02/90
2ª ALTERAÇÃO	NIRE 4220095460	EM SESSÃO 01/09/92
3ª ALTERAÇÃO	NIRE 4220095460	EM SESSÃO 19/12/95
4ª ALTERAÇÃO	NIRE 4220095460 6	EM SESSÃO 29/05/01



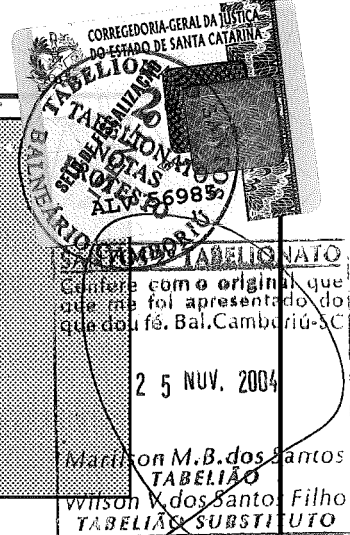
SANTOS 2ª TABELIONATO  
Confere com o original que  
que me foi apresentado do  
que foi f. Bal. Camboriú-SC  
25 NOV. 2004  
Marilson M.B. dos Santos  
TABELIÃO  
Wilson V. dos Santos Filho  
TABELIÃO SUBSTITUTO

*[Handwritten signature]*

## ALTERAÇÕES

- 1) INGRESSO DO SÓCIO: HONORATO SALVATI
- 2) SAÍDA DA SÓCIO: WALDIR EDUARDO MARTINS FILHO
- 3) AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL
- 4) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Em vista das alterações acima enumeradas obrigatoriamente elaboram-se as novas cláusulas contratuais que por força da presente se faz necessário e que permanecem inalteradas e de pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Social de Constituição até a Quarta Alteração que por força da presente não serão modificadas.



### CAPÍTULO II

#### DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

**Cláusula Quarta** - O capital social que era de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, **passará doravante para R\$ 270.000,00** (duzentos e setenta mil reais), representado por 270.000 (duzentos e setenta mil) cotas no valor de R\$ 1.00 (Um real) cada uma o qual será subscrito integralizado em moeda corrente deste país da seguinte forma pelos sócios:

**A/1 - CARLOS ALBERTO SPINELLI**, - Que possui 15.000 (Quinze mil) cotas no valor de R\$ 15.000,00, (quinze mil reais) totalmente subscritas e integralizadas, **mediante esta alteração** subscreve mais 120.000 (Cento e vinte mil) cotas no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), das quais integraliza neste ato 20.000 (Vinte mil) cotas no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) e o saldo 100.00 (Cem mil) cotas no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil) será integralizado até **31.12.2007**, totalizando o seu Capital Social em 135.000 (Cento e trinta e cinco mil) cotas, no valor de R\$ 135.000,00- (Cento e trinta e cinco mil reais).

**B/2 - HONORATO SALVATI** - Que nada possui *adquire da sócio retirante* **WALDIR EDUARDO MARTINS FILHO**, 15.000 (quinze mil) cotas no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), totalmente integralizadas, e subscreve e integraliza neste ato mais 120.000 (Cento e vinte mil) cotas no valor R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), totalizando o seu Capital Social em 135.000 (Cento e trinta e cinco mil) cotas, no valor de R\$ 135.000,00- (Cento e trinta e cinco mil reais).

#### RESUMO DO CAPITAL SOCIAL

<u>SÓCIOS</u>	<u>Nº DE COTAS</u>	<u>VALOR</u>
A/1 - CARLOS ALBERTO SPINELLI	135.000	R\$ 135.000,00
B/2 - HONORATO SALVATI	135.000	R\$ 135.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>270.000</b>	<b>R\$ 270.000,00</b>

**Cláusula Quinta** - A responsabilidade dos sócios é, na forma da Legislação em vigor, limitada à importância total do capital social.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O sócio retirante **WALDIR EDUARDO MARTINS FILHO**, retira-se da sociedade quite e satisfeito por seus haveres, nada mais tendo a receber ou a reclamar em época ou a tempo algum sob qualquer título dando plena, geral e razoável quitação por seus haveres.

O sócio ingressante **HONORATO SALVATI**, declara estar ciente do ativo e passivo da respectiva empresa, assumindo todos os encargos existentes a partir desta data.

*Handwritten signature*

*Handwritten initials*

O sócio ingressante declara também, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

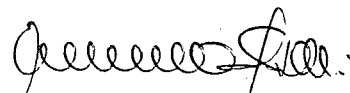
**CAPÍTULO III**  
**DA GERÊNCIA E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS GERENTES**

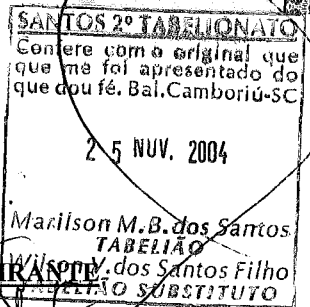
**Cláusula Décima** - A sociedade será administrada pelos sócios, **HONORATO SALVATI E CARLOS ALBERTO SPINELLI**, os quais sempre que se fizerem necessário representarão sempre em conjunto a sociedade na qualidade de **DIRETORES ADMINISTRATIVOS**, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários a consecução dos fins sociais e desempenho de suas funções dentro da sociedade.

As partes elegem o Foro desta Comarca de Balneário Camboriú - SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir e solucionar as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento de alteração contratual datilografadas de um só lado, na mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas que tudo assistiram e também assinam, destinando-se a primeira via para o competente registro da **JUNTA COMERCIAL** do Estado de Santa Catarina, e as demais devolvidas aos sócios donatários, depois de seu respectivo registro.

Balneário Camboriú (SC), 20 de Agosto de 2002

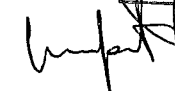
  
\_\_\_\_\_  
*Carlos Alberto Spinelli*



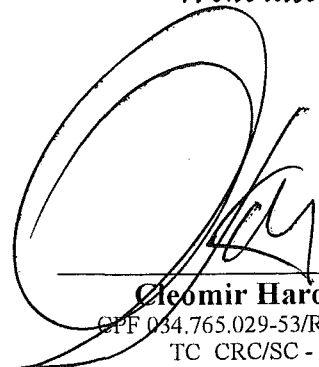
**SÓCIO INGRESSANTE**

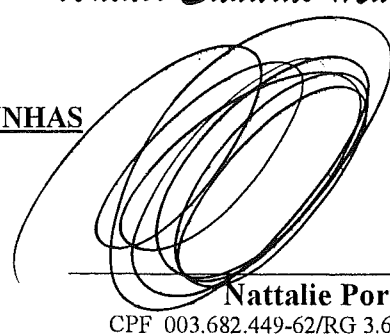
  
\_\_\_\_\_  
*Honorato Salvati*

**SÓCIA RETIRANTE**


  
\_\_\_\_\_  
*Waldir Eduardo Martins Filho*

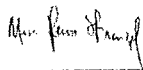
**TESTEMUNHAS**

  
\_\_\_\_\_  
**Cleomir Haroldo Portes**  
CPF 034.765.029-53/RG 892.917 SSI-PR  
TC CRC/SC - 007804/0-2

  
\_\_\_\_\_  
**Nattalie Portes**  
CPF 003.682.449-62/RG 3.665.400 SSP-SC

ALTO

  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/10/2002  
SOB Nº: 20021932794  
Protocolo: 02/193279-4  
Empresa: 42 2 0095460 6  
RADIO 99 FM LTDA

  
\_\_\_\_\_  
**MAX JOSEF REUSS STRENZEL**  
SECRETARIO GERAL

PORT'SKAR  
(047) 367-0490

ITAJAI

**I**nstrumento  
Particular  
de Alteração  
Contratual

# RADIO 99 FM LTDA

## 6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CGC/MF 80.074.115/0001-60



Pelo presente instrumento particular de Alteração  
Contratual, que entre si fazem os sócios:

HONORATO SALVATI, brasileiro, maior, solteiro, do comercio, portador da Carteira de Identidade nº 883.431-8 emitida pela SSP/PR e do CIC nº 198.205.349-68, residente e domiciliado Rua Max , n.º 284, Centro, na cidade de Itajai, Estado de Santa Catarina.

CARLOS ALBERTO SPINELLI ,brasilerio, maior, casado, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 4/R 25551171 - emitida pela SSP/SC e o CIC nº 170.539.609-78, residente e domiciliado à Rua 2.300 nº 297 - APTº 1.401, Edifício Bourbon , na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

Únicos sócios componentes da **SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, "RADIO 99 FM LTDA " estabelecida à Av. Atlântica nº 2554 , sobreloja 20, Centro, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

Os quais de livre e espontânea vontade elaboram a sua **SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL	NIRE 4220095460	EMSESSÃO	21/05/87
1ª ALTERAÇÃO	NIRE 4220095460	EM SESSÃO	15/02/90
2ª ALTERAÇÃO	NIRE 4220095460	EM SESSÃO	01/09/92
3ª ALTERAÇÃO	NIRE 4220095460	EM SESSÃO	19/12/95
4ª ALTERAÇÃO	NIRE 4220095460 6	EM SESSÃO	29/05/01
5ª ALTERAÇÃO	NIRE 4220095460 6	EM SESSÃO	01/10/02



SANTOS, 2º TABELIONATO  
 Confere com o original que me foi apresentado do que dou fé.  
 Balneário Camboriú - SC  
 16 AGO. 2005  
 Marilson M.B. dos Santos  
 TABELIAO  
 Wilson V. dos Santos Filho  
 TABELIAO SUBSTITUTO

## ALTERAÇÕES

### 01 - TRANSFERENCIA DE COTAS DO CAPITAL SOCIAL

Em vista das alterações acima enumeradas, obrigatoriamente elaboram-se as novas cláusulas contratuais que por força da presente se faz necessário e que permanecem inalteradas e de pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Social de Constituição até a Quinta Alteração que por força da presente não serão modificadas.

## CAPÍTULO II

### DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS

### SÓCIOS

**Cláusula Quarta** - O capital social que é de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), representado por 270.000 (duzentos e setenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma permanecerá o mesmo o qual será subscrito e integralizado em moeda corrente deste país da seguinte forma pelos sócios:

**A/1 - CARLOS ALBERTO SPINELLI**, - Que possui 35.000 (Quinze mil) cotas no valor de R\$ 35.000,00, (Trinta e cinco mil reais) totalmente subscritas e integralizadas e mais 100.000 (Cento mil) cotas no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que seria subscritas e integralizadas até **31.12.2007**, e que mediante esta **Alteração Contratual**, neste ato transfere destas cotas a integralizar ao Sr. **HONORATO SALVATI, 40.500** (quarenta mil e quinhentas) cotas no valor de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), o qual neste ato o Sr. Carlos Alberto Spinelli dá plena e geral quitação das cotas ora transferidas, restando-lhe neste ato a integralizar até 31/12/2007, R\$ 59.500,00 (Cinquenta e nove mil e quinhentos reais), totalizando o seu Capital Social em 94.500 (Noventa e quatro mil e quinhentas) cotas, no valor de R\$ 94.500,00- (Noventa e quatro mil e quinhentos reais)

**B/2 - HONORATO SALVATI** - Que possui 135.000 (Cento e trinta e cinco mil) cotas, no valor de R\$ 135.000,00- (Cento e trinta e cinco mil reais) adquire neste ato do sócio **CARLOS ALBERTO SPINELLI, 40.500** (quarenta mil e quinhentas) cotas no valor de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), a serem integralizadas até 31/12/2007, totalizando o seu Capital Social em 175.500 (cento e setenta e cinco mil e quinhentas) cotas no valor de R\$ 175.500,00- (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais)

### RESUMO DO CAPITAL SOCIAL

SÓCIOS		Nº DE COTAS	VALOR
A/1 - HONORATO SALVATI	65%	175.500	R\$ 175.500,00
B/2 - CARLOS ALBERTO SPINELLI	35%	94.500	R\$ 94.500,00
TOTAL	100%	270.000	R\$ 270.000,00

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
TABELÃO PROTESTO  
ANP 42800  
SANTOS 2º TABELIONATO  
Confere com o original que me foi apresentado do que dou fé.  
Balneário Camboriú - SC  
16 AGO, 2005  
Carilson M/B. dos Santos  
TABELIÃO  
Wilson V. dos Santos Filho  
TABELIÃO SUBSTITUTO

**Cláusula Quinta** - A responsabilidade dos sócios é, na forma da Legislação em vigor, limitada à importância total do capital social.

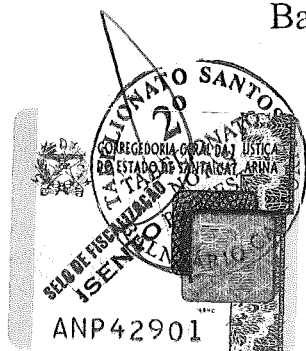
**CAPÍTULO III**  
**DA GERÊNCIA E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS GERENTES**

**Cláusula Décima** - A sociedade será administrada pelos sócios, **HONORATO SALVATI E CARLOS ALBERTO SPINELLI**, os quais sempre que se fizerem necessário representarão sempre em conjunto a sociedade na qualidade de **DIRETORES ADMINISTRATIVOS**, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários a consecução dos fins sociais e desempenho de suas funções dentro da sociedade.

As partes elegem o Foro desta Comarca de Balneário Camboriú - SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir e solucionar as questões oriundas do presente instrumento.

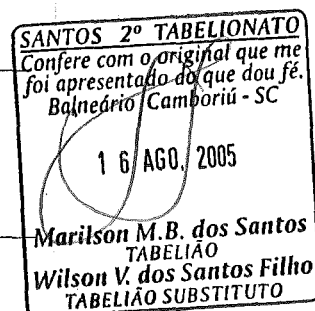
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento de alteração contratual datilografadas de um só lado, na mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas que tudo assistiram e também assinam, destinando-se a primeira via para o competente registro da **JUNTA COMERCIAL** do Estado de Santa Catarina, e as demais devolvidas aos sócios donatários, depois de seu respectivo registro.

Balneário Camboriú (SC), 07 de Outubro de 2002.



*Honorato Salvati*  
\_\_\_\_\_  
**Honorato Salvati**

*Carlos Alberto Spinelli*  
\_\_\_\_\_  
**Carlos Alberto Spinelli**




**TESTEMUNHAS**

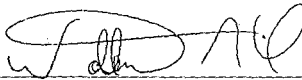
*Cleomir Haroldo Portes*  
\_\_\_\_\_  
**Cleomir Haroldo Portes**  
CPF 034.765.029-53/RG 892.917 SSI-PR  
TC CRC/SC - 007804/0-2

*Natalie Portes*  
\_\_\_\_\_  
**Natalie Portes**  
CPF 003.682.449-62/RG 3.665.400 SSP-SC

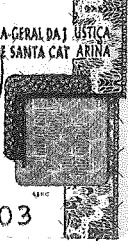


**EM BRANCO**  
TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/11/2004  
SOB Nº: 20042748046  
Protocolo: 04/274804-6  
Empresa: 42 2 0095460 6  
RADIO 99 FM LTDA

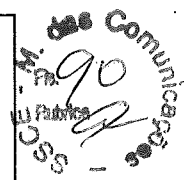
  
WALDERI ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

  
TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROF. MARILSON M.B. DOS SANTOS  
ANP42903



**SANTOS 2º TABELIONATO**  
*Confere com o original que me foi apresentado do que dou fé.*  
Balneário Camboriú - SC  
16 AGO. 2009  
Marilson M.B. dos Santos  
TABELIÃO  
Wilson V. dos Santos Filho  
TABELIÃO SUBSTITUTO

**EM BRANCO**  
TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO



# RÁDIO 99 FM LTDA

7ª Alteração e Consolidação Do Contrato Social  
CNPJ 80.074.115/0001-60

Pelo presente instrumento particular de Alteração contratual, que entre si fazem os sócios:

**CARLOS ALBERTO SPINELLI**, brasileiro, natural de Santos - SP, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4/R 25551171 emitida pela SSP/SC e do CPF nº 170.539.609-78, residente e domiciliado à Rua 2300, nº 297, apto 1401, Edifício Bourbon, Centro, na Cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, Cep 88330-000.

**HONORATO SALVATI**, brasileiro, natural de Lagoa Vermelha - RS, nascido em 27/08/1953, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 883.431-8 emitida pela SSP/PR e do CPF nº 198.205.349-68, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 1020, apto 2001, Centro, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, Cep 88330-000.

Únicos sócios componentes da **SOCIEDADE LIMITADA, "RÁDIO 99 FM LTDA"**, estabelecida à Avenida Atlântica, nº 2554, Edifício Imperatriz, sobreloja 20, Centro, na Cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, Cep 88330-000.

CONTRATO SOCIAL	NIRE 42200954606	SESSÃO DE 21/05/1987
-----------------	------------------	----------------------

Os quais resolvem de livre e espontânea elaborar a SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

## ALTERAÇÕES

- 01) SAÍDA DO SÓCIO: CARLOS ALBERTO SPINELLI
- 02) INGRESSO DO SÓCIO: ULISSES JULIO BORBA JÚNIOR
- 03) TRANSFERÊNCIA DE COTAS
- 04) INCLUSÃO DA CLÁUSULA "AFFECTIO SOCIETATIS"
- 05) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Em vista das alterações acima enumeradas obrigatoriamente elaboram-se as novas Cláusulas contratuais se faz necessário e que permanecem inalteradas e de pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Social de Constituição até a Sexta Alteração que por força da presente não serão modificadas.

### E ainda o sócio ingressante:

**ULISSES JULIO BORBA JÚNIOR**, brasileiro, natural de Formosa do Oeste - PR, solteiro, nascido em 06/08/1971, empresário, Portador da Carteira de Identidade nº 29ª - R 3.951.531, emitida pela SSP/SC e do CPF nº 796.381.989-15, residente e domiciliado à Rua 2450, em frente ao nº 410, apto 401, Edifício Wesley, Centro, na Cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, Cep 88330-000.

## CAPÍTULO II

### DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

**Cláusula Primeira** - O capital social que é de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), representado por 270.000 (duzentas e setenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma em Moeda corrente de R\$



Confere com o original que me foi apresentado do que dou fé.  
 Balneário Camboriú - SC  
 22 JUN. 2007  
 Marilson M.B. dos Santos  
 TABELIÃO  
 Wilson V. dos Santos Filho  
 TABELIÃO SUBSTITUTO

912  
Comunicado

te país, o qual será distribuído, subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

**A/1 - ULISSES JULIO BORBA JÚNIOR** - que nada possuía, **adquire neste ato do sócio retirante CARLOS ALBERTO SPINELLI**, cotas no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), representados por 2.700 (duas mil e setecentas) cotas no valor de 1,00 (um real) cada uma, as quais encontram-se totalmente integralizadas.

**B/2 - HONORATO SALVATTI** - que possui cotas no valor de R\$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais) das quais R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) encontram-se totalmente integralizadas e o saldo de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) encontram-se à integralizar até 31/12/2007, e neste ato **adquire do sócio retirante CARLOS ALBERTO SPINELLI**, cotas no valor de R\$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais), das quais R\$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais) encontram-se totalmente integralizadas e o saldo de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais) encontram-se à integralizar até 31/12/2007. Este sócio portanto torna seu capital social no valor total de R\$ 267.300,00 (duzentos e sessenta e sete mil e trezentos reais) representado por 267.300 (duzentas e sessenta e sete mil e trezentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

RESUMO DO CAPITAL SOCIAL			
A/1 - ULISSES JULIO BORBA JÚNIOR	2.700 COTAS	1%	R\$ 2.700,00
B/2 - HONORATO SALVATTI	267.300 COTAS	99%	R\$ 267.300,00
<b>TOTAL</b>	<b>270.000 COTAS</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 270.000,00</b>

O sócio ingressante **ULISSES JULIO BORBA JÚNIOR**, declara estar ciente do **Ativo e Passivo** da respectiva empresa, assumindo todos os encargos ocorridos a partir desta data, declara também, que não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer atividades mercantis.

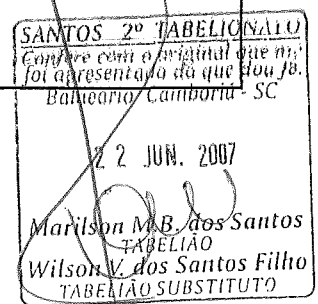
O sócio retirante **CARLOS ALBERTO SPINELLI** retira-se da sociedade quite e satisfeito por seus haveres, nada mais tendo a receber ou a reclamar em época ou a tempo algum sob qualquer título dando **plena, geral e rasa quitação** por seus haveres.

**Parágrafo Primeiro** - Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, desde que prevista nesta exclusão por justa causa.

**Parágrafo Segundo** - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**CLÁUSULA III**  
**DA ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula Segunda** - A sociedade será administrada pelo sócio **HONORATO SALVATTI**, o qual sempre que se fizer necessário representará a sociedade na qualidade de **DIRETOR ADMINISTRATIVO** em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários a consecução dos fins sociais e desempenho de suas funções dentro da sociedade.



M. das Comunicações  
99  
F. P. R. M.  
C.S.S.

**Cláusula Terceira** - As alterações contratuais que versem sobre a administração, denominação, sede, objeto, destinação de lucros, aumento ou redução do capital social e admissão de novos sócios, somente poderão ser processados por decisão unânime dos sócios.

**Cláusula Quarta** - fica eleito o Foro desta comarca para qualquer ação fundada no Contrato de Constituição, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento de **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** em 05 (cinco) vias datilografadas de um só lado, na mesma forma e teor, o sócio administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, para que produzem um só efeito, sendo a primeira via para o competente registro e arquivamento na Junta Comercial e as demais devolvidas nos sócios e donatários, depois de anotadas.

Balneário Camboriú (SC), 31 de Agosto de 2004.

*Honorato Salvatti*

HONORATO SALVATTI

*Ulisses Julio Borba Junior*

ULISSES JULIO BORBA JUNIOR

Sócio Ingressante

*Carlos Alberto Spinelli*

CARLOS ALBERTO SPINELLI

Sócio Retirante

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/08/2005  
 SOB Nº: 20052226263  
 Protocolo: 05/222626-3  
 Empresa: 42 2 0095460 6  
 RADIO 99 FM LTDA

*Fabiana Everling de Freitas*  
 FABIANA EVERLING DE FREITAS  
 SECRETÁRIA GERAL

ALT0799fm2004consol

TABELIONATO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROT. Nº  
Balneário Camboriú  
BEG42199

SANTOS 2º TABELIONATO  
Conferido com o original que me foi apresentado do que dou fé.  
Balneário Camboriú - SC  
22 JUN. 2007  
Marilson M. dos Santos  
TABELIAO  
Wilson K. dos Santos Filho  
TABELIAO SUBSTITUTO



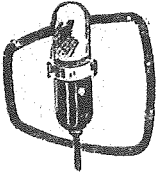
## DECLARAÇÃO

A Rádio 99 FM Ltda , CNPJ 80074115/0001-60 , com endereço para correspondência a Avenida Atlântida - 2554 – Bairro Centro – Balneário Camboriu/SC – Cep 88330-000 , por seu representante legal infra - assinado tem conhecimento e adere às cláusulas que regulam os serviços de radiodifusão , nos termos da letra “a” , § 1º, art.3 º do Decreto 88.066 , de 26 de Janeiro de 1983 .

Balneário Camboriú/SC , 16 de Outubro de 2007 .

*Honorato Salvatti*

-----  
**Honorato Salvatti .**  
**CPF: 198.205.349-68 .**



**SINDICATO DOS RADIALISTAS PROFISSIONAIS E DE EMPREGADOS EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**SINDICATO DOS RADIALISTAS**

Filiado à Federação Nacional dos Radialistas :-: Carta Sindical Expedida em 10 de junho de 1964  
Sede: Ten. Silveira, 324/01. - caixa Postal, 914 - Fone 3223 0299 - Florianópolis - Santa Catarina



Atendendo solicitação da parte interessada, atestamos que a RÁDIO 99 FM LTDA., de Balneário Camboriú, está em dia com suas obrigações para com esta entidade, especialmente, no que se refere ao recolhimento das contribuições sindicais e - taxas convencionais, dos empregados, no período compreendido nos últimos 05 (cinco)anos.-

Florianópolis, 18 de outubro de 2.007

**SINDICATO DOS RADIALISTAS PROFISSIONAIS  
E DE EMPREGADOS EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO  
E TELEVISÃO DO ESTADO DE STA. CATARINA**

*Hugo Silveira Lopes*  
**HUGO SILVEIRA LOPES**  
Presidente

SANTOS 2º TABELIONÁRIO  
Confere com o original que me foi apresentado do que dou fé.  
Balneário Camboriú - SC

18 OUT. 2007

Marilson M.B. dos Santos  
TABELIAO  
Wilson V. dos Santos Filho  
TABELIAO SUBSTITUTO

SELO DE FIDELIDADE

BDB29225

TABELIONATO SANTOS

CORREIO GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

*Filipe Leonardo de Andrade*  
Escrevente Notarial

**EM BRANCO**  
TABELIONATO SANTOS 2º OFICINA



SERT/SC

SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E  
TELEVISÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

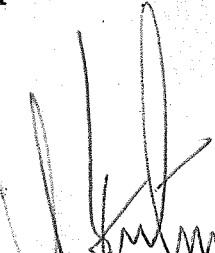
CARTA SINDICAL DE 22 DE JUNHO DE 1980 - CÓDIGO 000.000.01329.3 - CNPJ 75.304.725/0001-72



**Certificado de Quitação**

*Certificamos que a Rádio 99 FM Ltda, estabelecida na Avenida Atlântica, 2554, sala 20 – Centro – na Cidade de Balneário Camboriú do Estado de Santa Catarina CNPJ: 80.074.115/0001-60, está Quite com a Contribuição Sindical, e com a nossa Tesouraria referente os últimos 5 (cinco) anos, conforme registros contábeis.*

*Florianópolis, 11 de outubro de 2007.*

  
**Silvio Fortini**  
Executivo do SERT/SC

Filipe Leonardo de Andrade  
Escrevente Notarial

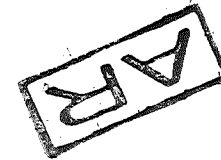
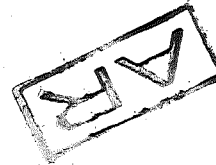
  
Visto  
Gedeas Elza da Silva  
Secretária

SANTUS 2º TABELIÃO  
Confere com o original que me  
foi apresentado do que dou fé.  
Balneário Camboriú - SC  
18 OUT. 2007  
Marilson M.B. dos Santos  
TABELIÃO  
Wilson M dos Santos Filho  
TABELIÃO SUBSTITUTO





SEDEX  
AR




AO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

A/C – SR. ANACLETO RODRIGUÊS CORDEIRO  
COORDENADOR GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300  
70044-900 – BRASÍLIA - DF

FC0928/38 75240297-8





**SEDEX**

**MANDOU, CHEGOU.**

0231

PESO (kg)

SE 74321825 6 BR



( ETIQUETA OU CARIMBO MP )

REMETENTE - RÁDIO 99 FM LTDA  
Av. Atlântica, 2554 – Sobreloja 20  
Balneário Camboriú – SC  
Cep: 88330-906

[www.trans99fm.com.br](http://www.trans99fm.com.br)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
Nº _____ RAZÃO SOCIAL / RAZÃO SOCIAL DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE _____		
ENDEREÇO / ADRESSE <b>OF: 4.039/2007-COSMS/CGLO/DEOC/SC/MC</b> <b>Ao Senhor</b> <b>Honorato Salvati</b> <b>Diretor da Radio 99 FM Ltda</b> <b>Av: Atlântida, nº 2.554 - Centro</b> <b>Cep: 88330-000 Balneário Camboriú-SC</b> <b>Proc: 53000.046274/2007</b>		
CEP / CODE POSTAL / _____ <b>Renovação de Outorga</b>		
DECLARAÇÃO DE C		<input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR 		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION 28/09/07
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR <b>JOSÉ BAIANO SILVA</b>		CARIMBO DE ENTREGA / UNICIDADE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION 
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT 	
<b>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO</b>		

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



CORREIOS  
BRÉSIL

RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

RA 6 6 4 3 2 6 7 6 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT  
24 SET 2007

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT  
AGÊNCIA MINICOM

Delivery attempt grid with time slots (h) and minutes.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITE

UF

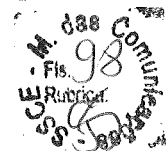
BRASIL

Serviço Público Federal  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
 Departamento de Outorga de Licenças  
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0  
 70044-900 - Brasília-DF

Postal barcode area



Agência Nacional  
de Telecomunicações



BOA TARDE  
LUCIANA PEREIRA DA SILVA

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | internet | tela | menu ajuda

## Consulta Geral - FM

### Identificação do Canal PB

**UF:** SC  
**Município:** Balneário Camboriú  
**Frequência:** 99,7 MHz  
**Classe:** A1  
**Canal:** 259

**Distrito:**  
**Sub Distrito:**  
**Local Especifico:**  
**Fase:** 3 - Licenciada

### Dados da Entidade

**Entidade:** RADIO 99 FM LTDA  
**Nome Fantasia:** TRANSAMERICA  
**Nº Estação:** 323092632  
**Primeiro  
Licenciamento:**

**Fistel:** 14030025099  
**CNPJ:** 80.074.115/0001-60  
**Situação:** Entidade não possui débitos  
**Último  
Licenciamento:** 08/07/2003

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

### Dados da Entidade

**CNPJ:**

**Razão Social:** RADIO 99 FM LTDA

**Nome Fantasia:** **Tipo de Usuário:** Integral

### Endereço Sede

**País:** Brasil  
**Cep:** 88330000  
**Número:** 2554  
**Município:** Balneário Camboriú  
**Telefone:** 47 3670199

**Logradouro:** AV. ATLANTICA  
**Complemento:** SOBRELOJA 20  
**Distrito:**

**Bairro:** CENTRO  
**SubDistrito:**  
**Fax:** 47 3673286

**UF:** SC

### Endereço de Correspondência

**País:** Brasil  
**Cep:** 88330906  
**Número:** 2554/

**Logradouro:** AVENIDA ATLANTICA  
**Complemento:** EDIFICIO IMPERATRIZ  
SOBRELOJA 20

**Bairro:** CENTRO

**UF:** SC

**Município:** Balneário  
Camboriú

**Distrito:**

**SubDistrito:**

**Telefone:**

**Fax:**

**E-mail:**

### Nome Fantasia

**Nome Fantasia**

### Dados da Outorga

**SCRAD Jurídico:**

**Data Publicação  
Contrato/Convênio:**

**SCRAD Técnico:**

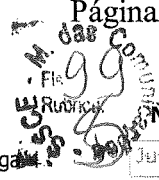
**Data Limite  
Instalação:**

**Número do Processo:**

**Fistel:**

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

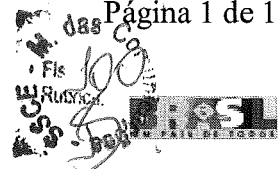


Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
288	Portaria	MC	25/11/1987	02/12/1987	Outorga	Jur.
7	Portaria	DMC	24/01/1989	01/02/1989	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Téc.
13	Portaria	MC	17/01/2000	15/03/2000	Renovação	Jur.
368	Decreto Legislativo	CN	26/09/2001	27/09/2001	Renovação	Jur.
37131	ATO	ER	25/06/2003	02/07/2003	Autoriza o Uso de Radiofrequência e Consolida as Características	Téc.
199	Portaria	MC	23/04/2004	12/08/2004	Transferência Indireta	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

[Tela Inicial](#) [Imprimir](#)



**BOA TARDE**  
**LUCIANA PEREIRA DA SILVA**  
 Sistemas Interativos

**Menu Principal** ▾

SRD >>> Relatórios >>> **Outorga** | internet | tela | menu | ajuda

### Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SC

Município: Balneário Camboriú

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO DE RADIODIFUSAO RODESINDO PAVAN	Balneário Camboriú	23/06/2005	23/06/2015
RADIO 99 FM LTDA	Balneário Camboriú	02/12/1997	02/12/2007
RADIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA	Balneário Camboriú	02/12/1997	02/12/2007

Usuário: anatel\lucianap.mc - LUCIANA PEREIRA DA SILVA

Data: 09/09/2008

Hora: 14:02:19

Registro 1 até 3 de 3 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel



Ministério das Comunicações

Destaques do Governo

**ANATEL**Agência Nacional  
de Telecomunicações

BOA TARDE

LUCIANA PEREIRA DA SILVA

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar Situação Cadastral &gt; internet tela menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

**Extrato de Lançamentos**

Nome da Entidade: RADIO 99 FM LTDA

Nº FISTEL: 14030025099

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

CNPJ/CPF: 80074115000160

Situação: Ativa

Data Validade: 02/12/2007

+ CADIN: Não

Incide FUST: Não

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário: Integral

UF: SC

Proc. Caducidade: Não

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R\$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	30/03/1990	9.659,28	9.659,28	001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	31/03/1992	101.344,24	101.344,24	002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	31/03/1992	101.344,24	101.344,24	003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	30/06/1994	419.913,34	219.801,35	004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	30/06/1994	200.111,99	200.111,99	005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	31/03/1995	72,56	72,56	006	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	1995	28/04/1995	0,00	28/04/1995	214,44	214,44	007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	29/03/1996	44,43	44,43	008	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	1996	31/10/1996	0,00	31/10/1996	189,72	189,72	009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	31/03/1997	97,65	97,65	010	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	1997	21/03/1997	0,00	21/03/1997	195,32	195,32	011	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R\$ 2.900,00	01/04/1998	98,94	98,94	012	Parcial	
					21/08/1998	2.801,06	2.801,06		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 2.900,00	30/03/1999	2.900,00	2.900,00	013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 2.900,00	30/03/2000	2.900,00	2.900,00	014	Quitado	0,00
1660	0	2000	26/12/2000	R\$ 613,52	30/11/2001	613,52	613,52	015	Quitado	0,00
1660	0	2000	08/01/2001	R\$ 613,52	08/01/2001	613,52	613,52	016	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 2.900,00	30/03/2001	2.900,00	2.900,00	017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 2.900,00	26/03/2002	2.900,00	2.900,00	018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 2.900,00	28/03/2003	2.900,00	2.900,00	019	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2003	17/08/2003	R\$ 5.800,00	15/08/2003	5.800,00	5.800,00	020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 2.900,00	25/03/2004	2.900,00	2.900,00	021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 2.900,00	30/03/2005	2.900,00	2.900,00	022	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 2.900,00	29/03/2006	2.900,00	2.900,00	023	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 2.900,00	19/03/2007	2.900,00	2.900,00	024	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 2.900,00	28/03/2008	2.900,00	2.900,00	026	Quitado	0,00

Total devido em 09/09/2008 (em reais): 0,00

**Legenda do Campo Situação**

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)

RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)



RJ - Lançamento com Recurso Judicial  
RN - Lançamento com Recurso Denegado  
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União  
CD - Lançamento Inscrito no CADIN  
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa  
E - Lançamento em Execução Judicial  
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12

**Registro 1 até 25 de 25 registros**

**Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial Imprimir Exportar Excel





**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE  
RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

**RADIODIFUSÃO COMERCIAL**

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

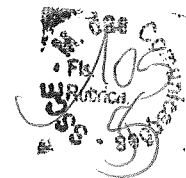
INTERESSADO: RADIO 99 FM LTDA  
SERVIÇO: Frequência Modulada  
LOCALIDADE: Balneário Camboriú  
PERÍODO: 02/12/2007 à 02/12/2017  
PROCESSO Nº: 53000.046274/2007

*\* Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	OK FL 02
2- Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	OK FL 93
3- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	OK FL 95
4- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	OK FL 94
5- Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	OK FLS 03-11
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	OK FLS 12-13
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – <a href="http://www.mc.gov.br">www.mc.gov.br</a> -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de	

104  
10/03/2014

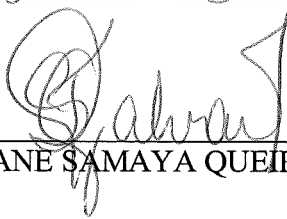
<p>declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),</p> <p>OU</p> <p>indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)</p> <p>OU,</p> <p>caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.</p>	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	OK FL 102-102
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	OK FL 14
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	OK FL 18
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK FL 15
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	OK FL 19
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	OK FL 17
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	OK FL 16
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	OK FLS 20-23, 57-65
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	OK FLS 66-92



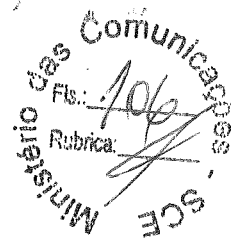
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	
<b>INFORMAÇÕES INTERNAS</b>	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília, DF, 09 de Setembro de 2008

  
\_\_\_\_\_  
TAIANE SAMAYA QUEIROZ GALVÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
GRUPO DE TRABALHO – PORTARIA Nº 158, DE 20/06/2008



Ofício nº 3903 /2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

Brasília, 17 de setembro de 2008.

Ao  
Representante Legal da  
RÁDIO 99 FM LTDA  
Av. Atlântica, Sobreloja 20, nº 2554  
CEP: 88.330-000 – Balneário Camboriú/ SC

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53000.046274/2007  
**ASSUNTO:** Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, deferida pela Portaria de nº 288, publicada no DOU de 02 de Dezembro de 1987.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s) **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

**OPTATIVO:**

Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – [www.mc.gov.br](http://www.mc.gov.br) -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),

OU

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

OU,

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

**OBSERVAÇÃO:** Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, **sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;**

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, **atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;**

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,

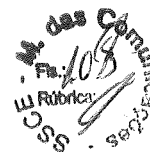


**VÂNEA RABELO**

Coordenadora – Geral

Grupo de Trabalho – Portaria nº 158, de 20/06/2008

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS



À: SEDAP

Solicitamos, neste ato:

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de

- Alteração contratual
- Transferência direta
- Transferência indireta
- Nomeação de procurador
- Modificação de quadro diretivo
- Renovação de outorga
- Fantasia
- Assentimento previo

b) anexação do Documento n. 53000046818/08 (original em anexo), ao processo de 53000046274/2007 399A

- Alteração contratual
- Transferência direta
- Transferência indireta
- Nomeação de procurador
- Modificação de quadro diretivo
- Renovação de Outorga
- Fantasia
- Assentimento Prévio

da entidade interessada.

Brasília, 23 / OUT / 2008



Ao  
Ministério das Comunicações .  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SSCE .  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica .  
Grupo de Trabalho – Portaria N° 158 , de 20/06/2008 .

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF  
53000 046818/2008-09  
SEPRODILÓG/COLOG/CGRL/SPO  
20/10/2008-14:14

Dra. Vânea Rabelo ;

**Referência : Processo N° 53000.046274/2007 .**  
**Assunto: Renovação de Outorga .**

**Ofício N° 3903/2008/COSMS/DEOC/SCE –MC .**

Entidade : Rádio 99 FM Ltda .

A Rádio 99 FM Ltda , Permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , na localidade de Balneário Camboriú/SC , com endereço para correspondência à Avenida Atlântida - 2554 - Bairro Centro – Balneário Camboriú/SC – Cep : 88330-000, vem através desta , solicitar o acolhimento da documentação supra mencionada .

Nestes Termos ,  
Pede Deferimento ,

Balneário Camboriú , 14 de Outubro de 2008.

*Honorato Salvatti*

Honorato Salvatti .  
CPF: 198.205.349 -68 .

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO  
Em 20/10/08 às 10:30 horas  
Assinatura: *Alteria Silva*

Data: 21/10/08  
DO: 002  
Para: SEDAD

- Conhecimento
- Providências
- Análise e Deliberação
- Preparar Resposta
- Preparar Informe
- Responder ao Interessado
- Falar-me
- Arquive-se

Prazo: 1 dia

Carlos Alberto Freire Rosende  
Diretor - DOS/SSCE/MC

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Carimbo: \_\_\_\_\_





## DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a RÁDIO 99 FM LTDA, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal a frequência 99,7, na localidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, que Ulisses Julio Borba Júnior é responsável pela gestão das atividades, Elaine Cristina Maieski é responsável pela área editorial e Honorato Salvati responsável pela direção da programação.

Balneário Camboriú, 13 de outubro de 2008.


*Honorato Salvati*

Honorato Salvati  
CPF.: 198.205.349-68


M. das Comunicações  
W. Ribeiro  
09

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTÁDIO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO  
REGISTRO GERAL DE PESSOAS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Honorato Salvati

RESERVADA A PATRIALOGIA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.229.396 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/MAR/2006

NOME HONORATO SALVATI

FILIAÇÃO ANGELO SALVATI  
LUIZA JOSEFA GUERO

NATURALIDADE LAGOA VERMELHA RS DATA DE NASCIMENTO 27/AGO/1953

DOQ ORIGEM C NASC 4953 LV A-17 FL 73  
CART MANFIO/CACIQUE DOBLE RS

CPF 198.205.349/68

B. CAMBORIU SC

ASSINATURA DO DIRETOR

*Gilberto Ceryl Silva*  
Delegado Regional de Polícia - Matr. 182.568-6


LEI N° 7 116 DE 29/09/83

SSC M. das Comunicações  
Fl. Rubrica

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA  
DIRETORIA DE POLICIA TECNICO-CIENTIFICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

293-R



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TRANSMISSAO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.951.531 DATA DE EXPEDIÇÃO 16.09.1996

NOME **ULISSES JULIO BORBA JÚNIOR**

FILIAÇÃO **Ulisses Julio Borba  
Lucimar Salvatti Borba**

NATURALIDADE **FORMOSA DO OESTE / PR** DATA DE NASCIMENTO **06.08.1971**

DOC ORIGEM **Cert. Nasc. 6081-L.A/7-Fls. 21**


CPF **Cart. MACHADO / CURITIBA / PR  
796381989-15**

ASSINATURA **Dr. Paulo Roberto Freyesleben Silva**

LEI Nº 7.118 DE 23.05.1990 Matrícula 108.813-4

M. das Comunicações  
- Fis. 1/2  
- Rúbrica:  
- SSC


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA  
DIRETORIA DE POLICIA TECNICO-CIENTIFICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



ASSINATURA DO TITULAR  
*Elaine C. Maireski*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	3.675.858-2	DATA DE EXPEDIÇÃO	24/ABR/1998
NOME	ELAINE CRISTINA MAIRSKI		
FILIAÇÃO	ANTONIO MAIESKI MARIA DAS GRACAS MAIESKI		
NATURALIDADE	LAGES SC	DATA DE NASCIMENTO	22/ABR/1978
DOE ORIGEM	C NASC 840 LX A.L. 13 FL 279 CART BERNARDI/CORREIA PINTO/LAGES SC		
CPF	Dr. Paulo Roberto Reyeslewen Silva Delegado de Policia Matricula 108.813-4		
B. CAMBORIU	SC	ASSINATURA DO DIRETOR	

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

## Declaração .



Atesto para os devidos fins o cumprimento pela Rádio 99 FM Ltda aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado , nos moldes do artigo 221 , IV , da Constituição Federal .

Balneário Camboriú , 15 de outubro de 2008 .

*Honorato Salvatti*

**Honorato Salvatti .**  
**CPF: 198.205.349 -68 .**

## DECLARAÇÃO .



Atesto o cumprimento pela Rádio 99 FM Ltda da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional , assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado , nos moldes do artigo 221 , IV , da Constituição Federal .

Balneário Camboriú , 15 de Outubro de 2008 .

*Honorato Salvatti*

-----  
**Honorato Salvatti .**  
**CPF: 198.205.349 -68 .**

## Declaração .



Atesto para os devidos fins que a entidade – Rádio 99 FM Ltda , cumpre os seguintes percentuais em sua programação :

25% ( vinte e cinco por cento ) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% ( Cinco por cento ) do tempo reservado ao serviço noticioso , bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 ( Cinco ) horas semanais de programas educacionais .

Balneário Camboriú/SC , 15 de Outubro de 2008 .

*Honorato Salvatti*

Honorato Salvatti .  
CPF: 198.205.349 -68 .



# RÁDIO 99FM LTDA

AV. ATLÂNTICA, 2554 - CENTRO - BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC

CNPJ.: 80.074.115/0001-60 - IE - ISENTO

## GRADE DE PROGRAMAÇÃO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

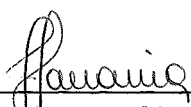
total da grade

1440 minutos

PROGRAMAÇÃO BLOCOS	MUSICAL minutos	COMERCIAL minutos	NOTICIOSO minutos	EDUCACIONAL minutos
00:00 às 01:00	56,8	3,2		
01:00 às 02:00	56,8	3,2		
02:00 às 03:00	56,8	3,2		
03:00 às 04:00	56,8	3,2		
04:00 às 05:00	56,8	3,2		
05:00 às 06:00	59	1		
06:00 às 07:00	56,8	3,2		
07:00 às 08:00	0	3,2	56,8	
08:00 às 09:00	0	19,5	40,5	
09:00 às 10:00	39	21		
10:00 às 11:00	39	21		
11:00 às 12:00	39	21		
12:00 às 13:00	54,9	5,1		
13:00 às 14:00	54,9	5,1		
14:00 às 15:00	56,8	3,2		
15:00 às 16:00	39	21		
16:00 às 17:00	39	21		
17:00 às 18:00	39	21		
18:00 às 19:00		21	39	
19:00 às 20:00				60
20:00 às 21:00	53	7		
21:00 às 22:00	39	21		
22:00 às 23:00	39	21		
23:00 às 24:00	39	21		
sub total em minutos	970,4	273,3	136,3	60
percentuais em minutos	67%	19%	9%	4%

musical	67%	
comercial	19%	(maximo de 25%)
noticioso	9%	(minimo de 5%)
educacional	4%	5 horas semanais (1 hora/dia)
Total programacao	100%	

  
Ulisses Júlio Borba Júnior  
Sócio Gerente

  
Janaina Massaruti  
Opec





## DECLARAÇÃO

Atesto para os devidos fins o cumprimento pela Rádio 99 FM Ltda das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco , bebidas alcoólicas , agrotóxicos , medicamentos e terapias conforme as disposições constitucionais ( artigo 220 , inciso 4º , da Constituição Federal ) e legais ( Lei N° 9294/1996 ) .

Balneário Camboriú/SC , 15 de outubro de 2008 .

*Honorato Salvatti*

Honorato Salvatti .  
CPF : 198.205.349 -68 .



<b>Laudo de Vistoria Técnica</b>	
<b>Renovação de Outorga</b>	
<b>Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada</b>	
<b>1- Identificação</b>	
1.1- Nome/Razão Social: Rádio 99 FM Ltda .	
1.2- Indicativo de chamada: ZYD 761	1-2- Horário de funcionamento: 24:00 Horas .
<b>2- Localização da estação transmissora</b>	
2.1- Endereço: Morro da Pedra da Leda – Praia do Pinho .	
Cidade: Balneário Camboriú	UF: SC
CEP: 88330-000	Telefone:
<b>2.2- Coordenadas Geográficas</b>	
Latitude 27° 01' 00" S .	
Longitude: 48° 35' 20" W .	
<b>2.3 - Transmissor Principal</b>	
2.3.1- Fabricante: WTK TELECOMUNICAÇÕES LTDA .	
2.3.2 – Modelo: SI – F – 10	
2.3.3- Homologação/Certificação: 015884 X X X 0 3 81 .	
2.3.4- Potência de operação(kW): .....10,0..... Potência medida(kW):	
2.3.5- Frequência(PBFM)[MHz]: 99,7 Frequência medida(MHz):	
2.3.6- Tolerância de frequência da portadora - ( $\pm 2000$ Hz): 100 hz.	
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:	( x ) Sim ( ) Não
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( x ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( x ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	( X ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	( X ) Sim ( ) Não
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:	( X ) Sim ( ) Não
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da	( X ) Sim ( ) Não



potência de operação autorizada:	
2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	( X ) Sim ( ) Não
2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	( X ) Sim ( ) Não
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	( X ) Sim ( ) Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	( X ) Sim ( ) Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	( X ) Sim ( ) Não
<b>2.4- Transmissor Auxiliar</b>	
2.4.1- Fabricante: MARCELO AMORIM DE GODOY –EPP .	
2.4.2 – Modelo: FM 2500 CONJUGADO .	
2.4.3- Homologação/Certificação: 0285-04-2252 .	
2.4.4- Potência de operação(kW): .....5,0..... Potência medida(kW):	
2.4.5- Frequência(PBFM)[MHz]: 99,7 Frequência medida(MHz):	
2.4.6- Tolerância de frequência da portadora - ( $\pm 2000$ Hz): 10 HZ .	
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:	( X ) Sim ( ) Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( X ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( X ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	( X ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	( X ) Sim ( ) Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:	( X ) Sim ( ) Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	( X ) Sim ( ) Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	( X ) Sim ( ) Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	( X ) Sim ( ) Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	( X ) Sim ( ) Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350	( X ) Sim ( ) Não



Volts:	
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	( X ) Sim ( ) Não
<b>2.5- Sistema Irradiante Principal</b>	
<b>2.5.1- Antena</b>	
2.5.1.1- Fabricante: SHIVELY LABS .	
2.5.1.2- Modelo: 6810-4 .	
2.5.1.3- Quantidade de Elementos: 04 .	
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: 43,5	
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV): 270° .	
<b>2.5.2- Linha de Transmissão Principal</b>	
2.5.2.1- Fabricante: ANDREW CORPORATION .	
2.5.2.2- Modelo: HJ7 -50 A .	
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	( X ) Sim ( ) Não
<b>2.6- Sistema Irradiante Auxiliar</b>	
<b>2.6.1- Antena</b>	
2.6.1.1- Fabricante: ELMEC – MAPRA IND. COM . LTDA .	
2.6.1.2- Modelo: ELCP -4 .	
2.6.1.3- Quantidade de Elementos: 04	
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: 25,5	
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV): 270 ° .	
<b>2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar</b>	
2.6.2.1- Fabricante: KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA .	
2.6.2.2- Modelo: HJ7 -50 A .	
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	( X ) Sim ( ) Não
<b>3- Outros equipamentos de uso compulsório:</b>	
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	( ) Sim ( ) Não
3.2- Limitador de modulação:	( X ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.3- Monitor de modulação	( X ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	( ) Sim ( ) Não
<b>4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência</b>	



<b>4.1- Transmissor Principal</b>	<b>Atenuação medida(dB):</b>
2° Harmônico	77 db .
3° Harmônico	80,0 db
Espúrios	-33,0 db
<b>4.2- Transmissor Auxiliar</b>	<b>Atenuação medida(dB):</b>
2° Harmônico	75,0 db .
3° Harmônico	70,0 db
Espúrios	-30,0 db
<b>4.3- Existência de interferência prejudicial:</b>	( ) Sim ( x ) Não
<b>5- Outras Constatações:</b>	
5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	( x ) Sim ( ) Não
<b>6. Estúdios</b>	
<b>6.1- Estúdio Principal</b>	
6.1.1- Endereço: Avenida Atlântida - 2554 – Balneário Camboriú/SC – Centro - Cep 88330 -000 .	
<b>6.2- Estúdio Auxiliar</b>	
6.2.1- Endereço: Não Existe .	
<b>7. Informações Adicionais</b>	
<b>8- Instrumentos Utilizados na Vistoria</b>	
Analisador de Espectro AVCOM – Modelo PSA 37 D – Série 10174.	
Medidor de Intensidade de Campo Potomac – Modelo Fim 71 – Série 1584.	
Frequencímetro Yaesu – Modelo YC 1.0 – Série 7L080020.	
Wattímetro Bird – Modelo 43 – Série 131669 .	

Ass. dos Contab.  
Luiz Roberto  
SSS

**9- Responsável pela vistoria técnica:**

Nome: Jorge Luiz Reimert

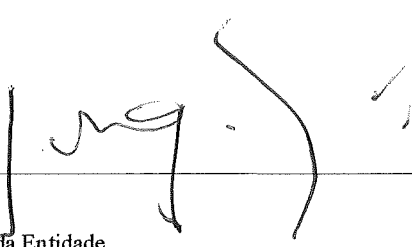
Formação: Engenheiro Eletrônico .

CREA: 030663-8 .

Local: Blumenau

Data: 15 / 10 / 2008

Assinatura: \_\_\_\_\_



Representante legal da Entidade

Nome: Honorato Salvatti .

Assinatura: \_\_\_\_\_

SEDEX - A.R.

AR

AR

AVENIDA CENTRAL  
16 OUT. 2008  
BALNEARIO CAMBORIÚ - SC

PROTOCOLO GERAL DO MC.  
BLOCO - R.  
TÉRREO.  
CEP : 70044- 900 .  
BRASÍLIA/DF .

AVENIDA CENTRAL  
2008  
BALNEARIO CAMBORIÚ - SC

FC0928738 75210375-3



**SEDEX**

CORREIOS

AR  MP  PESO (kg) 0,485

**MANDOU, CHEGOU**

SO 08041656 5 BR



SSCE - M. das  
Comunicações

**REMETENTE:**

**Rádio 99 FM Ltda – Transamérica FM .**

**Avenida Atlântida – 2554 .**

**BAIRRO : Centro.**

**Balneário Camboriú/SC.**

**CEP: 88330-000 .**

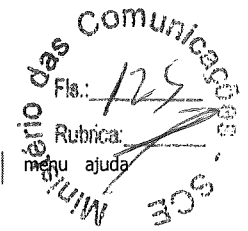
( ETIQUETA OU CARIMBO MP )





Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos



Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Geral

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

**UF:** SC  
**Município:** Balneário Camboriú  
**Frequência:** 99,7 MHz  
**Classe:** A1  
**Canal:** 259

**Distrito:**  
**Sub Distrito:**  
**Local Específico:**  
**Fase:** 3 - Licenciada

Dados da Entidade

**Entidade:** RADIO 99 FM LTDA  
**Nome Fantasia:** TRANSAMERICA  
**Nº Estação:** 323092632  
**Primeiro Licenciamento:**

**Fistel:** 14030025099  
**CNPJ:** 80.074.115/0001-60  
**Situação:** Entidade não possui débitos  
**Último Licenciamento:** 08/07/2003

± Dados do Plano Básico

☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

**CNPJ:**

**Razão Social:** RADIO 99 FM LTDA

**Nome Fantasia:** **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

**País:** Brasil  
**Cep:** 88330000  
**Número:** 2554  
**Município:** Balneário Camboriú  
**Telefone:** 47 3670199

**Logradouro:** AV. ATLANTICA  
**Complemento:** SOBRELOJA 20  
**Distrito:**

**Bairro:** CENTRO **UF:** SC  
**SubDistrito:**  
**Fax:** 47 3673286

Endereço de Correspondência

**País:** Brasil  
**Cep:** 88330906  
**Número:** 2554/  
**Município:** Balneário Camboriú

**Logradouro:** AVENIDA ATLANTICA  
**Complemento:** EDIFICIO IMPERATRIZ SOBRELOJA 20

**Bairro:** CENTRO **UF:** SC  
**SubDistrito:**

**Telefone:**

**Fax:**

**E-mail:**

Nome Fantasia

**Nome Fantasia**

Dados da Outorga

**SCRAD Jurídico:**

**Data Publicação Contrato/Convênio:**

**SCRAD Técnico:**

**Data Limite Instalação:**

**Número do Processo:**

**Fistel:**

± Documentos Emitidos

± Característica da Estação Instalada

± Dados do Licenciamento



**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE  
RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

**RADIODIFUSÃO COMERCIAL**

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RÁDIO 99 FM LTDA  
SERVIÇO: FM  
LOCALIDADE: BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC  
PERÍODO: 02/12/2007 A 02/12/2017  
PROCESSO(S) Nº(S): 53000.046274/2007

*\* Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

<b>LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS</b>	<b>JUNTADA</b>
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	02
2- Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	93
3- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	95
4- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	94
5- Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	03-11
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	12-13
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – <a href="http://www.mc.gov.br">www.mc.gov.br</a> -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada,	119-123, falta a declaração

<p>atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),</p> <p>OU</p> <p>indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)</p> <p>OU,</p> <p>caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.</p>	
<p>8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;</p>	<p>125</p>
<p>9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;</p>	<p>14</p>
<p>10- Prova de regularidade relativa ao INSS;</p>	<p>18</p>
<p>11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;</p>	<p>15</p>
<p>12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal,;</p>	<p>19</p>
<p>13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;</p>	<p>17</p>
<p>14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;</p>	<p>16</p>
<p>15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;</p>	<p>20, 57-65</p>
<p>16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;</p>	<p>66-92</p>
<p>17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;</p>	<p>118</p>



18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	116-117
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	115
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	114
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	110, documentos de comprovação são cópias.
<b>INFORMAÇÕES INTERNAS</b>	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Dispacho, etc.;	
24- Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	
25 – EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPROD, ao SERAD e ao Protocolo Geral se consta resposta ao último Ofício de Exigência, ainda não juntado aos autos?	<input type="checkbox"/> SIM, Consta resposta a ser juntada aos autos. <input checked="" type="checkbox"/> SIM, não consta resposta a ser juntada aos autos.

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília, DF, de de 2010

  
\_\_\_\_\_  
Analista Responsável  
André



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
GRUPO DE TRABALHO DE PÓS-OUTORGA

Ofício nº 1053 /2010/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 22 de MARÇO de 2010.

Ao  
Representante Legal do(a)  
RÁDIO 99 FM LTDA  
AV. ATLÂNTICA, SOBRELOJA 20, Nº 2554  
CEP: 88.330-000 – BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53000.046274/2007  
**ASSUNTO:** Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, deferida pela Portaria de nº 288, publicada no DOU de 02 de Dezembro de 1987;

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

- a) Declaração atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1) em anexo, visto que a entidade encaminhou somente o laudo de vistoria técnica.
- b) Documentos de comprovação da nacionalidade, das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, visto que os documentos encaminhados são cópias não autenticadas;

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as



Continuação do Ofício nº 1053 /2010/COREV/DEOC/SCE-MC

providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO

Coordenadora-Geral - Grupo de Trabalho de Pós-Outorga

**OBSERVAÇÃO: NO EXPEDIENTE DE RESPOSTA, POR FAVOR, QUEIRA MENCIONAR OS NÚMEROS DESTE OFÍCIO E DO RESPECTIVO PROCESSO.**

OBS: Ofícios anteriormente enviados:

Ofício nº 3903/2008 de 17.09.2008

Ofício nº 4039/2007 de 21.09.2007



## MODELO DE DECLARAÇÃO Nº 1

### DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a (razão social da entidade), executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/a frequência ....., na localidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio(quindênio), de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Localidade e data

Assinaturas

\_\_\_\_\_  
(nome legível do responsável técnico)

CREA/\_\_\_\_ - nº

CPF Nº

\_\_\_\_\_  
(nome legível do representante legal)

CPF Nº

RÁDIO 99FM LTDA  
CNPJ.: 80.074.115/0001-60  
Avenida Atlântica, 2554 – Centro – Balneário Camboriú, SC

16  
M. dos Santos  
13/4  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SERIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRÁSÍLIA - DF  
53000 019252/2010-59  
SEPROJUR/LOG/COLOG/CGRL/SPD  
19/04/2010-11:49 GRS/DEOC

Ofício nº 001/2010

Balneário Camboriú, 14 de abril de 2010.

A Sra. Vânea Rabelo  
Coordenadora Geral – Grupo de Trabalho de Pós-Outorga

**Referencia:** Processo nº 53000.046274/2007 – em resposta ao ofício nº 1053/2010/COREV/DEOC/SCE-MC, emitido em 22 de março de 2010.  
**Assunto:** Renovação de Outorga

Prezada Senhora,

Pelo presente, solicitamos que seja anexado ao Processo nº 53000.046274/2007 as declarações e documentos de comprovação de nacionalidade do responsável geral da Rádio, Sr. Honorato Salvati.

Atenciosamente

*Honorato Salvati*  
Honorato Salvati  
Responsável Geral

Obs.: Ofícios anteriormente enviados e respondidos:  
Ofício nº 3903/2008 de 17/09/2008.  
Ofício nº 4039/2007 de 21/09/2007.

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC  
Bel, Marilson Miguel Barreto dos Santos  
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3367-0280

RECONHECO A FIRMA, POR SEMELHANÇA DE:  
HONORATO SALVATI

BALN. CAMBORIÚ 14/04/2010  
EM TEST. *[Assinatura]* NA VERDADE

\*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.\*  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

TABELIONATO SAN  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
BALN. CAMBORIÚ  
SEL. DE IDENTIFICAÇÃO  
BUI 86624

Liziane de Paul.  
Escrevente Notarial



Data: 22/04/10

DO: D/S

Para: Scdap

- Conhecimento
- Providências
- Análise e Deliberação
- Preparar Resposta
- Preparar Informe
- Responder ao Interessado
- Falar-me
- Arquivar-se

Prazo: / /

Carlos Alberto Freire Resende  
Diretor - DOS/SSCE/MC





Oitava Alteração Contratual e Consolidação da Empresa

**RÁDIO 99 FM LTDA**

Pelo presente instrumento particular de alteração que entre si fazem, **HONORATO SALVATI**, brasileiro, natural de Lagoa Vermelha - RS, solteiro, nascido em 27/08/1953, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 883.431-8, emitida pela SSP/PR e do CPF sob nº **198.205.349-68**, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 1020, apto. 2001, Centro, Balneário Camboriú – SC, Cep 88330-000 e **ULISSES JULIO BORBA JÚNIOR**, brasileiro, natural de Formosa do Oeste – PR, solteiro, nascido em 06/08/1971, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 29ª – R 3.951.531, emitida pela SSP/SC e do CPF sob nº **796.381.989-15**, residente e domiciliado à Rua 2450, em frente ao nº 410, apto. 401, Ed. Wesley, Centro, Balneário Camboriú – SC, Cep 88330-000, únicos sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de: **RÁDIO 99 FM LTDA** estabelecida à Avenida Atlântica, nº 2554, Edifício Imperatriz, sobreloja 20, Centro, Balneário Camboriú - SC, CEP 88330-000, com contrato social primitivo arquivado na JUCESC sob o NIRE 42200954606 em 21/05/1987, inscrita no CNPJ sob nº 80.074.115/0001-60, os quais de livre e espontânea vontade resolvem fazer a oitava alteração contratual desta empresa, consoante às disposições e pelos motivos adiante enumerados a saber:

*[Handwritten signatures and initials]*

\*\*\*\*\*

- RETIRADA DO SÓCIO ULISSES JULIO BORBA JÚNIOR
- ENTRADA DO SÓCIO NILTON DA SILVA
- DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS
- ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE
- DELIBERAÇÕES
- CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

\*\*\*\*\*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIRADA DO SÓCIO

Não mais desejando continuar na sociedade, retira-se o sócio **ULISSES JULIO BORBA JÚNIOR**, vendendo e transferindo 2.700 cotas no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), já

Stamp: SANTOS 2º TABELIÃO  
 Confiável com a original que me foi apresentado do que dou fé.  
 Balneário Camboriú - SC  
 26 FEV. 2010  
 Marilson M.B. dos Santos TABELIÃO  
 Wilson A. dos Santos Filho TABELIÃO SUBSTITUTO  
 Carlos Roberto F. Escrevente No. 111  
 REGISTRO DE TABELIÃO  
 TABELIÃO  
 NOTAS PROTESTO Nº 43380  
 BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC

Comunicação  
Fl. 135  
L. Rúbrica  
SSS  
Secretaria

integralizadas, para o novo sócio **NILTON DA SILVA**, dando-se a sociedade, o sócio retirante e os demais sócios entre si, pela presente alteração, plena, rasa e geral quitação, nada mais tendo a reclamar uns dos outros, seja a que título for.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTRADA DO SÓCIO

Fica admitido na sociedade **NILTON DA SILVA**, brasileiro, natural de Blumenau-SC, divorciado, nascido em 11/05/1963, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.504.119, expedida pela SSP/SC e do CPF nº **550.557.619-20**, residente e domiciliado à Rua Arapongas nº 455, casa 601, Bairro Ariribá, Balneário Camboriú – SC, Cep 88338-630.

**Parágrafo Único:** O sócio ingressante **NILTON DA SILVA** declara estar ciente do Ativo e Passivo da respectiva empresa, assumindo todos os encargos ocorridos a partir desta data, declara também não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis.

**TABELIONATO**  
Conferido com o original que me foi apresentado do que dou fé.  
Balneário Camboriú - SC  
26 FEV. 2010  
Marilson M.B. dos Santos  
TABELIÃO  
Wilson V. dos Santos Filho  
SUBSTITUTO

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que é R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), já integralizado em moeda corrente deste país, permanece inalterado sendo distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- a) O sócio **HONORATO SALVATI**, permanece com 267.300 cotas no valor de R\$ 267.300,00 (duzentos e sessenta e sete mil e trezentos reais), já integralizadas.
- b) O sócio **NILTON DA SILVA** que nada possuía, adquire do ex-sócio **ULISSES JULIO BORBA JÚNIOR**, 2.700 cotas no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), já integralizadas.

**TABELIONATO**  
REGISTRO GERAL DA  
JUSTIÇA DO ESTADO  
DE SANTA CATARINA  
BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
TABELIÃO  
CARLOS ROBERTO FERREIRA  
ESCREVENTE NOTARIAL  
EST. 43379

Carlos Roberto Ferreira  
Escrevente Notarial

### RESUMO DO CAPITAL E QUOTAS

	COTAS	%	R\$
HONORATO SALVATI	267.300	99	267.300,00
NILTON DA SILVA	<u>2.700</u>	<u>01</u>	<u>2.700,00</u>
TOTAIS.....	270.000	100	270.000,00



M. das Comunicações  
Fls. 131  
Rúbrica:  
C. S. G.

Execução de serviços de radiodifusão de qualquer modalidade, na cidade de Balneário Camboriú, no Estado de Santa Catarina ou em quaisquer outras localidades do país, desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue concessões ou permissões, podendo, paralelamente, explorar a propaganda comercial, serviço especial de música funcional, para suportaçãõ dos encargos da empresa e sua necessária expansão.

**Parágrafo 1º** - A execução dos serviços a que se refere esta cláusula obedecerá sempre à legislação específica que reger os serviços de radiodifusão, visando fins educacionais, cívicos, patrióticos e recreativos.

**Parágrafo 2º** - Para consecução de seus objetivos, a sociedade poderá instalar estações radio difusoras, serviços especiais de música funcional, abrir e fechar sucursais em qualquer localidade do país podendo, para tanto, a gerência, destacar parte do capital social que destinará à atividade de sucursal mediante arquivamento de tal ato no registro de comércio competente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

A duração da sociedade é por prazo indeterminado, observando-se quando da sua dissolução os preceitos da lei específica.

#### CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), já integralizado em moeda corrente deste país, sendo distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- a) O sócio **HONORATO SALVATI**, subscreve 267.300 cotas no valor de R\$ 267.300,00 (duzentos e sessenta e sete mil e trezentos reais), já integralizadas.
- b) O sócio **NILTON DA SILVA** subscreve 2.700 cotas no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), já integralizadas.

Carlos Roberto Ferreira  
Escrevente Notarial

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
TABELIÃO Nº 2  
NOTAS E PROJETOS Nº 45377  
SANTOS - SC  
26 FEV. 2010  
Marilson M.B. dos Santos  
TABELIÃO  
Wilson V. dos Santos Filho  
TABELIÃO SUBSTITUTO

*[Handwritten signatures and initials]*

M. das Comunicações  
- Ps. 130  
SC  
14/01/2010

### RESUMO DO CAPITAL E QUOTAS

	COTAS	%	R\$
HONORATO SALVATI	267.300	99	267.300,00
NILTON DA SILVA	<u>2.700</u>	<u>01</u>	<u>2.700,00</u>
TOTAIS.....	270.000	100	270.000,00

### CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO DE QUOTAS E ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Primeiro** – Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, desde que prevista nesta exclusão por justa causa.

**Parágrafo Segundo** – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

SANTOS DU TABELIONATO  
Conj. e com o original que me  
fido do que dou fe.  
Balneário Comorli - SC  
26 FEV. 2010  
Marilson M.B. dos Santos  
TABELIÃO  
Wilson V. dos Santos Filho  
TABELIÃO SUBSTITUTO

### CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Carlos Roberto Ferreira  
Escrevente Notarial

COMISSÃO GERAL DA  
JUSTIÇA DO ESTADO  
DE SÃO CATARINA  
TABELIÃO  
NOTAS  
PROTESTO  
SANTOS  
13375

### CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração e representação da sociedade são exercidas somente pelo sócio **HONORATO SALVATI**, o qual sempre que se fizer necessário representará a sociedade na qualidade de DIRETOR ADMINISTRATIVO, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários a consecução dos

AA  
y



fins sociais e desempenho de suas funções dentro sociedade, ficando outros sócios impedidos de representar e assinar qualquer documento em nome da empresa.

**CLÁUSULA NONA - PRÓ-LABORE**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL**

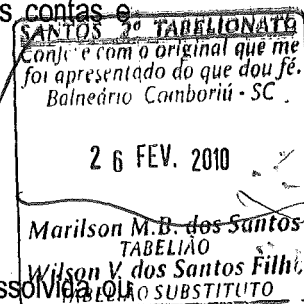
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DELIBERAÇÕES**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO, INCAPACIDADE**

Ocorrendo o falecimento ou impedimento de qualquer dos sócios, a sociedade não será dissolvida, extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ou da comunicação do impedimento para, ao preço de mercado, apurarem os haveres do sócio falecido ou impedido. Os herdeiros do sócio falecido ou representante e sucessores do impedido receberão todos os seus haveres apurados, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DESIMPEDIMENTO**





M. dos Santos  
140  
L. R. de  
S. C.

O sócio administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem desta forma, justos, combinados e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento de alteração contratual, em quatro vias de igual teor e forma, para todos os efeitos e direitos.

Balneário Camboriú, 18 de Janeiro de 2010.

*Honorato Salvati*  
**HONORATO SALVATI**

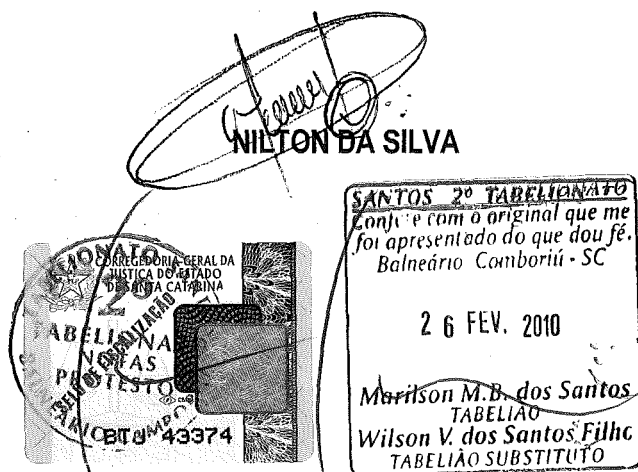
*Ulisses Julio Borba Junior*  
**ULISSES JULIO BORBA JUNIOR**

Testemunhas:

*Sergio Alencar de Souza*  
**Sérgio Alencar de Souza**  
RG 663.717-5 - SSP/SC

*Carlos Roberto Ferreira*  
**Escrevente Notarial**

*Cristiane Pereira*  
**Cristiane Pereira**  
RG 1.990.052 - SSP/SC



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/02/2010 SOB Nº: 20100020020  
Protocolo: 10/002002-0, DE 21/01/2010  
Empresa: 42 2 0095460 6  
RÁDIO 99 FM LTDA

*Monique Olinger Philippi*  
**MONIQUE OLINGER PHILIPPI**  
SECRETÁRIA GERAL

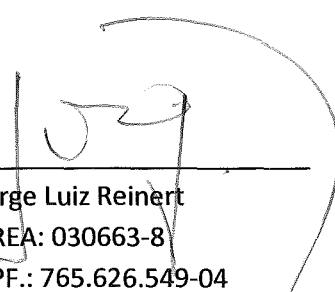


## DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a Rádio 99 FM Ltda, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal 259 e a frequência 99,7, na localidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio, de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066 de 26 de janeiro de 1983.

Balneário Camboriú, 15 de abril de 2010.

  
\_\_\_\_\_  
Jorge Luiz Reinert  
CREA: 030663-8  
CPF.: 765.626.549-04

  
\_\_\_\_\_  
Honorato Salvati

CPF: 198.205.349-68





## DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a RÁDIO 99 FM LTDA, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal 259 e a freqüência 99,7, na localidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, Honorato Salvati, brasileiro, natural da cidade de Lagoa Vermelha no estado do Rio Grande do Sul é responsável pela direção da geral da Rádio.

Balneário Camboriú, 13 de abril de 2010.

*Honorato Salvati*  
Honorato Salvati  
CPF: 198.205.349-68



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC  
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos  
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3367-0280

RECONHEÇO A FIRMA, POR AUTENTICIDADE DE:  
HONORATO SALVATI

BALN. CAMBORIÚ 15/04/2010  
EM TEST. *[Signature]* DA VERDADE

\*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.\*  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Letiane de Paula  
Escrivente Notarial

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

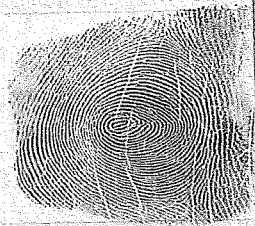
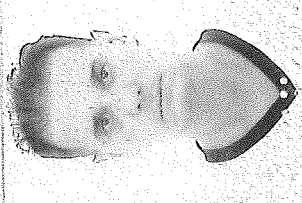
REGISTRO GERAL	2.229.396	DATA DE EXPEDIÇÃO	24/MAR/2006
NOME	HONORATO SALVATI		
FILIAÇÃO	ANGELO SALVATI LUIZA JOSEFA GUERO		
NATURALIDADE	LAGOA VERMELHA RS	DATA DE NASCIMENTO	27/AGO/1953
DOC ORIGEM	C NASC 4953 LV A-17 FL 73 CART MANFIO/CACIQUE DOBLE RS		
CPF	198.205.349/68	ASSINATURA DO DIRETOR	
	R.CAMBORIU SC	<i>Gilberto Cervi Silva</i> Delegado Regional de Polícia - Mat. 182.568-6	
LEI N° 7.116 DE 29/03/83			

SANTOS 2º REGISTRO  
Com e como original que me foi apresentado do que dou fe.  
Balneário Camboriú - SC  
4 ABR. 2010  
MARIANA M. R. DOS SANTOS  
TABELAO  
Wilson V. dos Santos Filho  
TABELAO SUBSTITUTO

BUI 85091  
REGISTRADO  
BALNEARIO CAMBORIU SC  
20  
SANTOS 2º REGISTRO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

*Honorato Salvati*



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

das  
193  
M. R.  
E. R.  
SSC



## DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a RÁDIO 99 FM LTDA, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal 259 e a frequência 99,7, na localidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, que Nilton da Silva, brasileiro, natural da cidade de Blumenau no Estado de Santa Catarina é responsável pela gestão das atividades, Elaine Cristina Maieski, brasileira, natural da cidade de Lages no Estado de Santa Catarina responsável pela área editorial e Honorato Salvati, brasileiro, natural da cidade de Lagoa Vermelha no estado do Rio Grande do Sul é responsável pela direção da geral da Rádio.

Balneário Camboriú, 13 de abril de 2010.

*Honorato Salvati*  
Honorato Salvati  
CPF: 198.205.349-68

Liziane de Paulo  
Escrevente Notarial



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC  
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos  
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3367-0280

RECONHEÇO A FIRMA, POR AUTENTICIDADE DE:  
HONORATO SALVATI

BALN. CAMBORIÚ - 15/04/2010  
EM TEST. *[Signature]* DA VERDADE

\*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.\*  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

SOE - M. dos Santos  
Comunicado

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	1.504.119	DATA DE EXPEDIÇÃO	04/JUN/2008
NOME	NILTON DA SILVA		
FILIAÇÃO	BERNARDO DA SILVA JUSTINA DA SILVA		
NATURALIDADE	BLUMENAU SC	DATA DE NASCIMENTO	11/MAI/1963
DOC ORIGEM	CERT. NASC. 49234 LV 46 FL 95 CART. BRAGA-BLUMENAU SC		
CPF	550.557.619-20	ASSINATURA DO DIRETOR LEI N°7.116 DE 29/08/83	

BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC



Ademir Seráfico  
DELEGADO DE POLÍCIA  
MATR. 117.783-9

TABELIONATO SANTOS  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
NOTAS PROTESTO  
SELO DE FISCAMENTO  
BUI 85094

SANTOS 2º TABELIONATO  
Conferido com o original que me foi apresentado do que dou fé.  
Balneário Camboriú - SC  
14 ABR. 2019  
Marilson M.B. dos Santos  
TABELIAO  
Wilson V. dos Santos Filho  
TABELIAO SUBSTITUTO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Liziane de Paulo  
Escrevente Notarial

140  
 140  
 140

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	3.875.858-2	DATA DE EXPEDICAO	24/ABR/1998
NOME	ELAINE CRISTINA MAIESKI		
FILIAÇÃO	ANTONIO MAIESKI MARIA DAS GRACAS MAIESKI		
NATURALIDADE	LAGES SC	DATA DE NASCIMENTO	22/ABR/1978
DOC. ORIGEM	C NASC 840 LX A.L. 13 FL 279 CART BERNARDI/CORREIA PINTO/LAGES SC		
CPF	B. CAMBORIU SC	Dr. Paulo Roberto Reyesleuen Silva Delegado de Policia Matricula 108.813-4	

ASSINATURA DO DIRETOR  
 LEI N° 7.116 DE 29/09/83



SANTOS 2º TABELIONATO  
 Confe e com o original que me  
 foi apresentado do que dou fé.  
 Balneario Camboriú - SC

14 ABR. 2010

Marilson M. dos Santos  
 TABELIAO

Wilson V. dos Santos Filho  
 TABELIAO SUBSTITUTO



Liziane de Paula  
 Escrevente Notarial

M. das Comunicações  
 11/03/06  
 11/03/06



SANTOS, 29 de ABRIL de 2006  
 Confeite com a original que me foi apresentado do que dou fé.  
 Balneário Camboriú - SC  
 14 ABR 2006  
*(Signature)*  
 Marilson M.B. dos Santos  
 TABELIÃO  
 Wilson V. dos Santos Filho  
 TABELIÃO SUBSTITUTO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	2.229.396	DATA DE EXPEDIÇÃO	24/MAR/2006
NOME	HONORATO SALVATI		
FILIAÇÃO	ANGELO SALVATI LUIZA JOSEFA GUERO		
NATALIDADE	LAGOA VERMELHA RS	DATA DE NASCIMENTO	27/AGO/1953
DOC ORIGEM	C NASC 4953 LV A-17 FL 73 CART MANFIO/CACIQUE DOBLE RS		
CPF	198.205.349/68	<i>(Signature)</i> <b>Gilberto Cervi Silva</b> Delegado Regional de Polícia - Mat. 182.565-6	
	B. CAMBORIU SC	ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI N°7 116 DE 29/09/83			

Liziane de Paula  
 Escrevente Notarial





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** RADIO 99 FM LTDA  
**CNPJ:** 80.074.115/0001-60

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:51:25 do dia 02/07/2010 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/08/2010.

Certidão expedida gratuitamente.



Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas

Dados da consulta Consulta

### Perfil das Empresas - RADIO 99 FM LTDA

**CNPJ:** 80074115000160

**Presidente:**

**Endereço:** AV. ATLANTICA - CENTRO

**E-mail:**

**Capital Social:** 270.000,00

**Reserva de Capital:**

**Total:** 270.000,00

#### Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
198.205.349-68	HONORATO SALVATI	267.300	267.300,00
796.381.989-15	ULISSES JULIO BORBA JUNIOR	2.700	2.700,00

#### Conselho

#### Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
198.205.349-68	HONORATO SALVATI	DIRETOR ADMINISTRATIVO	

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar Imprimir Exportar Excel



**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS**

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RÁDIO 99 FM LTDA

SERVIÇO: FM

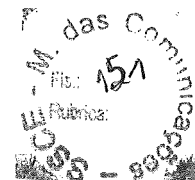
LOCALIDADE: BALNEÁRIO DE CAMBURIÚ/SC

PERÍODO: 02/12/2007 a 02/12/2017

PROCESSO(S) N°(S): 53000.046274/2007

*\* Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

<b>LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS</b>	<b>JUNTADA</b>
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	Fls. 02
2- Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	Fls. 93
3- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fls. 95
4- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fls. 94
5- Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	Fls. 03 a 11
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Fls. 12 e 13
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),  OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações	Fls. 119 a 123; 141



(Modelo2)  OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.  <b>OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.</b>	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	Fls. 148
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	Fls. 14
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	Fls. 18
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Fls. 15
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	Fls. 19
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	Fls. 17
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	Fls. 16
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Fls. 20; 57 A 65
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	Fls. 66 A 92; 134 a 140
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	Fls. 118
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	Fls. 116 e 117
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	Fls. 115



20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	Fls. 114
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	Fls. 110; 144 a 147
<b>INFORMAÇÕES INTERNAS</b>	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24- Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	
25- EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPROD, ao SERAD e ao PROTOCOLO GERAL se consta resposta ao ofício de exigência, ainda não juntada aos autos?	( ) SIM  ( ) NÃO

com "X".

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalado(s)

Brasília, DF, 02 de julho de 2010.

FABIANA NEIVA NUNES AZEVEDO  
Técnica de Nível Superior - Direito

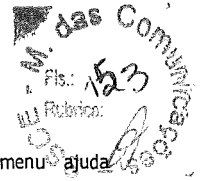
Ministério das Comunicações

Destaque do Governo



Agência Nacional  
de Telecomunicações

Sistemas  
Interativos



Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Técnicos » **Plano Básico**

menu ajuda

Tela Inicial

Resultado da Consulta

## Plano Básico - FM

### Balneário Camboriú/SC

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
<u>238 E</u>	C			0	
<u>259</u>	A1	RADIO 99 FM LTDA		3	A
<u>263</u>	A1	RADIO MENINA DO ATLANTICO FM LTDA		3	B
<u>277 E</u>	C	FUNDACAO DE RADIODIFUSAO RODESINDO PAVAN		1	

Usuário: -      Data: 02/07/2010      Hora: 15:20:21

Registro 1 até 4 de 4 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**GRUPO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA**



DESPACHO Nº \_\_\_\_\_/2010/\_\_\_\_\_/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2010.

Ref.: Processo nº: 53000.046274/2007

**Renovação de Outorga**

**Transferência Direta**

**Transferência Indireta**

**Assunto:** Informação sobre histórico de processo(s) de apuração de infração/penalidades.

**Interessada:** RÁDIO 99 FM LTDA

**Serviço:** FM

**Localidade:** BALNEÁRIO DE CAMBURIÚ/SC

Tendo em vista que o Processo em referência está em fase de conclusão para remessa à Consultoria Jurídica – CONJUR, foi realizada, na data de hoje, consulta ao banco de dados disponibilizado, por arquivo eletrônico, pela Coordenação de Controle de Processos de Apuração de Infração, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Outorgas, desta Secretaria, pelo qual constatou-se:

NÃO HAVER nenhum processo(s) de apuração de infração instaurado contra a entidade no período, inexistindo, por conseguinte, óbice ao prosseguimento do feito.

HAVER o(s) seguinte(s) processo(s) de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade no período, porém que  não resultaram  não podem resultar em pena de cassação da outorga, o que não obsta, por conseguinte, o prosseguimento do feito:

PROCESSO	PENALIDADE APLICADA/PREVISTA
53000.023312/2009	MULTA/SUSPENSÃO

HAVER o(s) seguinte(s) processo(s), de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade, no período, cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO DA OUTORGA, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.

PROCESSO	SITUAÇÃO ATUAL

Brasília, 02/07/2010

*Fabiana Neiva Nunes Azevedo*

FABIANA NEIVA NUNES AZEVEDO

Analista Responsável

DE ACORDO:

*Álvaro Augusto de Souza Neto*

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO

Coordenador De Renovação De Outorga

Nº Processo	Entidade	Serviço	Localidade	Situação Local	Setor	Penalidade
53000.023312/09	RÁDIO 99 FM LTDA	FM	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	SC   AGUARDANDO ANÁLISE	DIPAI	MULTA/SUSPENSÃO
Coordenação de Controle De Processo de Infração - COCPA/DEAA/SCE/MC						2/7/2010 15:33:50



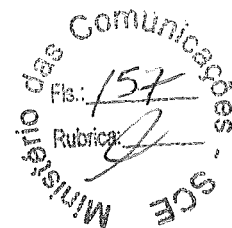
Ministério das Comunicações  
Fls.:  
Rubrica:  
155/2010



revista Aplicada	
Sim	Não

Ministério das Comunicações  
SECE  
Rubrica: 56  
Fis. 156

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA  
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGAS - COREV



INFORMAÇÃO Nº 442 /2010/ COREV/DEOC/SCE-MC

**INFORMAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA**

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RÁDIO 99 FM LTDA

SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: BALNEÁRIO DE CAMBURIÚ/SC

PERÍODO: 02/12/2007 a 02/12/2017

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.046274/2007

ATOS DA OUTORGA: Portaria nº 288, publicada no DOU de 02 de dezembro de 1987

ATOS DA ÚLTIMA RENOVAÇÃO DA OUTORGA, SE FOR O CASO: Decreto Legislativo nº 368, publicado no DOU de 27 de setembro de 2001.

HÁ PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA EM ANDAMENTO?

( X ) Não

( ) Sim. Transferência Direta. Processo nº \_\_\_\_\_

( ) Sim. Transferência Indireta. Processo nº \_\_\_\_\_

\* Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.

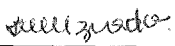
LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	Fls. 02
2- Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	Fls. 93
3- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 95
4- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 94
5- Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	Fls. 03 a 11
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada.	Fls. 12 e 13
7- ( X ) Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; ( X ) Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a	Fls. 119 a 123; 141



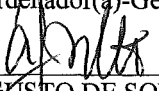
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.	Não se aplica						
25- Número de emissoras do serviço a ser renovado na localidade (no caso de TV: geradoras e retransmissoras) (anexo extrato do SRD)	Fls. 153						
26- Nacionalidade dos sócios/acionistas:							
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Nacionalidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Honorato Salvati</td> <td>Brasileiro</td> </tr> <tr> <td>Ulisses Julio Borba Junior</td> <td>Brasileiro</td> </tr> </tbody> </table>		Nome	Nacionalidade	Honorato Salvati	Brasileiro	Ulisses Julio Borba Junior	Brasileiro
Nome		Nacionalidade					
Honorato Salvati	Brasileiro						
Ulisses Julio Borba Junior	Brasileiro						
27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:							
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Cargo</th> <th>Nacionalidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nilton da Silva</td> <td>Gestor de atividades</td> <td>Brasileiro</td> </tr> </tbody> </table>	Nome	Cargo	Nacionalidade	Nilton da Silva	Gestor de atividades	Brasileiro	
Nome	Cargo	Nacionalidade					
Nilton da Silva	Gestor de atividades	Brasileiro					
27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:							
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Cargo</th> <th>Nacionalidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Elaine Cristina Maieski</td> <td>Editora</td> <td>Brasileira</td> </tr> </tbody> </table>	Nome	Cargo	Nacionalidade	Elaine Cristina Maieski	Editora	Brasileira	
Nome	Cargo	Nacionalidade					
Elaine Cristina Maieski	Editora	Brasileira					
27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:							
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Cargo</th> <th>Nacionalidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Honorato Salvati</td> <td>Diretor de programação</td> <td>Brasileiro</td> </tr> </tbody> </table>		Nome	Cargo	Nacionalidade	Honorato Salvati	Diretor de programação	Brasileiro
Nome	Cargo	Nacionalidade					
Honorato Salvati	Diretor de programação	Brasileiro					

Atestamos que a Interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.

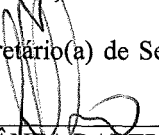
Brasília, 02 de julho de 2010

  
 FABIANA NEIVA NUNES AZEVEDO  
 Técnica de Nível Superior - Direito

DE ACORDO. À apreciação do (a) Senhor(a) Coordenador(a)-Geral, em 12/07/2010

  
 ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO  
 Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

DE ACORDO. À apreciação do(a) Senhor(a) Secretário(a) de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 12/07/2010.

  
 VÂNIA RABELO  
 Coordenadora Geral  
 Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga

DE ACORDO. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento, em 13/07/2010

  
 JOSÉ VICENTE DOS SANTOS  
 Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Grupo de Trabalho de Atos Pós – Outorga  
Coordenação de Renovação e Revisão de Outorga – COREV



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 037618/2010-71

SEAP/ASCE

29/07/2010-08:58

Álvaro Augusto de Souza Neto  
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

Assunto: Renovação de Outorga  
Interessado: Rádio 99FM Ltda  
Processo n.º: 53000.046274/2007

Conforme solicitado no email encaminha ao Sr. Carlos Albeto Spnelli em 06 de julho de 2010, segue anexos documentos para Renovação de Outorga conforme processo n.º 53000.046274/2007.

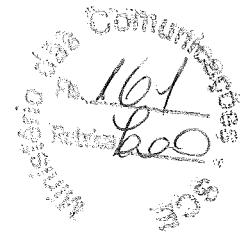
Atenciosamente

Balneário Camboriú, 19 de julho de 2010.

A handwritten signature in black ink that reads 'Honorato Salvati'.

Honorato Salvati  
CPF.: 198.205.349-68

*Severina*



9.39 – DECLARAÇÕES :

a) Declaração do Profissional :

“Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo de Vistoria , obtidas mediante vistoria por realizada , pessoalmente , nas instalações da Rádio 99 FM Ltda , localizada na cidade de Balneário Camboriú/SC , no dia 10/01/2007 .O Presente Laudo consta de 07 folhas , todas numeradas e rubricadas com a rubrica , de que faço uso “ .

Blumenau , 15 de Janeiro de 2007 .  
CREA : 030663-8 .  
Assinatura :

b) Declaração da Entidade

“ Na qualidade de representante legal da Rádio 99 FM Ltda , Declaro que o Sr. Jorge Luiz Reinert , esteve nesta cidade de Balneário Camboriú , no Estado de Santa Catarina , no dia 10/01/2007 , vistoriando as instalações de nossa emissora de FM do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada “ .

Balneário Camboriú/SC, 15 de Janeiro de 2007 .

Nome : Honorato Salvatti .  
CPF: 198.205.349 – 68 .

Assinatura :

Folha 05 .

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC  
 Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos  
 Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3367-0280

RECONHEÇO A FIRMA, POR SEMELHANÇA DE:  
 HONORATO SALVATI

BALN. CAMBORIÚ 12/7/2010

EM TEST. \_\_\_\_\_ DA VERDADE

\*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.\*  
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

TABELIONATO SANTOS  
 REGISTRO DE NOTAS E PROTESTOS  
 BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC

REGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

BMG 67771

Prezado Jorge  
Precisamos resolver estas duas situações um pouco com urgência.  
Aguardo seu telefonema.

Nato – algumas pendências levantadas , enviei este e-mail para o Jorge.

Spinelli



**Carlos Alberto Spinelli**

Rede Mix de Rádio – Mix Blumenau 106,3 FM

(47) 9993-6294  
spinellmix@mixblumenau.com.br

Ouçã pela internet - www.mixblumenau.com.br  
Acesse: www.mixfm.com.br



**De:** Alvaro Augusto S. Neto [mailto:alvaro.neto@mc.gov.br]  
**Enviada em:** terça-feira, 6 de julho de 2010 14:45  
**Para:** spinellmix@mixblumenau.com.br; Lemoel Dias Soares  
**Assunto:** RES: Vista a Processos

Spinelli,

Processo nº: 53000.046274/2007  
Requerente: Rádio 99 FM Ltda.  
Objeto: renovação da outorga  
Situação atual: falta o sócio-gerente assinar o laudo de vistoria técnica;

Processo nº: 53740.000116/2002  
Requerente: Rádio Itapoá Ltda.  
Objeto: renovação de outorga  
Situação atual: ofício de exigências:

- a) declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, parágrafo 1º, a, Dec. 88.066, de 26/01/83);
- b) Laudo de ensaio do transmissor, visto que o referido Laudo foi apresentado em cópia não autenticada;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART quitada, visto que o documento foi apresentado em cópia não autenticada.

Atenciosamente,

Álvaro Augusto de Souza Neto  
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

-----Mensagem original-----

**De:** Lemoel Dias Soares  
**Enviada em:** quinta-feira, 1 de julho de 2010 16:50  
**Para:** Alvaro Augusto S. Neto  
**Assunto:** ENC: Vista a Processos

-----Mensagem original-----

**De:** Spinelli Mix Blumenau [mailto:spinellmix@mixblumenau.com.br]  
**Enviada em:** quinta-feira, 1 de julho de 2010 16:35  
**Para:** Lemoel Dias Soares  
**Assunto:** Vista a Processos

Prezado Lemoel

Estarei em Brasília no dia de amanhã, isto é, no dia do jogo do Brasil.

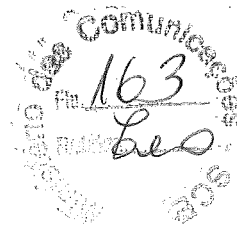
Gostaria de saber se seria possível após as 14 hs conversar sobre os seguintes processos:

**Renovação de Outorga – Rádio 99 FM Ltda – Balneário Camboriú- S.C – Processo número 53.000.046.274/2007**

**Renovação de Outorga - Rádio Itapoá Ltda - Itajaí – SC - Processo Número 53.740.000116/2002**

Um abraço e obrigado

Spinelli  
9983-6294 (047)



E-mail verificado pelo Terra Anti-Spam.

Para classificar esta mensagem como spam ou não spam, [clique aqui](#).

Verifique periodicamente a pasta Spam para garantir que apenas mensagens indesejadas sejam classificadas como Spam.

Esta mensagem foi verificada pelo E-mail Protegido Terra.  
Atualizado em 06/07/2010





Ministério das Comunicações  
164  
Be

AR

**AO**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**GRUPO DE TRABALHO DE ATOS PÓS – OUTORGA**  
**COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA – COREV**

AR

**A/C – Dr. ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO,**  
**RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RÁDIO 99 FM LTDA e RÁDIO ITAPOÃ LTDA.**  
**ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300**  
**70044-900 – BRASÍLIA - DF**

FC0928/38 75240376-8



**SEDEX**

CORREIOS

AR MP PESO (kg) 0,420 MANDOU, CHEGOU.

SK 95129911 5 BR




AVENIDA CENTRAL  
BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC  
19 JUL. 2010

Ministério das Comunicações - SC  
Fls.: 165  
Rubrica: J

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

REMETENTE - RÁDIO 99 FM LTDA  
Av. Atlântica, 2554 – Sobreloja 20  
Balneário Camboriú – SC  
Cep: 88330-906

[www.trans99fm.com.br](http://www.trans99fm.com.br)

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** RADIO 99 FM LTDA  
**CNPJ:** 80.074.115/0001-60

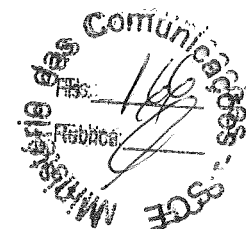
Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:21:25 do dia 05/08/2010 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/09/2010.

Certidão expedida gratuitamente.



**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS**

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RÁDIO 99 FM LTDA

SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: BALNEÁRIO DE CAMBURIÚ/SC

PERÍODO: 02/12/2007 a 02/12/2017

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.046274/2007

*\* Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	Fls. 02
2- Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	Fls. 93
3- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fls. 95
4- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fls. 94
5- Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	Fls. 03 a 11
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Fls. 12 e 13
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),  OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações	Fls. 119 a 123; 141; 161 (Laudo elaborado por profissional habilitado)

<p>(Modelo2)</p> <p>OU,</p> <p>caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.</b></p>	
<p>8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;</p>	<p>Fls. 148</p>
<p>9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;</p>	<p>Fls. 14</p>
<p>10- Prova de regularidade relativa ao INSS;</p>	<p>Fls. 18</p>
<p>11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;</p>	<p>Fls. 15</p>
<p>12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;</p>	<p>Fls. 19</p>
<p>13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;</p>	<p>Fls. 17</p>
<p>14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;</p>	<p>Fls. 16</p>
<p>15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;</p>	<p>Fls. 20; 57 A 65</p>
<p>16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;</p>	<p>Fls. 66 A 92; 134 a 140</p>
<p>17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;</p>	<p>Fls. 118</p>
<p>18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;</p>	<p>Fls. 116 e 117</p>
<p>19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;</p>	<p>Fls. 115</p>



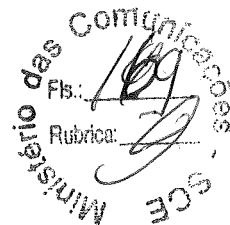
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	Fls. 114
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	Fls. 110; 144 a 147
<b>INFORMAÇÕES INTERNAS</b>	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	Fls. 154 a 156
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24- Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	
25- EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPROD, ao SERAD e ao PROTOCOLO GERAL se consta resposta ao ofício de exigência, ainda não juntada aos autos?	( ) SIM  ( ) NÃO

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalado(s) com "X".

Brasília, DF, 05 de agosto de 2010.

FABIANA NEIVA NUNES AZEVEDO  
Técnica de Nível Superior - Direito

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
 GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA  
 COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGAS - COREV



INFORMAÇÃO Nº 493 /2010/ COREV/DEOC/SCE-MC

**INFORMAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA**

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RÁDIO 99 FM LTDA

SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: BALNEÁRIO DE CAMBURIÚ/SC

PERÍODO: 02/12/2007 a 02/12/2017

PROCESSO(S) Nº(S):.53000.046274/2007

ATOS DA OUTORGA: Portaria nº 288, publicada no DOU de 02 de dezembro de 1987

ATOS DA ÚLTIMA RENOVAÇÃO DA OUTORGA, SE FOR O CASO: Decreto Legislativo nº 368, publicado no DOU de 27 de setembro de 2001.

HÁ PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA EM ANDAMENTO?

( X ) Não

( ) Sim. Transferência Direta. Processo nº \_\_\_\_\_

( ) Sim. Transferência Indireta. Processo nº \_\_\_\_\_

\* Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	Fls. 02
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	Fls. 93
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 95
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 94
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	Fls. 03 a 11
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada.	Fls. 12 e 13
7- ( X ) Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; ( X ) Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a	Fls. 119 a 123; 141; 161





24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.	Não se aplica												
25- Número de emissoras do serviço a ser renovado na localidade (no caso de TV: geradoras e retransmissoras) (anexo extrato do SRD)	Fls. 153												
26- Nacionalidade dos sócios/acionistas:													
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 60%;">Nome</th> <th>Nacionalidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Honorato Salvati</td> <td>Brasileiro</td> </tr> <tr> <td>Ulisses Julio Borba Junior</td> <td>Brasileiro</td> </tr> </tbody> </table>		Nome	Nacionalidade	Honorato Salvati	Brasileiro	Ulisses Julio Borba Junior	Brasileiro						
Nome	Nacionalidade												
Honorato Salvati	Brasileiro												
Ulisses Julio Borba Junior	Brasileiro												
27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:													
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 40%;">Nome</th> <th style="width: 20%;">Cargo</th> <th style="width: 10%;">de</th> <th>Nacionalidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nilton da Silva</td> <td>Gestor</td> <td>de</td> <td>Brasileiro</td> </tr> <tr> <td></td> <td>atividades</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Nome	Cargo	de	Nacionalidade	Nilton da Silva	Gestor	de	Brasileiro		atividades		
Nome	Cargo	de	Nacionalidade										
Nilton da Silva	Gestor	de	Brasileiro										
	atividades												
27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:													
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 40%;">Nome</th> <th style="width: 20%;">Cargo</th> <th style="width: 10%;">de</th> <th>Nacionalidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Elaine Cristina Maieski</td> <td>Editora</td> <td></td> <td>Brasileira</td> </tr> </tbody> </table>		Nome	Cargo	de	Nacionalidade	Elaine Cristina Maieski	Editora		Brasileira				
Nome	Cargo	de	Nacionalidade										
Elaine Cristina Maieski	Editora		Brasileira										
27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:													
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 40%;">Nome</th> <th style="width: 20%;">Cargo</th> <th style="width: 10%;">de</th> <th>Nacionalidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Honorato Salvati</td> <td>Diretor</td> <td>de</td> <td>Brasileiro</td> </tr> <tr> <td></td> <td>programação</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Nome	Cargo	de	Nacionalidade	Honorato Salvati	Diretor	de	Brasileiro		programação		
Nome	Cargo	de	Nacionalidade										
Honorato Salvati	Diretor	de	Brasileiro										
	programação												

Atestamos que a Interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.

Brasília, 05 de agosto de 2010

*Fabiana Neiva Nunes Azevedo*

FABIANA NEIVA NUNES AZEVEDO  
Técnica de Nível Superior - Direito

DE ACORDO. À apreciação do (a) Senhor(a) Coordenador(a)-Geral, em 6/18/2010

*Alvaro Augusto de Souza Neto*

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO  
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

DE ACORDO. À apreciação do(a) Senhor(a) Secretário(a) de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 6/18/2010

*Vânia Rabelo*

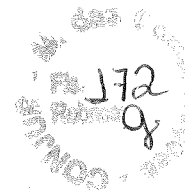
VÂNEA RABELO  
Coordenadora Geral  
Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga

DE ACORDO. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento, em 10/18/2010

*José Vicente dos Santos*

JOSÉ VICENTE DOS SANTOS  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

*Conferência*



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PARECER Nº 0800/AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU)

PROCESSO Nº 53000.046274/2007

INTERESSADO: Rádio 99 FM Ltda.

ASSUNTO: Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

I – Renovação da outorga deferida à RÁDIO 99 FM LTDA. para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

III - Processo devidamente instruído com a documentação necessária ao deferimento do pleito. Competência do Ministro de Estado das Comunicações, conforme art. 33, § 5º, da Lei 4.117/62.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica-Substituta,

Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO 99 FM LTDA., referente à renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, relativa ao decênio de 2007 a 2017.

#### I – RELATÓRIO

2. A outorga do serviço foi deferida pela Portaria nº 288, de 25 de novembro de 1987, publicada no Diário Oficial da União do dia 2 de dezembro de 1987, renovada pela Portaria nº 13, de 17 de janeiro de 2000, publicada no Diário Oficial da União do dia 15 de março de 2000, referendada pelo Decreto Legislativo nº 368, de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 27 de setembro de 2001.

3. De acordo com o art. 123, inciso I, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, o processo foi submetido à análise técnica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que concluiu estarem presentes todos os pressupostos necessários ao deferimento do pedido, conforme Informação nº 442 e 493/2010/COREV/DEOC/SCE-MC.

#### II – RENOVAÇÃO DA OUTORGA

4. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei nº 5.785/72 determina que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à

adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

5. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos (Decreto nº 88.066/83, art. 2º). Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

6. Ao Presidente da República compete outorgar concessão ou autorização para os serviços de radiodifusão de sons e imagens, serviços de radiodifusão sonora regional e nacional, bem como suas renovações. Quando se tratar de outorgas de permissão relativas à execução do serviço de radiodifusão sonora local e respectivas renovações, a atribuição compete ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos artigos 33, § 5º, e 34, §1º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei nº 5.785/72.

7. Feitos estes esclarecimentos, passamos ao exame do pedido.

### III – ANÁLISE DO PEDIDO

8. O requerimento formulado foi apresentado tempestivamente, nos termos do art. 3º do Decreto nº 88.066/83.

9. No que se refere ao exame técnico, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica atestou que “a interessada apresentou aos autos toda documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas” (fls. 157/159 e 169/171)

10. De acordo com as certidões fiscais apresentadas durante a instrução processual, a entidade demonstrou situação regular. No que tange ao cometimento de irregularidades no curso da prestação do serviço, o documento acostado à fl. 154, demonstra que existe, no presente momento, processo de apuração de infração, em face da entidade, porém não redundará em pena de cassação.

11. Em atendimento ao disposto nos artigos. 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:

- declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, fl. 118;
- declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais, fls. 116/117; e
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, fl. 115; e
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, fl. 114,

12. Por fim, cumpre informar:



2

173  
g.

- Número de emissoras do serviço na localidade – extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL à fl. 153;
- Nacionalidade das pessoas proprietárias da entidade de radiodifusão – a entidade possui quadro societário com a seguinte composição: Honorato Salvatti e Nilton da Silva, todos brasileiros natos (fls. 21/48, 66/92 e 134/140); e na pasta cadastral deste Ministério;
- Nacionalidade das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela responsabilidade editorial, bem como pela direção da programação – são respectivamente os responsáveis os Srs. Elaine Cristina Maieski, Nilton da Silva e Honorato Salvatti (fls. 144 a 147).

13. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga concedida à entidade interessada.

#### IV - CONCLUSÃO

14. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra qualquer óbice jurídico ao deferimento do pedido, ao tempo em que requer o encaminhamento dos autos à elevada consideração do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

15. Oportuno ressaltar que a outorga deverá ser renovada a partir de 2 de dezembro de 2007 e o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República,

À consideração superior.

Brasília, 15 de setembro de 2010.

*Ana Paula Almeida Aragão*

ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO

Assistente

*Mariana Montez Moreira de Almeida*

MARIANA MONTEZ MOREIRA DE ALMEIDA

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

De acordo. À Consideração do Senhor Consultor Jurídico.

Em 15/09/2010.

*Danielle Lustz Portela Brasil*

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL

Advogada da União

Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica-Substituta.

Aprovo o parecer por seus fundamentos. Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações para as providências de sua alçada.

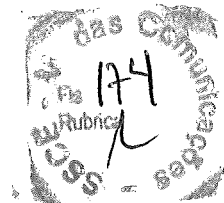
Em 22/09/2010.

*Édio Henrique de Almeida José e Azevedo*

ÉDIO HENRIQUE DE ALMEIDA JOSÉ E AZEVEDO

Consultor Jurídico

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
Publicado no D.O.U. em  
051 10 120 10  
Seção 1 Página 61  
Netes  
Rubrica



PORTARIA Nº 873 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.046274/2007, resolve:

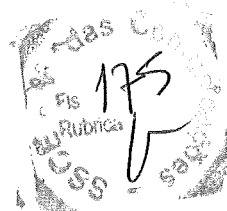
Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 2 de dezembro de 2007, a permissão outorgada à **RÁDIO 99 FM LTDA.**, pela Portaria nº 288, de 25 de novembro de 1987, publicada no Diário Oficial da União do dia 2 de dezembro de 1987, renovada pela Portaria nº 13, de 17 de janeiro de 2000, publicada no Diário Oficial da União do dia 15 de março de 2000, referendada pelo Decreto Legislativo nº 368, de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 27 de setembro de 2001, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE**  
Ministro das Comunicações



EM MC

Brasília, de de 2010.

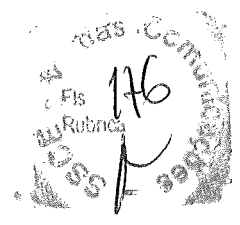
Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo nº 53000.046274/2007, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à **RÁDIO 99 FM LTDA.** para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, por dez anos, a partir de 2 de dezembro de 2007.
2. A permissão foi deferida pela Portaria nº 288, de 25 de novembro de 1987, publicada no Diário Oficial da União do dia 2 de dezembro de 1987, renovada pela Portaria nº 13, de 17 de janeiro de 2000, publicada no Diário Oficial da União do dia 15 de março de 2000, referendada pelo Decreto Legislativo nº 368, de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 27 de setembro de 2001.
3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.
4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.
5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,



**JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE**  
Ministro das Comunicações



Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 750, DE 1º DE OUTUBRO DE 2010 (\*)

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, nos termos do art. 23 da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria Nº 312, de 27 de abril de 2010 do DENATRAN, a pessoa jurídica GASCAR VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA. (CNPJ 11.797.862/0001-03, situada no Município de Barueri - SP, na Rua Carlos de Campos, 123 - Vila Boa Vista, CEP 06.411-210, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV, no Município de Barueri no Estado de São Paulo.

ALFREDO PERES DA SILVA

(\*) Republicada por ter saído, no DOU Nº 190, de 4-10-2010, Seção I, pág. 74, com incorreções no original.

PORTARIA Nº 751, DE 1º DE OUTUBRO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, nos termos do art. 23 da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria Nº 312, de 27 de abril de 2010 do DENATRAN, a pessoa jurídica UNIAO VISTORIAS E PERICIAS AUTOMOTIVA LTDA. CNPJ 11.797.127/0001-08, situada no Município de Rio Verde - GO, na Rua Augusta Bastos, 2.790, Sala 02 - Jardim Goiás, CEP 75.903-370, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV, no Município de Rio Verde e conforme artigo 3º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Aparecida do Rio Doce, Montividiu, Santo Antônio da Barra no Estado de Goiás.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 752, DE 4 DE OUTUBRO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, nos termos do art. 23 da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria Nº 312, de 27 de abril de 2010 do DENATRAN, a pessoa jurídica H D VISTORIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - ME. CNPJ 11.065.065/0002-12, situada no Município de Mococa - SP, na Rua Benjamin Constant, 10 A - Centro, CEP 13.730-009, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV, no Município de Mococa e conforme artigo 3º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Caconde, Dinópolis, São Sebastião da Gramma e Tapiraíba no Estado de São Paulo.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 753, DE 4 DE OUTUBRO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, nos termos do art. 23 da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria Nº 312, de 27 de abril de 2010 do DENATRAN, a pessoa jurídica GASCAR VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA. (CNPJ 11.797.862/0001-03, situada no Município de Barueri - SP, na Rua Carlos de Campos, 123 - Vila Boa Vista, CEP 06.411-210, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV, no Município de Barueri no Estado de São Paulo.

ALFREDO PERES DA SILVA

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria Nº 312, de 27 de abril de 2010 do DENATRAN, a pessoa jurídica GASCAR VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA. (CNPJ 11.797.862/0001-03, situada no Município de Barueri - SP, na Rua Carlos de Campos, 123 - Vila Boa Vista, CEP 06.411-210, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV, no Município de Barueri no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 754, DE 4 DE OUTUBRO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, nos termos do art. 23 da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria Nº 312, de 27 de abril de 2010 do DENATRAN, a pessoa jurídica IBBIZA OFFICE CENTER LTDA - ME, CNPJ - 06.821.988/0002-17, situada no Município de São Caetano do Sul - SP, na Avenida Goiás, 265 - Centro, CEP 09.521-310, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV, no Município de São Caetano do Sul no Estado de São Paulo.

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do artigo 2º § 3º da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria Nº 312, de 27 de abril de 2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica IBBIZA OFFICE CENTER LTDA - ME, CNPJ - 06.821.988/0002-17, situada no Município de São Caetano do Sul - SP, na Avenida Goiás, 265 - Centro, CEP 09.521-310, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV, no Município de São Caetano do Sul no Estado de São Paulo.

ALFREDO PERES DA SILVA

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 884, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.013565/2010, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 de Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TELEVISÃO SOCIEDADE LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 2 (dois), no município de município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anelar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Januária, Estado de Minas Gerais, por meio do canal 3- (três decalado para menos), visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

JOSÉ ARTUR FILARDEI LEITE

PORTARIA Nº 872, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000116/2002, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 3 de junho de 2002, a permissão outorgada à RÁDIO ITAPOÁ LTDA., pela Portaria nº 111, de 2 de junho de 1982, publicada no Diário Oficial da União do dia 3 de junho de 1982, renovada pela Portaria nº 760, de 4 de outubro de 1994, publicada no Diário Oficial da União do dia 11 de outubro de 1994, referendada pelo Decreto Legislativo nº 47, de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia 2 de outubro de 1997, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Itaipava, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDEI LEITE

PORTARIA Nº 873, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.046274/2007, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 2 de dezembro de 2007, a permissão outorgada à RÁDIO 99 FM LTDA., pela Portaria nº 288, de 25 de novembro de 1987, publicada no Diário Oficial da União do dia 2 de dezembro de 1987, renovada pela Portaria nº 13, de 17 de janeiro de 2000, publicada no Diário Oficial da União do dia 15 de março de 2000, referendada pelo Decreto Legislativo nº 368, de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 27 de setembro de 2001, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDEI LEITE

PORTARIA Nº 875, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que constam dos Processos nº 53710.000474/1998 e nº 53000.027495/2008, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 26 de setembro de 2008, a permissão outorgada à RÁDIO PROGRESSO DE JANAÚRIA LTDA., pela Portaria nº 375, de 23 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de setembro de 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Januária, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDEI LEITE

DESPACHO DO MINISTRO

Em 4 de outubro de 2010

Processo: 53000.045172/2003-20. Interessada: Associação de Rádio Comunitária de Augustinópolis. Assunto: Recurso. Execução do serviço de radiodifusão comunitária no Município de Augustinópolis, Estado de Tocantins.

Nos termos do art. 63, I, da Lei 9784/99, não conheço do recurso interposto pela Associação de Rádio Comunitária de Augustinópolis, ao tempo em que adoto como fundamento decisório os termos constantes do Parecer da Advocacia-Geral da União nº 0827-1.10/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

JOSÉ ARTUR FILARDEI LEITE

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 6.373, DE 1º DE OUTUBRO DE 2010

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e Art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997.

CONSIDERANDO que a Anatel, por meio do Ato nº 7.828, de 19 de dezembro de 2008, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 22 de dezembro de 2009, concedeu autenticação prévia para a aquisição do grupo da Brasil Telecom pela Telemar Norte Leste S/A e estabeleceu condicionamentos a serem cumpridos nos termos e prazos previstos no Anexo do Ato mencionado;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 53500.012855/2009, concernente ao acompanhamento para verificar o cumprimento do condicionamento previsto no Item 8.2 do Anexo ao Ato nº 7.828, de 2008;

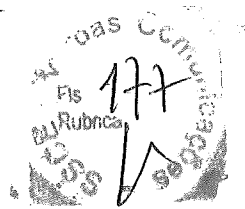
CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 579, realizada em 16 e 21 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º Atestar nos termos do condicionamento imposto no Item 8.2 do Anexo ao Ato nº 7.828, de 19 de dezembro de 2008, que a Telemar apresentou proposta de Memorando de Entendimentos à Agência Especial Brasileira - AEB, ao Ministério das Comunicações - MC e ao Ministério da Defesa - MD, no prazo estabelecido.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA SARDENBERG Presidente do Conselho

*Original Retido no Documental*



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**GABINETE DO MINISTRO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722  
70044-900 Brasília-DF  
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 66 /2010/GM-MC

Brasília, 14 de outubro de 2010.

Ao Senhor

**LUÍS ALBERTO DOS SANTOS**

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais  
Palácio do Planalto, 4º andar  
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00486 2010 EM ✓  
- 53000.055695/2007

MC 00544 2010 EM  
- 53740.000953/1998 / 53000.024819/2008

MC 00745 2010 EM ✓  
- 53000.046274/2007

MC 00746 2010 EM ✓  
- 53740.000116/2002

MC 00747 2010 EM ✓  
- 53710.000474/1998 / 53000.027495/2008 ✓

MC 00748 2010 EM ✓  
- 53000.055489/2009

MC 00749 2010 EM ✓  
- 53000.014655/2010

MC 00750 2010 EM ✓  
- 53000.015303/2010



MC 00751 2010 EM ✓  
- 53640.000054/2001

MC 00752 2010 EM ✓  
- 53000.052134/2006

MC 00753 2010 EM ✓  
- 53000.009034/2003

MC 00754 2010 EM ✓  
- 53000.008638/2006

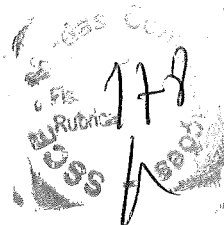
MC 00755 2010 EM ✓  
- 53710.000239/2002

MC 00756 2010 EM ✓  
- 53710.000249/2002

Atenciosamente,



**PEDRO LEITE RIBEIRO NETO**  
Coordenador-Geral Substituto

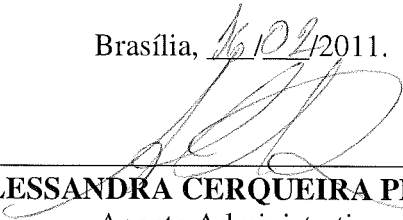




**CERTIDÃO**

Verifiquei nesta data, que o(s) presente(s) processo(s) foi(ram) devolvido(s) da Casa Civil da Presidência da República, para que seja feita nova instrução dos autos.

Brasília, 16/02/2011.

  
\_\_\_\_\_  
**ALESSANDRA CERQUEIRA PEREIRA**  
Agente Administrativo



Sistemas Interativos



Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário menu ajuda

Dados da consulta Consulta

**Perfil das Empresas - RADIO 99 FM LTDA**

**CNPJ:** 80074115000160

**Presidente:**

**Endereço:** AV. ATLANTICA - CENTRO

**E-mail:**

**Capital Social:** 270.000,00

**Reserva de Capital:**

**Total:** 270.000,00

**Quadro Societário**

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vir. Cotas
198.205.349-68	HONORATO SALVATI	267.300	267.300,00
796.381.989-15	ULISSES JULIO BORBA JUNIOR	2.700	2.700,00

**Conselho**

**Diretoria**

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
198.205.349-68	HONORATO SALVATI	DIRETOR ADMINISTRATIVO	

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar Imprimir Exportar Excel

PGD100: 21/08/2007  
 28/10/2007  
 20/10/2008

OFÍCIO: 22/03/2010



Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos



Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

**UF:** SC  
**Município:** Balneário Camboriú  
**Frequência:** 99,7 MHz  
**Classe:** A1  
**Canal:** 259

**Distrito:**  
**Sub Distrito:**  
**Local Específico:**  
**Fase:** 3 - Licenciada

Dados da Entidade

**Entidade:** RADIO 99 FM LTDA  
**Nome Fantasia:** TRANSAMERICA  
**Nº Estação:** 323092632  
**Primeiro Licenciamento:**

**Fistel:** 14030025099  
**CNPJ:** 80.074.115/0001-60  
**Situação:** Entidade não possui débitos  
**Último Licenciamento:** 08/07/2003

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Dados da Entidade

**CNPJ:**

**Razão Social:** RADIO 99 FM LTDA

**Nome Fantasia:** **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

**País:** Brasil  
**Cep:** 88330000  
**Número:** 2554  
**Município:** Balneário Camboriú  
**Telefone:** 47 3670199

**Logradouro:** AV. ATLANTICA  
**Complemento:** SOBRELOJA 20  
**Distrito:**

**Bairro:** CENTRO **UF:** SC  
**SubDistrito:**  
**Fax:** 47 3673286

Endereço de Correspondência

**País:** Brasil  
**Cep:** 88330906  
**Número:** 2554/  
**Município:** Balneário Camboriú

**Logradouro:** AVENIDA ATLANTICA  
**Complemento:** EDIFICIO IMPERATRIZ SOBRELOJA 20

**Bairro:** CENTRO **UF:** SC

**Distrito:** **SubDistrito:**

**Telefone:**   **Fax:**   **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

**SCRAD Jurídico:**

**Data Publicação Contrato/Convênio:**

**SCRAD Técnico:**

**Data Limite Instalação:**

**Número do Processo:**

**Fistel:**

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
--------	-------------------	-------	----------	----------	-------	----------

288	Portaria	MC	25/11/1987	02/12/1987	Outorga	Jur.
7	Portaria	DMC	24/01/1989	01/02/1989	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Téc.
13	Portaria	MC	17/01/2000	15/03/2000	Renovação	Jur.
368	Decreto Legislativo	CN	26/09/2001	27/09/2001	Renovação	Jur.
37131	ATO	ER	25/06/2003	02/07/2003	Autoriza o Uso de Radiofrequência e Consolida as Características	Téc.
199	Portaria	MC	23/04/2004	12/08/2004	Transferência Indireta	Jur.
22	Despacho	SSCE	09/02/2010		Novas condições de operação	Téc.



Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

**Entidade:** RADIO 99 FM LTDA - CNPJ/CPF(80.074.115/0001-60)  
**Município/UF:** BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC  
**Indicativo:** ZYD761

**Situação:** Entidade não possui débitos  
**Canal PB:** 259  
**Classe PB:** A1

Características de Operação

**Classe:** A1

**Canal:** 259-99.70 MHz

**Dia Início**

**Dia Fim**

**Hora Início**

**Hora Fim**

X

Domingo

Sábado

00:00

24:00

X

36-5

SD. 074.115/0001-60

Av. Atlântica, 7554 - Sobradinho  
- Centro - Balneário Camboriú  
CEP: 86.320-000

PUBLICADO NO DIÁRIO		
OFICIAL DE	121	08
Página:	65	Seção: /
ANOTADO POR: <i>Noel</i>		



PORTARIA Nº 199 , DE 23 DE ABRIL DE 2004.

Fone: (0xx47) 367-0199

FAX (0xx47) 367-3786

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no art. 103 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.000895/2003; e do PARECER/MC/CONJUR/ GCA/N.º 462/2004, de 12 de março de 2004, resolve:

Art. 1º Autorizar à Rádio 99 FM Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, a efetuar a transferência indireta sucessiva da permissão, mediante a cessão de parte das cotas representativas do capital social do sócio Carlos Alberto Spinelli para o já sócio Honorato Salvati, conforme o previsto no artigo 103 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963.

Art. 2º Aprovar o quadro societário da entidade que ficará assim constituído:

COTISTAS	COTAS	VALOR(R\$)
HONORATO SALVATI <i>→ 198.209.349-68</i>	175.500	175.500,00
CARLOS ALBERTO SPINELLI <i>→ 170.539.609-77</i>	94.500	94.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>270.000</b>	<b>270.000,00</b>

Art. 3º Determinar, nos termos do artigo 97 do citado Regulamento, que a entidade apresente a alteração contratual contendo a transferência ora autorizada, arquivada na repartição competente, para a aprovação deste Ministério, dependendo dessa medida o exame e a decisão de seus futuros pedidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**EUNÍCIO OLIVEIRA**

*SECRETARIA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES*

Min. M. das Comunicações  
Fl.: 184  
Rubrica:  
SS



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** RADIO 99 FM LTDA  
**CNPJ:** 80.074.115/0001-60

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:13:43 do dia 26/04/2011 (hora e data de Brasília).

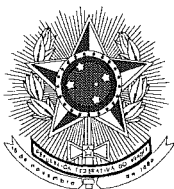
Válida até 26/05/2011.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS  
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA

Nota Técnica nº 706 /2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC

ASSUNTO: **Renovação de Outorga Tempestiva,**

REFERÊNCIA: Processo(s) nº(s) **53000.046274/2007;**

Interessado(a) – **RÁDIO 99 FM LTDA;**

Localidade: **BALNEÁRIO DE CAMBURIÚ/SC;**

Serviço de Radiodifusão: **FM;**

Período(s): **02/12/2007 a 02/12/2017;**

Atos da Outorga: **Portaria nº 288, publicada no DOU de 02 de dezembro de 1987. ;** Atos da última renovação da outorga: **Decreto Legislativo nº 368, publicado no DOU de 27 de setembro de 2001;**

Data do último vencimento da outorga: **02/12/2007.** Pedido em **21/08/2007.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Pelo presente Processo, a entidade em epígrafe solicita renovação da outorga do Serviço de **Frequência Modulada**, para a localidade de **Balneário de Camburiú/SC**, relativa ao período de **02/12/2007 à 02/12/2017.**

2. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação a ele apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

<b>LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS</b>	<b>JUNTADA</b>
1- <b>Requerimento</b> , solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	Fls. 02
2-Declaração de conhecimento e <b>adesão às cláusulas</b> que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	Fls. 93
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao <b>empregador</b> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 95
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao <b>empregado</b> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 94
5- <b>Laudo de ensaio</b> do(s) transmissor(es).	Fls. 03 a 11; 161
6.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica – <b>ART, do laudo de ensaio</b> , quitada.	Fls. 12 e 13
6.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica – <b>ART, do laudo de vistor.</b> , quitada	Fls. 12 e 13

Inicial/COREV/CGLO

7- <input checked="" type="checkbox"/> Laudo de vistoria técnica, elaborado por <b>profissional habilitado</b> , de acordo com as normas técnicas vigentes; <input checked="" type="checkbox"/> Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em <b>conformidade</b> com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; <input type="checkbox"/> Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de <b>alteração</b> de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; <input type="checkbox"/> Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela <b>ANATEL</b> .	Fls. 119 a 123; 141
8- Comprovante de regularidade com o <b>FISTEL</b> .	Fls. 184
9- Declaração de não infringência à vedação do <b>art. 220, §5º, CF</b> .	Fls. 14
10- Prova de regularidade relativa ao <b>INSS</b> .	Fls. 18
11- Prova de regularidade relativa ao <b>Fundo de Garantia</b> do Tempo de Serviço – FGTS.	Fls. 15
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos <b>tributos federais e à dívida ativa da União</b> , emitida pela Receita Federal.	Fls. 19
13- Prova de regularidade para com a <b>Fazenda Estadual</b> da sede da entidade.	Fls. 17
14- Prova de regularidade para com a <b>Fazenda Municipal</b> da sede da entidade.	Fls. 16
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – <b>RAIS</b> .	Fls. 20; 57 a 65
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu <b>Contrato/Estatuto Social</b> , durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e <b>Ata de Nomeação</b> da Diretoria em exercício.	Fls. 66 a 92; 134 a 140
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à <b>propaganda comercial</b> de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	Fls. 118
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes <b>percentuais em sua programação</b> : máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua <b>grade de programação</b> .	Fls. 116 e 117
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a <b>cultura</b> nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	Fls. 115

20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos <b>valores éticos e sociais da pessoa e da família</b> em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	Fls. 114									
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela <b>gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação</b> , atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos <b>documentos de comprovação</b> .	Fls. 110 a 113; 142 a 148									
<b>INFORMAÇÕES INTERNAS</b>										
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de <b>apuração de infração</b> instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	Fls. 154 a 156									
23- Foi(ram) verificada(s) <b>transferência(s)</b> direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s):  <b>Portaria nº 199</b> <span style="margin-left: 200px;"><b>23 de abril de 2004</b></span>	Fls. 183									
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a <b>partir de 1997</b> .	Não se aplica									
25- <b>Número de Emissoras do Serviço</b> na Localidade (em caso de TV, geradoras e retransmissoras): anexo extrato do SRD.	Fls. 153									
<b>26- Nacionalidade dos sócios/acionistas:</b>										
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;"><i>Nome</i></th> <th style="text-align: center;"><i>Nacionalidade</i></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">Honorato Salvati</td> <td style="text-align: center;">Brasileiro</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Ulisses Julio Borba Junior</td> <td style="text-align: center;">Brasileiro</td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>		<i>Nome</i>	<i>Nacionalidade</i>	Honorato Salvati	Brasileiro	Ulisses Julio Borba Junior	Brasileiro			
<i>Nome</i>	<i>Nacionalidade</i>									
Honorato Salvati	Brasileiro									
Ulisses Julio Borba Junior	Brasileiro									
<b>27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:</b>										
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;"><i>Nome</i></th> <th style="text-align: center;"><i>Cargo</i></th> <th style="text-align: center;"><i>Nacionalidade</i></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">Nilton da Silva</td> <td style="text-align: center;">Gestor de atividades</td> <td style="text-align: center;">Brasileiro</td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>		<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>	Nilton da Silva	Gestor de atividades	Brasileiro			
<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>								
Nilton da Silva	Gestor de atividades	Brasileiro								
<b>27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:</b>										
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;"><i>Nome</i></th> <th style="text-align: center;"><i>Cargo</i></th> <th style="text-align: center;"><i>Nacionalidade</i></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">Elaine Crstina Maieski</td> <td style="text-align: center;">Editora</td> <td style="text-align: center;">Brasileira</td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>		<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>	Elaine Crstina Maieski	Editora	Brasileira			
<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>								
Elaine Crstina Maieski	Editora	Brasileira								
<b>27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:</b>										

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>
Honorato Salvati	Diretor de programação	Brasileiro

\* Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.

3. Após a citada conferência verificamos que não há pendência de apresentação de documentos, de acordo com o que consta da listagem acima.

4. Foi verificado, também, que não há processo de transferência da outorga de que trata o presente processo andamento, de acordo com pesquisa feita no Sistema CPROD.

#### ANÁLISE

5. As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.


#### CONCLUSÃO

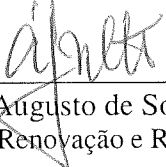
6. Diante do exposto, após a constatação acima assinalada, opinamos pela renovação da outorga e encaminhamento do processo ao senhor Ministro de Estado das Comunicações, para prosseguimento, tendo em vista que a interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.

À consideração superior.

Brasília/DF, de de 2011

Conferido:

  
 Fabiana Neiva Nunes Azevedo  
 Técnica de Nível Superior- Direito

  
 Álvaro Augusto de Souza Neto  
 Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga



DE ACORDO. À apreciação do(a) Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 21/06/2011



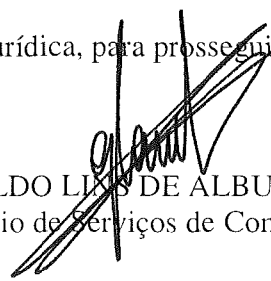
VÂNEA RABELO  
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

DE ACORDO. À apreciação do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 24/05/2011



DERMEVAL DA SILVA JUNIOR  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DE ACORDO. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento, em 02/06/11



GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA



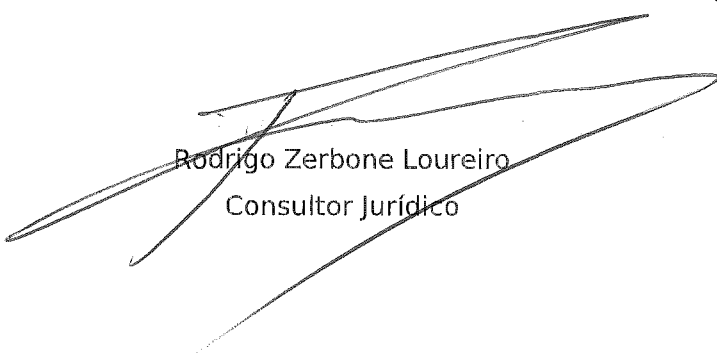
COTA nº 0253/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU  
Processo nº 53000.046274/2007  
Interessado: RÁDIO 99FM LTDA

Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Após nova análise dos autos do processo em epígrafe solicitada por essa Secretaria, ratifico os termos do PARECER nº 0800/AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU desta Consultoria Jurídica às fls. 172 e 173, bem como informo a regularidade da minuta de ato anexa aos autos, conforme a legislação aplicável.

Dessa forma, encaminho o processo a essa d. Secretaria para as providências necessárias.

Brasília, 20 de junho de 2011.

  
Rodrigo Zerbone Loureiro  
Consultor Jurídico

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**GABINETE DO MINISTRO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**  
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722  
 70044-900 Brasília-DF  
 Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 38 /2011/GM-MC

Brasília, 02 de agosto de 2011.

Ao Senhor  
**LUÍS ALBERTO DOS SANTOS**  
 Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais  
 Palácio do Planalto, 4º andar  
 70150-900 Brasília-DF


Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

- \ MC 00392 2011  
- 53000.044496/2010
- \ MC 00393 2011 VOL. I e II  
- 53000.049395/2004
- \ MC 00394 2011 Vol. I e II  
- 53000.049394/2004
- \ MC 00395 2011  
- 53710.001050/2001
- \ MC 00396 2011  
- 53000.063676/2006
- \ MC 00397 2011  
- 53650.001045/2000
- \ MC 00398 2011 VOL. I, II e III  
- 53000.008101/2002
- \ MC 00399 2011  
- 53000.001888/2001
- \ MC 00400 2011  
- 53000.046274/2007
- \ MC 00401 2011  
- 53740.002036/2000

Atenciosamente,

  
**PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA**  
 Coordenador-Geral